SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2059

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023
CONTRATO DE PATROCÍNIO
Fundamento Legal: Lei Municipal 701 de 14 de Dezembro de 2020;
Patrocinador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Patrocinada: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ANADIENSE - ADA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 32.795.884/0001-04;
Objeto: **PATROCÍNIO PRESTADO PELO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ANADIENSE – ADA, PARA A REALIZAÇÃO DO "CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL".**
Valor Global: **R$ 21.061,00 (vinte e um mil e sessenta e um reais);**
Vigência: **90 (noventa) dias;**
Celebração: 29/05/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Humberto Jorge Vieira Barbosa Silva.**

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:DB6336D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no Município de Anadia/AL, será realizada a Tomada de Preços nº 05/2023, do tipo "menor preço", para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e/ou serviços de engenharia, de forma indireta, com o regime de empreitada por menor preço global, viabilizando a execução da obra e/ou serviço de **Obras de pavimentação e drenagem da Rua Jorge Aprígio, no Povoado Tabuleiro, neste Município**, com valor estimado de **R$ 184.650,19 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e dezenove centavos).**

A sessão será realizada dia 20 de junho de 2023 as 08:30h, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000, Anadia/AL.

O Instrumento Convocatório está disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos e deverá ser solicitado no e-mail: cpl.anadia@gmail.com.

Anadia, 31 de maio de 2023

VANEUSTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:AE5BCA37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº **010/2023** segunda chamada do Pregão Eletrônico nº 040/2022, Processo nº 4388/2022, que tem por objeto o Aquisição de Materiais correlatos que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi realizada às 15h49min do dia 20 de maio de 2023, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nome fantasia: TEMPO COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99, sediada na Rua Dom Jonas Batinga, 396, Ouro Preto, Arapiraca /AL, CEP: 57.301-130, vencedora do item 01 (07) no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). O valor total adjudicado é R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Arapiraca – AL, 20 de maio de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:59353AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9242/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA – CNPJ N° 23.106.657/0001-33.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 6.250,00(SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.2040.5025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.015001001002 – EQUIPAMENTO E MATERIAL.
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA – CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE – SIDINEIA STRAPPAZZON MUHLBEIER – CPF Nº 008.874.971-10 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:A28A4E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 830/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI – CNPJ Nº 03.956.769/0001-76.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO NOVO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É R$ 5.070.219,21 (CINCO MILHÕES, SETENTA MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO ABAIXO:
CONTRATO DE REPASSE Nº 1042.504-53/2017 – SICONV Nº 847595/2017
REPASSE: PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.1010.1143 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.017001002100 NO VALOR DE R$ 4.777.441,38.
CONTRAPARTIDA: PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.1010.1143 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.0150010000010 NO VALOR DE R$ 10.000,00.
CONTRATO DE REPASSE Nº 1040.318-89/2017 – SICONV Nº 844985/2017
REPASSE: PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.1010.1141 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.017001002100 NO VALOR DE R$ 222.395,24.
CONTRAPARTIDA: PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.1010.1141 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.0150010000010 NO VALOR DE R$ 870,00.
CONTRATO DE REPASSE Nº 1040.318-89/2017 – SICONV Nº 844985/2017
RECURSO PRÓPRIO: PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.451.1010.1141 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.0150010000010 NO VALOR DE R$ 59.512,59.

DA VIGÊNCIA:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 16 (DEZESSEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE E EDSON CÍCERO DANTAS – CPF Nº 020.713.294-14 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:FFAA466D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 075/2022
DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa: COMERCIAL MASTER EIRELI, sob nome fantasia: COMERCIAL MASTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.791.908/0001-87, sediada na Rua Manoel de Lulu, 31, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000.
OBJETO: Segunda Chamada do Pregão Eletrônico n° 067/2022, que tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Artigos de cama e banho, destinados as Unidades de Acolhimento, Adulto Masculina, Adulto feminina e Infanto Juvenil.
VALOR TOTAL: R$ 4.405,00 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 02: Valor Unitário: R$ 22,00; Valor total: R$ 2.640,00;
– ITEM 04: Valor Unitário: R$ 6,00; Valor total: R$ 720,00.
– ITEM 06: Valor Unitário: R$ 19,00; Valor total: R$ 1.045,00.

CELEBRAÇÃO: 13 de abril de 2023.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – Prefeito / Francisco de Sales Fernandes – Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:A8772FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 075/2022
DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa: JOÃO E MARIA ATELIE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.449.716/0001-83, sediada na Rua 04, 362, Sala 3/C, Jardim Boa Vista, Orlândia/SP, CEP: 14.620-000.
OBJETO: Segunda Chamada do Pregão Eletrônico n° 067/2022, que tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Artigos de cama e banho, destinados as Unidades de Acolhimento, Adulto Masculina, Adulto feminina e Infanto Juvenil.
VALOR TOTAL: R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 03: Valor Unitário: R$ 39,00; Valor total: R$ 4.680,00;
– ITEM 05: Valor Unitário: R$ 23,00; Valor total: R$ 2.760,00.

CELEBRAÇÃO: 17 de abril de 2023.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – Prefeito / Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio – Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:A0803580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 075/2022
DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA, sob nome fantasia: PAPELARIA RENASCER, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.849.617/0001-30, sediada na Rua Divina Pastora, 607, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-600.
OBJETO: Segunda Chamada do Pregão Eletrônico n° 067/2022, que tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Artigos de cama e banho, destinados as Unidades de Acolhimento, Adulto Masculina, Adulto feminina e Infanto Juvenil.
VALOR TOTAL: R$ 497,25 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
ITEM REGISTRADO:
– ITEM 01: Valor Unitário: R$ 11,05; Valor total: R$ 497,25.

CELEBRAÇÃO: 26 de abril de 2023.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.
SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – Prefeito / Rosaly dos Santos – Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:A27145D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

O MUNICÍPIO de arapiraca, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento o Edital de Chamamento Público objetivando a seleção de bandas de música, completas e com cantores, do gênero forró, com o intuito de compor a grade de apresentações que ocorrerão no São João do município de Arapiraca/AL no ano de 2023. O período de inscrição será de 01/06/2023 a 07/06/2023, sendo que os proponentes deverão apresentar a documentação discriminada no Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, em dias úteis, no horário das 8h00min às 14h00min. O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no Portal da Transparência, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.

Arapiraca – AL, 31 de maio de 2023.

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Presidente Substituta da CPL – Portaria nº 1095/2022.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:B92B3A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2620/2021

Termo de Apostilamento ao Contrato n° 2620/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA,** inscrito no CNPJ nº 14.808.481/0001-70, e o Sr. **CLEUTON JOSÉ PALMEIRA DE SOUZA,** CPF nº 263.427.905-15, cujo objeto consiste na locação de um imóvel pertencente ao LOCADOR, localizado na Rua Domingos Correia, nº 955, Bairro Ouro Preto, Arapiraca/AL, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado da População de Rua – Centro POP.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a indicação dos recursos orçamentários que darão suporte as despesas do Contrato nº 2620/2021, no período de maio a dezembro de 2023.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, as despesas do Contrato nº 2620/2021 passarão a ser suportadas pela dotação orçamentária adiante elencada.

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6081 – Manutenção das Ações do Centro POP – Cofinanciamento Estadual, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física – Fonte 02.661.1.020002.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato n° 2620/2021, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 25 de maio de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:702AEA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuros e eventuais fornecimentos de mangotes de sucção para equipar os carros pipas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Disponibilidade do Edital: a partir de 01/06/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2023 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 16/06/2023, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 31 de Maio de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:6BB8C011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS(AS) PRÉ-CANDIDATOS(A) INSCRITOS(AS) E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO AO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - Nº 01/2023.

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS(AS) PRÉ-CANDIDATOS(A)

INSCRITOS(AS) E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO AO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - nº 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Arapiraca/AL, torna pública a alteração do cronograma e a análise documental dos(as) pré-candidatos(as) inscritos(as) e a decisão de deferimento ou indeferimento, da comissão do processo de escolha de membros do conselho tutelar do EDITAL nº 01/2023/CMDCA, de 31 de março 2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 03/04/2023, Ano X, nº 2019.
O Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, é disciplinado com base na lei federal nº 8.069/90 (ECA), lei municipal nº 3.351/2019, na resolução nº 231/2022 do CONANDA, e na resolução nº 211/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual de Alagoas, mediante as condições estabelecidas neste edital.

RELAÇÃO DOS(AS) PRÉ-CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) OU INDEFERIDOS

Região Administrativa I
Camila de Oliveira Barbosa – SMEDE, SMGP e Associação Domingos Sávio – DEFERIDO.
Claudio Barbosa de Albuquerque Silva – Instituto Papo Reto – INDEFERIDO, pois em desconformidade com os subitens A (declaração da DPE sem assinatura da autoridade), F (instituição não cadastrada no CMDCA e sem atuação no município de Arapiraca) do item 8.6 do edital.
Edgar Oliveira Nunes – SMEDE – INDEFERIDO, pois em desconformidade com o subitem F (função exercida não atende diretamente a política da criança e do adolescente) do item 8.6 do edital.
Edson Belarmino da Silva Júnior – SMEDE – DEFERIDO.
Elaine Barbosa Sales - SMGP – DEFERIDO.
Fátima Cristina Gouveia Valença - INDEFERIDO, pois em desconformidade com os subitens C (não apresentou as certidões da polícia civil e federal), E (não apresentou), F (não apresentou), J (não apresentou), do item 8.6 do edital e o item 8.7 (não apresentou).
Heloíse Veras Silva – Igreja – INDEFERIDO, pois em desconformidade com os subitens A (falta o atesto de uma autoridade), F (instituição não cadastrada no CMDCA) do item 8.6 do edital.
Joelma Araújo da Silva - SMGP – DEFERIDO.
José Severino Giló - SMGP – DEFERIDO.
Marlos Henrique dos Santos Ferreira – SMGP – INDEFERIDO, pois em desconformidade com o subitem F (tempo inferior ao exigido) do item 8.6 do edital.
Sheila Maria Deodato – SMEDE e Associação Mãe Rainha – INDEFERIDO, pois em desconformidade com os subitens A (falta atesto de duas autoridades), C (não apresentou a certidão da polícia federal) do item 8.6 do edital.
Vinnicyus Ferreira Evangelista Coelho – Complexo Tarcizio Freire – INDEFERIDO, pois em desconformidade com o subitem F (instituição não cadastrada no CMDCA) do item 8.6 do edital.
Wéslem Silva de Santana - SMGP – DEFERIDO.
Região Administrativa II
Adriano Xavier de Albuquerque – Igreja – INDEFERIDO, pois em desconformidade com o subitem F (instituição não cadastrada no CMDCA) do item 8.6 do edital.
Aermerson Barros do Nascimento - SMGP – DEFERIDO.
Jalmerinda Barbosa Fázio - SMGP – DEFERIDO.
João Evaristo de Oliveira – Instituto Objetiva Alagoas – DEFERIDO.
John Lennon Ferreira da Silva – Associação Domingos Sávio – DEFERIDO.
Junio Cícero da Silva – Instituto Plenitude – INDEFERIDO, pois em desconformidade com os subitens A (falta o atesto de uma autoridade), C (não apresentou a certidão da polícia civil), F (instituição não cadastrada no CMDCA) do item 8.6 do edital.
Laerty Alves Rodrigues - Associação Leonízio Judô Clube – INDEFERIDO, pois em desconformidade com os subitens A (declaração da DPE sem assinatura da autoridade), F (instituição não cadastrada no CMDCA), J (emitente do atestado sem a qualificação de psiquiatra) do item 8.6 do edital.
Lásaro da Silva Lopes - SMGP – DEFERIDO.
Lucinelly Pimentel Lopes Rocha dos Anjos – Complexo Tarcizio Freire – INDEFERIDO, pois em desconformidade com o subitem F (instituição não cadastrada no CMDCA) do item 8.6 do edital.
Margarete Barbosa de Oliveira Silva - SMGP – DEFERIDO.
Maria Julyana Marques Torres - SMGP – DEFERIDO.
Rejanea Henrique do Nascimento Barros - SMGP – DEFERIDO.
Rita Cristina Lima Souza Monteiro – FAMMA – DEFERIDO.
Severino Angelino da Silva – Instituto João de Barro – DEFERIDO.
Shaolin Erik da Silva Santos – SEMED – INDEFERIDO, pois em desconformidade com o subitem F (declaração de instituição sem atuação no município de Arapiraca e a declaração da SMEDE com tempo de atuação inferior ao exigido) do item 8.6 do edital.

ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO OFICIAL

ANEXO 01
CALENDÁRIO OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Data	Procedimentos
~~25/05/2023~~ ~~07/06/23~~ 12/06/2023	Reunião da Plenária do CMDCA para avaliar recursos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os(as) pré-candidatos(as) que tiveram suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso para sanar as irregularidades sanáveis de acordo com o cronograma do edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.351/2019;

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado para membros do conselho tutelar.

O descumprimento das normas previstas neste edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de escolha;

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disser respeito, circunstancia que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado e afixado no mural da prefeitura municipal, Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Centro de Referência de Assistência Social;

Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

Publique-se

encaminhe-se cópias ao Ministério Público, poder judiciário e demais órgãos afins.

Arapiraca, 31 de maio de 2023.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Membros da Comissão Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Arapiraca/AL Resolução CMDCA nº 211/2023		
Juraci Pedrosa de Souza	Secretaria Municipal Educação e Esportes	Vice-Presidente
Waldemar Radamés Pereira	Secretaria Municipal de	Presidente

Souza	Desenvolvimento Social	
Fernando Cezar da Silva	Secretaria Municipal de Gestão Pública	Membro
Marcela Aparecida Souza Ribeiro	Instituto João de Barro.	Secretária
Lucy de Oliveira Gomes Silva	Associação Mãe Rainha.	Membro
Maria da Conceição de Jesus Ferro	Associação Pestalozzi de Arapiraca	Membro

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:460A2A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 25 DE MAIO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Arapiraca; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Arapiraca, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Arapiraca a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Arapiraca é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para celebrar convênio de adesão e suas alterações, retirar patrocínio, transferir gerenciamento e manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciários administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início da vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Arapiraca aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público em data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complentar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores públicos e membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Arapiraca de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Arapiraca somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Arapiraca é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Arapiraca será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam, no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários;
VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições, ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos e membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Arapiraca.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo, temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher do cessionário a contribuição e repassá-la ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o mesmo arcará com a contribuição do Ente ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar a partir da data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Arapiraca, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo do prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 2.675/2010 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, e segurados do RPPS que percebam vantagens sobre as quais não incidam alíquotas em favor do Fundo Previdenciário ou do Fundo Financeiro do IMPREV.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, ao que dispõe os incisos I e II:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5 % (oito vírgula cinco por cento).
§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.
Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

SESSÃO VI
Do acompanhamento e controle

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal de Previdência do IMPREV e seu Conselho Fiscal exercer o acompanhamento e controle da gestão do Regime de Previdência Complementar – RPC instituído nesta Lei, avaliando a gestão do plano e seu correspondente atendimento às necessidades dos(as) servidores(as), inclusive no que tange a rentabilidade, transparência, comunicação, e outros a si correlacionados.

Parágrafo único. A metodologia e instrumental serão os mesmos que se aplicam aos Fundos Previdenciários geridos pelo IMPREV.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção VII
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 19. As nomeações de novos servidores públicos de cargo efetivo e membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Arapiraca que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender as despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciários, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
II - O limite de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A485EF5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA CPL

PORTARIA Nº 091/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, a qual será responsável por todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
Elder Damasceno Lima (CPF: 208.125.904-49)
Nathália Sales de Melo Soares (CPF: 052.545.854-98)
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro (CPF: 041.893.944-67)
Daniele Marques dos Santos (CPF: 119.514.324-95)

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes da CPL, os servidores:
1. **Michelle Aureliano da Silva Costa (CPF: 064.954.594-08)**
2. **Vânia Maria dos Santos Silva (CPF: 056.863.194-30)**
Art. 4º - O presidente da CPL poderá, quando necessário, requerer apoio técnico aos Secretários Municipais, pertinentes às licitações solicitadas.
Art. 5º- Fica designada como Pregoeira, para os procedimentos pertinentes as aquisições de bens e serviços, a Servidora **Nathália Sales de Melo Soares (CPF: 052.545.854-98),** com a Equipe de apoio composta pelas Servidoras **Michelle Roberta Teodoro Ribeiro (CPF: 041.893.944-67)** e **Daniele Marques dos Santos (CPF: 119.514.324-95).**
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra de São Miguel/al 30 de Maio de 2023

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:23C14D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Barra de São Miguel**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitações – CPL/BSM, devidamente designada pela Portaria nº 136/2022 de 23.11.2022, Parecer PGM nº 183/2023, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 01/2023 – CPL/BSM, classificando vencedora do certame seletivo a empresa Engenharia de Materiais Ltda., com o valor global de R$ 11.857.382,77 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Barra de São Miguel, em 31de maio de 2023.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:CA54CF4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

Fundamento Legal: Inciso II, Letra D, do Art. 65 da Lei 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **M DA SILVA LIMA FILHO POSTO - EPP**
Objeto: Aquisição de **COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS.**
Valor Unitário: Ficam alterados os valores dos Itens: 01 – Óleo Diesel - R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); Item 02 – Etanol – R$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos) e Item 03 – Gasolina Comum – R$ 5,49 (Cinco reais e quarenta e nove centavos).
Celebração: 31/05/2023;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Ricardo Henrique Pedrosa dos Santos.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:76DB9877

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Concordo com o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação sobre o processo em apreciação, ratifico o entendimento exposto, autorizando a celebração do contrato com a empresa **G S COSTA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.642.062/0001-26**, com sede na Rua Projetada K 07, 33 – Quadra K Lote 7, Loteamento Karina – Paripueira/AL, CEP 57.935-000 a fim de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventual utilização nos eventos Municipais, conforme descrito na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 02/2023, realizado pelo Município de Igaci (AL).

PUBLIQUE-SE.

Cacimbinhas (AL), 31 de maio de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:82642DA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
CARTA DE CONVOCAÇÃO

COSTA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.642.062/0001-26**, com sede na Rua Projetada K 07, 33 – Quadra K, Lote 7, Loteamento Karina – Paripueira/AL, CEP 57.935-000, para assinatura do **TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**, originária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023** do Município de Igaci/AL, conforme proposta apresentada pela mesma, anexada nos autos do presente processo administrativo nº 001.018.130223

Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **03 (Três)** dias, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Cacimbinhas (AL), 31 de maio de 2023.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 002/2023 de 13 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:649A3B1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Aviso de Autorização de Inexigibilidade

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de inexigibilidade de licitação nº **009/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** com fulcro na inteligência do **artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 31 de maio de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:8BBA4231

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE

AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 003/2023FME

O Município de Campestre, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o presente Edital de Registro de preços AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA PNAE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPESTRE, Menor Preço - Início da sessão de disputa de preços: dia 15/06/2023 as 10:30h horário de Brasília)Local: Prefeitura Municipal de Campestre /AL – O edital encontra-se disponível pregoeira cpl. Maiores Informações www.campestre.al.gov.br licitacaocampestreal@gmail.com https://bnccompras.com/

Campestre, 01 DE JUNHO DE 2023

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira CPL

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:D1E3CCE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO -

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a presente ADESÃO tombada sob o nº 009/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do

instrumento contratual em favor da pessoa jurídica NOBELA COMERCIO E SERVIÇOES LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.648.292/0001-52, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), referente à adesão a ata de registro de preços nº 027/2022, decorrente do pregão presencial nº 13/2022, gerenciada pelo Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, que tem por objeto o fornecimento de veículos pesados, atendendo as necessidades do Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2013.

Campo Alegre/AL, 29 de maio de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:BD0C827F

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA N° 55, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a), **GABRIEL ICLERY CLAUDINO CORRÊA,** brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 120.357.514-97, *em caráter efetivo, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2021*, publicado em 13 de outubro de 2021, para o cargo de **Guarda Municipal**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 12 de maio de 2023.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio de 2023, compareceu o(a), candidato(a) **GABRIEL ICLERY CLAUDINO CORRÊA**, aprovado(a) e classificado(a) no concurso público nº 001/2021, publicado em 13 de outubro de 2021, e nomeado(a) pela **Portaria 55/2023** de 12 de maio de 2023, para o cargo de **Guarda Municipal** da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Alagoas, onde declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo.

O(a) empossado(a) declara neste ato, não exercer outro cargo ou funções públicas remuneradas, que constitua acumulação ilícita.

O(a) empossado(a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida as declarações exigidas no certame 001/2021.

Campo Alegre/AL, 12 de maio de 2023.

GABRIEL ICLERY CLAUDINO CORRÊA
Empossado(a)

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro dos Santos
Código Identificador:3599DB7D

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA N° 56, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a), **CLEBSON DOUGLAS VENCESLAU,** brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 032.936.834-60, *em caráter efetivo, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2021*, publicado em 13 de outubro de 2021, para o cargo de **Guarda Municipal**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 12 de maio de 2023.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio de 2023, compareceu o(a), candidato(a) **CLEBSON DOUGLAS VENCESLAU**, aprovado(a) e classificado(a) no concurso público nº 001/2021, publicado em 13 de outubro de 2021, e nomeado(a) pela **Portaria 56/2023** de 12 de maio de 2023, para o cargo de **Guarda Municipal** da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Alagoas, onde declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo.

O(a) empossado(a) declara neste ato, não exercer outro cargo ou funções públicas remuneradas, que constitua acumulação ilícita.

O(a) empossado(a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida as declarações exigidas no certame 001/2021.

Campo Alegre/AL, 12 de maio de 2023.

CLEBSON DOUGLAS VENCESLAU
Empossado(a)

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro dos Santos
Código Identificador:D245B32D

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA N° 57, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a), **DAVYD WILLIAN DOS SANTOS MELO,** brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 103.373.144-70, *em caráter efetivo, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2021*, publicado em 13 de outubro de 2021, para o cargo de **Guarda Municipal**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 12 de maio de 2023.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio de 2023, compareceu o(a), candidato(a) **DAVYD WILLIAN DOS SANTOS MELO**, aprovado(a) e classificado(a) no concurso público nº 001/2021, publicado em 13 de outubro de 2021, e nomeado(a) pela **Portaria 57/2023** de 12 de maio de 2023, para o cargo de **Guarda Municipal** da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Alagoas, onde declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo.

O(a) empossado(a) declara neste ato, não exercer outro cargo ou funções públicas remuneradas, que constitua acumulação ilícita.

O(a) empossado(a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida as declarações exigidas no certame 001/2021.

Campo Alegre/AL, 12 de maio de 2023.

DAVYD WILLIAN DOS SANTOS MELO
Empossado(a)

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro dos Santos
Código Identificador:3F5ECE0D

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PORTARIA N° 58, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a), **GERLANE DOS SANTOS DANTAS,** brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 111.439.254-59, *em caráter efetivo, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2021*, publicado em 13 de outubro de 2021, para o cargo de **Guarda Municipal**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 12 de maio de 2023.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de maio de 2023, compareceu o(a), candidato(a) **GERLANE DOS SANTOS DANTAS**, aprovado(a) e classificado(a) no concurso público nº 001/2021, publicado em 13 de outubro de 2021, e nomeado(a) pela **Portaria 58/2023** de 12 de maio de 2023, para o cargo de **Guarda Municipal** da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Alagoas, onde declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo.

O(a) empossado(a) declara neste ato, não exercer outro cargo ou funções públicas remuneradas, que constitua acumulação ilícita.

O(a) empossado(a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida as declarações exigidas no certame 001/2021.

Campo Alegre/AL, 12 de maio de 2023.

GERLANE DOS SANTOS DANTAS
Empossado(a)

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro dos Santos
Código Identificador:D46A1E4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 18/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 18/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual para aquisição de hortifrúti, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, em favor da(s) empresa(s) **MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ** 05.120.891/0001-33, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 30 de maio de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E9C73B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 06/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de HOSPEDAGENS), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Canapi – AL, em favor da(s) empresa(s) **BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, CNPJ**27.829.511/0001-77, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 30 de maio de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1A7AD061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

RATIFICO o procedimento administração, em caráter de INEXIGIBILIDADE, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do artista REGIVALDO DA SILVA SANTANA, inscrito no CPF nº 014.091.505-26, para execução de trabalhos artísticos de criação e instalação de uma escultura MÃO COM A BIBLIA, medindo 1,80x1,40, com pintura automotiva, a ser instalada no Município de Canapi/AL, no Município de Canapi/AL, de acordo com o Art. 25, inciso III, da Lei 8.666, 21/06/93.

Canapi, 25 de maio de 2023

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:993B88F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Portaria Nº 16/2020.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Municipal n° 903/2014:

RESOLVE:

"Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, a servidora pública municipal MARIA DE JESUS DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 699.811.674-87 e RG sob n° 9.900.188 SSP/PE, admitida em 01 de março de 1988 no cargo de professora, posteriormente admitida através de concurso público em 10 de agosto de 1998, no cargo de Professora "A, matrícula 332-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina.

Art. 2º - De acordo com o art. 3° da EC 41/2003, artigos 2° da EC 47/2005, artigos 4° § 9 e 20° § 4° da EC 103/19 e artigo 91, I,II,III e IV da Lei n° 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, a segurada fará jus a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, percebendo proventos integrais, incluindo 25% de quinquênios já incluso na proporcionalidade do cálculos dos proventos, conforme previsão do Art. 42, 1, da Lei Municipal 707/98, conforme documentação constante no processo n° 002.11.02/2020 do Colônia Previdência.".

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Colônia Leopoldina/AL, 01 de outubro de 2020.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:C8870AE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 01180008/2023
Pregão Eletrônico n° 024/2023
Tipo: Menor Preço Global
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de locação e instalação de estrutura, equipamentos, sonorização, iluminação cênica e equipamentos elétricos, incluindo a montagem e desmontagem da estrutura fisica, a fins de atender as demandas do Município.
Data de realização: 15 de junho de 2023, às 13:00h.

Processo Administrativo n° 1200.001325.2023
Pregão Eletrônico n° 020/2023
Tipo: Menor Preço por item
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de mudas de árvores, plantas ornamentais, gramas e vasos.
Data de realização: 22 de junho de 2023, às 08:00h.

Processo Administrativo n° 0500.001982.2023
Pregão Eletrônico n° 033/2023

Tipo: Menor Preço por item
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos realizado por bombeiro civil no desenvolvimento de suas funções, quais sejam a garantia da segurança e bem estar das pessoas que estiverem presentes em eventos realizados pelo Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL.
Data de realização: 23 de junho de 2023, às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E9D4E99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.00037.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI – ME CNPJ N° 05.372.103/0001-04, valor global de R$ 127.839,18 (Cento e vinte e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 25 de maio de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:22FE085C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.00037.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI – ME CNPJ N° 05.372.103/0001-04, valor global de R$ 127.839,18 (Cento e vinte e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:EDE8D3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001621.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019.2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

DL BATISTA – INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CNPJ n° 25.901.388/0001-22, valor global de R$ 338.569,19 (Trezentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) e CONLIC'S COMERCIAL EIRELI CNPJ N° 38.072.514/0001-25, valor global de R$ 352.946,10 (Trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 25 de maio de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E2FCFDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001621.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019.2023
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedores Beneficiários: DL BATISTA – INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CNPJ n° 25.901.388/0001-22, valor global de R$ 338.569,19 (Trezentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) e CONLIC'S COMERCIAL EIRELI CNPJ N° 38.072.514/0001-25, valor global de R$ 352.946,10 (Trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:32EF7642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS, PERGOLADOS E PLAYGROUNDS COM ENTREGA E MONTAGEM PARA COMPOR NAS ÁREAS COMUNS DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 05 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 31 de maio de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:087B2D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. – TRATA-SE DA SEGUNDA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 05 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 31 de maio de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:5411BEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8ª CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, REFERENTE AO EDITAL Nº02/2022.**

O município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 13. previsto no Edital nº02/2022 do Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva para contratação por prazo determinado para a execução de ações na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do município de Delmiro Gouveia-AL, divulga a relação da 8ª Convocação. A documentação de que trata o Item 13.2 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 388 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário de 08h as 12h do dia 05 de junho de 2023. Conforme o Item 13.4 do Edital 02/2022 "a não apresentação de quaisquer documentos, previstos no item 13.2 e subitens ou a não assinatura do contrato no prazo definido no ato convocatório serão entendidos como: desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.
CARGO: CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A)

NOME	CPF	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
MARILIA PEREIRA NOIA	###.108.4##-##	CADASTRO DE RESERVA	5º

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3F76AB23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº03/2023**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº03/2023

DATA DE ADMISSÃO: 03/01/2022
MATRÍCULA: 22930

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido do(a**) CONTRATADO(A)**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO,** portadora do RG Nº. 1513676 SESP/AL, a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 31 de maio de 2023.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4FD4E816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº04/2023**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº04/2023

DATA DE ADMISSÃO: 08/03/2023
MATRÍCULA: 23614

Através do presente, fica rescindido antecipadamente a pedido do(a**) CONTRATADO(A)**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do(a) Sr.(a) **GIVALDO SANTOS SIQUEIRA,** portadora do RG Nº. 1081273 SSP/SE, a partir da presente data.

Delmiro Gouveia, 31 de maio de 2023.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:059BDADF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO**

Tendo por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para Contratação de empresa especializada no fornecimento e gerenciamento de cartões do EJAI. AUTORIZO a contratação da empresa SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.313.362/0001-00, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023
Processo administrativo nº 2023.0417.009. Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.313.362/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e gerenciamento de cartões do EJAI. Vigência: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:47DCF15F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO**

Tendo por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Assistência Social, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para Contratação de palestrante para realização de 10 (dez) palestras com o tema Campanha de Enfretamento às Violências Sexuais Crianças e Adolescentes, nos dias 15 às 26 de maio de 2023. AUTORIZO a contratação do **Sr. Luiz Inácio Ferreira Júnior, inscrito no sob nº 032.386.834-70**, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:FDAC8026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - 2º CHAMADA

OBJETO: Aquisição de material de higiene pessoal.
PROCESSO: 0515.0002.083/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:3EA3A033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2023

Objeto: Futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal e equipamentos correlatos destinados a pacientes usuários da rede municipal de saúde.

A pregoeira comunica a suspenção do pregão acima citado, com reunião inicial marcada para o dia 01/06/2023.
Informa ainda que no menor espaço de tempo possível será divulgada nova data de reunião.

Flexeiras, 31 de maio de 2023

ANA MYLLENA MAGALHÃES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Myllena Magalhães Silva
Código Identificador:322D6608

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 10/2023-1 – Processo nº **20230112.010**– Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Fornecedor Registrado: **GEUSA BARBOSA DA SILVA-ME** (CNPJ nº 04.028.996/0001-02) – Objeto: registro de preços para contratação de serviços funerários com translado – Valor global: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 14/2023-1 – Processo nº **20230227.097**– Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Fornecedor Registrado: **SHEILA ARAÚJO TENÓRIO ALVES 310355118864 (SELF SERVICE CENTRAL)** (CNPJ nº **17.956.164/0001-90**) – Objeto: registro de preços para fornecimento de quentinhas – Valor global: **R$ 183.885,00 (cento e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
Aviso de Homologação
Pregão Eletrônico SRP nº 14/2023
Processo nº 20230227.097

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº **20230227.097**, HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 13, inciso V do Decreto Municipal nº 03/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:B2F16E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato

2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato nº PE 05/2021 – Processo nº 20230502.005 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 05/2021 (Processo nº 20210309.018) – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2021 e Lei nº 8.666/93 – Empresa Registrada: SUPER CONNECT TELECOM LTDA (CNPJ nº 15.392.907/0001-10) – Objeto: Prestação de serviços contínuos de Link de Internet – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCERA – DA DOTAÇÃO; CLÁUSULA QUARTA DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:3C8BFE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 16/2023-1 – Processo nº **20230314.006**– Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Fornecedor Registrado: **J H DE LIMA CORREIA** (CNPJ nº 18.059.765/0001-62) – Objeto: registro de preços para contratação de empresa prestadora dos serviços técnicos profissionais de assistência, assessoria e orientação em gestão patrimonial e levantamento geral dos bens móveis – Valor global: **R$ 145.999,80 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** – Vigência: 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
Aviso de Homologação
Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023
Processo nº 20230314.006

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 16/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº **20230314.006**, HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 13, inciso V do Decreto Municipal nº 03/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:98BD6F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICOSRP N°19/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para **aquisição de material permanente (eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e de informática), com exclusividade de lotes para ME e EPP**. **DATA:** 15 de junho de 2023 às 9h00min**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 31 de maio de 2023.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:E321C16D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04050035/2023

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **04050035/2023**, nos termos do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda "ANJOS DE RESGATE" voltado às festividades alusivas ao Dia do Evangélico no Município de Igreja Nova/AL**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **ERALDO SILVA MATTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.311.572/0001-71**, estabelecida Av. Olivio Nicoli, nº 39, Vila Canevari, Cruzeiro/SP, CEP 12.710-060. **Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 30 de maio de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:E3133C48

GABINETE PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04260029/2023

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **04260029/2023**, nos termos do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a** "**SARAH FARIAS E BANDA" voltado às festividades de dia do evangélico**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.749.170/0001-12**, estabelecida Rua Cel José Eusebio, nº 91, casa 13, Higienopolis, São Paulo/SP, CEP 01.239-030. **Valor Global: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 30 de maio de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:5E5A2A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050035/2023

CONTRATO Nº 62/2023
OBJETO: Realização de Show Artístico com a Banda/Artista "Anjos de Resgate", voltado as festividades alusivas ao "Dia do Evangélico"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – AL, COM CNPJ Nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: ERALDO SILVA MATTOS - EPP, COM CNPJ N° 58.311.572/0001-71.
PREÇO GLOBAL DO CONTRATO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
13.122.00012.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer
13.122.00016.006 - Manutenção de Atividades Relacionadas a Cultura Inc. Festas
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.39.00 00. 00 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA:
O Prazo de vigência deste contrato é 7 (sete) meses ou até o término da realização do evento, o que ocorrer primeiro.

Igreja Nova/Al, 30 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

ERALDO SILVA MATTOS - EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:C6B20777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04260029/2023

CONTRATO Nº 63/2023
OBJETO: Apresentação artística, destinados a realização de show artístico com a banda/artista "SARAH FARIAS E BANDA", voltado às festividades alusivas ao dia do evangélico no município DE IGREJA NOVA/AL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA – AL, COM CNPJ Nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES LTDA, COM CNPJ N° 07749.170/0001-12,
PREÇO GLOBAL DO CONTRATO: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
13.122.00012.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer
13.122.00016.006 - Manutenção de Atividades Relacionadas a Cultura Inc. Festas
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.39.00 00. 00 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O Contrato Celebrado com a empresa contratada terá vigência de 07 (sete) meses ou até o término da realização do evento, o que ocorrer primeiro.

Igreja Nova/al, 30 de maio de 2023.

Município de Igreja Nova/AL
Contratante
NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES LTDA,
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:27875D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

A comissão permanente de licitação do Município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições, informa aos interessados a retomada da sessão da tomada de preços nº 03/2022, originada do processo administrativo n° 0615041/2022, que objetiva *CONSTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO E PRAÇA MIRANTE RIACHO DOCE - IGREJA NOVA/AL*. Informamos que a presente retomada de sessão está marcada para o dia 06 de junho de 2023 ás 09:00hs, na oportunidade iremos proceder a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas.

LILIANE DOS SANTOS
Presidente comissão de Licitação do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:0170F610

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato Administrativo
Dispensa nº 10/23
Processo nº: 8795777022023
Base Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nela contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais nomas complementares e disposições destes instrumentos.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapí – IPREVI.
Contratado: Sandro Luiz Bitencourt Pinto – ME, CNPJ Nº 39.567.964/0001-13.
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para atender as necessidades de manutenção das atividades administrativas diárias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi – Alagoas.
Valor da Contratação: R$ 13.712,00 (treze mil, setecentos e doze reais)
Dotação Orçamentária
Funcional Programática: 06.1515.09.272.0008.2022 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS – IPREVI
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo.
Prazo: Até 31/12/2023

Inhapí-Al, 14 de abril de 2023

SILAS NUNES DE OLIVEIRA –
Diretor Presidente do IPREVI

SANDRO LUIZ BITENCOURT PINTO –
Pela Contratada.

Publicado no site Oficia do Instituto https://inhapiprev.al.gov.br

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:ECC56C60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 07 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA nº 07, DE 30 DE MAIO DE 2023

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapí – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapí/Al, e ainda, do que consta **no processo IPREVI n º 1470284112022**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE,** em favor da **Sra. ANDREIA COSTA DA SILVA,** Portadora do RG 2009780 SSP-AL, inscrita no CPF nº 314.577.918-46, Matrícula nº 170-1, Carga Horária: 40h semanais, Lotação/órgão: Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, nos Termos do Art. 40, §1º inciso I, da Constituição Federal de 1988, Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019 e no art. 37 da Lei Municipal nº 119, 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Aposentadoria concedida, terá seus proventos calculados na forma integral do valor de 100% da média das suas remunerações, com reajustamento na forma da Lei nos termos estabelecidos para o Regime Geral da Previdência Social em conformidade com o disposto no §7º do art. 26, da Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019.

Art. 3º O valor inicial dos proventos do benefício previdenciário da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, será igual ao valor R$ 1.619,90 (Hum mil, seiscentos e dezenove reais e noventa centavos), aplicado conforme **processo administrativo n. 1470284112022 do IPREVI.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapí/Al, 31 de maio de 2023

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:91D8A8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº 012-2023

Processo Nº 3725/2022
Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 003/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: VOLARE VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 16.865.089/0001-99
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de veículos automotores (zero quilômetro) 2ª CHAMADA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 10.875.000,00 (dez milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais)
Celebrado em: 25/05/2023
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E SIDNEI VARGAS DA SILVA

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:E7C6087A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 016-2023

Processo Nº 0111.002/2023
Tomada de Preços Inhapi N° 001/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
CNPJ nº 18.286.438/0001-43
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de obras e engenharia para reforma e ampliação das escolas da zona rural e urbana da rede municipal de ensino do Município de Inhapi – Alagoas
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 2.188.929,93 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)
Celebrado: em 25/05/2023
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e JOEL PEREIRA SILVA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:D7895836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 020-2023

Processo: N° 20230418.010
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: FORUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS
CNPJ n 33.099.559/0001-70
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços necessários ao processo de escolha de conselheiros tutelares no ano de 2023 para exercício no quadriênio de 2024-2027.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ ***3.000,00*** (três mil reais)
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e MARIA JAILDA MORAIS DOS SANTOS
Celebrado: em 29/05/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:54F70B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 20230418.010, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **FORUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS,** inscrita no **CNPJ nº. 33.099.559/0001-70**, no valor global de ***R$ 3.000,00 (três mil reais)***, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessário ao processo de escolha de conselheiros tutelares no ano de 2023 para o exercício no quadriênio de 2024-2027. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 24 de maio de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:1F19A20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 051/2023 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa **QUITERIA BARROS DA SILVA LTDA** inscrita no**CNPJ nº.38.275.804/0001-76** localizada **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO, DELMIRO GOUVEIA, CEP 57.480-000,** de acordo com o procedimento administrativo de **20230215.002** cujo objeto é a contratação de empresa **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO** de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)*** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 31 de maio de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:EDBFFECE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Dispensa de Licitação n.º 03/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: GERIR – PLANEJAMENTO, PESQUISA E ORGANIZAÇÃO. CNPJ de n° 04.428.939/0001-02.

OBJETO: Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do I Fórum da Educação: Valor do Contrato R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais). LEI Nº14.133/21.
PROCEDIMENTO LICITATORIO – Dispensa de Licitação n.º 05/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: HC SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ de n° 10.659.697/0001-60. OBJETO: Contrato tem por objeto a realização dos serviços de assessoria para a secretaria de Administração: Valor do Contrato R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). LEI Nº14.133/21.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 a 09. PE 04/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar. CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADOS: AN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ: 26.259.857/0001-14. Valor do contrato R$ 113.680,40 (cento e treze mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos); ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA. CNPJ: 28.983.399/0001-97. Valor do contrato R$ 509.425,00 (quinhentos e nove mil quatrocentos e vinte cinco reais); BOLACHAS FINO SABOR LTDA. CNPJ: 34.088.947/0001-18. Valor do contrato R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); B S COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 32.859.799/0001-62. Valor do contrato R$ 329.180,00 (trezentos e vinte nove mil cento e oitenta reais); IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 46.194.914/0001-31. Valor do contrato R$ 400.206,00 (quatrocentos mil duzentos e seis reais); M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 28.779.013/0001-20. Valor do contrato R$ 169.845,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais); REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA CNPJ: 49.236.200/0001-37. Valor do contrato R$ 126.235,00 (cento e vinte seis mil duzentos e trinta e cinco reais); Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. PE 03/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peixes para a semana santa. CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 27.390.230/0001-60. Valor do contrato R$ 113.680,40 (cento e treze mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos); ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS LTDA. CNPJ: 28.983.399/0001-97. Valor do contrato R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.
PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº 02/2023
Objeto: Contratação da banda OS CORTÉIS para comemoração do Dia das Mães Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe - CNPJ. Nº 12.342.655/0001-27. CONTRATADO: W2 PROMOCOES, SONORIZACAO E EVENTOS LTDA. CNPJ n.º 34.163.880/0001-39. Valor do Contrato R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº 03/2023
Objeto: Contratação de banda Felipe Diniz para o dia das mães. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: CELITON MARCELINO DE SOUZA - ME. CNPJ de n°12.319.583/0001-05. Valor do contrato R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Lei 8.666/93.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:AD7402FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA".

O Prefeito do Município de Japaratinga - Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e fundamentadas no que dispõe a Lei Municipal nº 654/2022, de 10 de maio de 2022.
RESOLVE
Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, conforme a composição prevista na Lei Municipal nº 581/2022, de 15 de maio de 2019.
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:
CÂMARA MUNICIPAL:
Titular: ROOSEVELT KENNED FRANCO RODRIGUES
Suplente: JARDSON FRANCISCO DE ALMEIDA
POLÍCIA CIVIL:
Titular: ALEX SANDRO CORDEIRO COSTA
Suplente: JAELSON AMORIM DE VASCONCELOS
COMANDO DA POLÍCIA MILITAR:
Titular: 1° TNT QOC PM KIM ORDÔNIO FERREIRA
Suplente: 2° TNT QOC PM JEFFERSON MURILO GONÇALVES SILVA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:
Titular: JOSIVALDO ATAÍDE DA SILVA
Suplente: ELTON AGUIAR COSTA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Titular: RICARDO MIGUEL SILVA DE PAULA
Suplente: SIVALDO VERÍSSIMO DA SILVA
Titular: ANGELO MARCOS NASCIMENTO DA SILVA
Suplente: CLAUDIO JOSÉ DA SILVA

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra.

Japaratinga, 31 de maio de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:3B928FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2023 (29 DE MAIO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 32º, da Lei Municipal 610/2021, que trata da composição do Conselho Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura da Cidade de Japaratinga/AL;
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 38º, da Lei Municipal 636/2021, no que se refere a inclusão de pessoa física no conselho na ausência de classe ou associação no Conselho e Fundo Municipal de Cultura;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Conselho e Fundo Municipal de Cultura de Japaratinga/AL, e seus Suplentes, devendo assim ser considerado a partir desta data:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos
Rafael Santos do Nascimento – CPF: 059.662.374-76
(PRESIDENTE)
(Tesoureiro)
Milena Prado dos Santos – CPF: 117.504.754-64
(SUPLENTE DO PRESIDENTE)
(SECRETÁRIA)
Secretaria Municipal de Educação
Lucas Avelino Alves – CPF: 793.897.004-69
(TITULAR)
Gedalva Gomes do Nascimento - CPF: 827.195.004-53
(SUPLENTE)

Gabinete do Prefeito

David Leite Guimarães – CPF: 123.177.544-00
(TITULAR)
Estherfeson Jarbs da Silva Oliveira – CPF: 085.534.874-74
(TITULAR)

Secretaria Municipal de Turismo
Lucas Victor da Silva ROdrigues – CPF: 111.437.674-46
(TITULAR)
Jefferson Costa de Oliveira – CPF: 106.891.994-90
(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Educação
Lucas Avelino Alves – CPF: 827.195.004-53
(TITULAR)
Gedalva Gomes do Nascimento – CPF: 827.195.004-53
(SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Artesãos
Erivan Silva Costa – CPF: 027.871.024-76
(TITULAR)
Marileide Araujo de Oliveira – CPF: 372.165.704-72
(SUPLENTE)

Maria Aparecida de Oliveira – CPF: 024.199.254-08
(TITULAR)
Elizabete Cristina Costa de Oliveira – CPF: 077.318.944-01
(SUPLENTE)

Artistas
José Maria trindade da Rocha – CPF: 083.428.744-78
(TITULAR)
Armond Acklly Buarque da Silva – CPF: 108.876.324-32
(SUPLENTE)

Lázaro Mario da Silva Correia – CPF: 069.856.054-00
(TITULAR)
José Adeilson Silva Santos – CPF: 039.768.194-17
(SUPLENTE)

Comunidade LGBTQIA+
Valdiran de Souza Moura – CPF: 025.794.384-67
(TITULAR)
Wilito Roberto dos Santos – CPF: 070.426.444.76
(SUPLENTE)
Art. 4º. Mediante o Regimento Interno concomitante com a Lei Municipal de nº 610, de 18 de junho de 2021, o FMC contará com 01 (um) presidente e 01 (um) Tesoureiro, sendo que o presidente do CMC, será o Secretário de Cultura, Esporte e Eventos, o Senhor **Rafael Santos do Nascimento**, e o Tesoureiro, o Secretário de Finanças, Sr. **Marcones Jerfson Barros da Silva**, inscrito sob o CPF de nº 113.865.114-12.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:A1D1D999

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 108/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a) **ISAILTON BATISTA FREIRE,** inscrito (a) no CPF sob n° 029.198.764-81, do cargo de provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Transporte e Trânsito Urbano**, símbolo CCS-2, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - NOMEAR o (a) Sr (a) **ISAILTON BATISTA FREIRE,** inscrito (a) no CPF sob n° 029.198.764-81, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Esporte e Lazer**, símbolo CCS-2, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 16 de maio de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 02 de maio de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:1E70FAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 109/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Adriano da Conceição, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 011.680.824-12, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o **valor de R$ 100,00 (cem reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 19 de junho de 2023, a São Luiz do Quitunde/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar o paciente José Cicero Soares do Nascimento, que irá fazer uma aplicação para combater a doença de Espondilite Artroscópica, na clínica de São Luiz do Quitunde.
.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de maio de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de maio de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:98B0A6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 110/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, José Luciano dos Santos, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 040.040.124-06, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 21 de junho de 2023, a cidade de Recife/PE, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar a paciente Joseilda da Silva de Santana Pilar, que irá fazer o exame de RX Uretrocistografia (referente ao rim) no Hospital Português de Beneficencia, na cidade de Recife/PE.
.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de maio de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de maio de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:B309C6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 111/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Adailton Domingos da Silva dos Santos, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 013.022.594-07, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 07 de julho de 2023, a cidade de Recife/PE, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar a paciente Joseilda da Silva de Santana Pilar, que irá fazer o exame de Doppler colorido de veia cava superior/ilíaca (referente ao rim) no Hospital Português de Beneficencia, na cidade de Recife/PE.
.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 24 de maio de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 24 de maio de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:28F90C23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 42/2019 - PORTO SEGURO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2019.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;
*Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60;*
*Objeto: Contratação de empresa para **prestação de serviço de seguro total de veículo**, em atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;*
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 15/05/2023;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Neide Oliveira Souza.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:E7A12CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO 49/2023 - RETROESCAVADEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023

Pregão Eletrônico 10/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2012, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL, CNPJ 12.262.739/0001-50

Contratada: **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI, CNPJ** 05.476.456/0001-46

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 0 (zero) hora, nova, ano de fabricação 2022/2023, para atender o Município de Joaquim Gomes/AL**.**
VIGENCIA: 31/12/2023.
Valor Total Registrado: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.**
Firmado em: 16/05/2023
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Maria Carolina Maia Dantas

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:B2125436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2022 - REFORMA HOSPITAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, *da Lei Federal nº 8.666/93.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;
CONTRATADA: ***META SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA****, Inscrita no CNPJ sob o nº 35.685.315/0001-02;*
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Reforma do Hospital Municipal Anita Gomes Fragoso, em atendimento ao município de Joaquim Gomes/AL;
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de ***12 (doze) meses,*** *contados a partir do término atual, nos termos do Art.* 57, § 1º, II e § 2º, *da Lei Federal nº 8.666/93.*
Celebração: 08/04/2023;
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Gibson Buarque de Melo Filho.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:3CE2BB0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Notificação 009/2023

À empresa:
ALAGOAS VARIEDADES LTDA

CNPJ: 46.884.989/0001-44

Aos cuidados do representante, Sr. BERNARDO MAIS CUNHA FERREIRA

RUA DA ALEGRIA, 54

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por intermédio do Departamento de Compras vem, respeitosamente NOTIFICAR a empresa ALAGOAS VARIEDADES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 46.884.898/0001-44, outrora detentora da ATA DE Registro de Preço nº 041 – PE 016/2022, que tinha por objeto a Registro de Preço para FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE acerca dos seguintes fatos.
A empresa notificada mesmo concordando com todos os termos do contrato, descumpriu o item 6.1 do Termo de Referência onde é expresso o prazo para entrega dos materiais solicitados. Tais materiais são de essencial importância, pois existem departamentos funcionando de maneira reduzida pela falta de tais materiais, tal descumprimento contratual acarretou em grandes prejuízos a esta administração. Assim, em razão da inadimplência fica a empresa ALAGOAS VARIEDADES LTDA , pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.884.898/0001-44 fica notificada a comparecer ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação com oficio físico protocolado ou por meio telemático (e-mail: cpl.canoa@gmail.com) para justificar o fato em questão, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento ou da publicação desta notificação, para que, querendo, apresentar defesa, em respeito ao previsto no art. 87, §2º da Lei nº 8.666/1993, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Edital e no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, inclusive podendo ocasionar o impedimento de licitar com o órgão pelo período de 2 anos.

Lagoa da Canoa, 31 de Maio de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:02B816F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO
Processo nº: 01310005/2023.

Assunto: Construção de Uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I no Povoado Alexandre, no Município de Lagoa da Canoa/AL.

Com fundamento na legislação pátria, em especial no que tange a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Instrumento convocatório Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto consiste na Construção de Uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I no Povoado Alexandre, no Município de Lagoa da Canoa/AL, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município o qual se posiciona pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.263.594/0001-80, mantendo-se a decisão inicial, uma vez que a condução do processo licitatório foi norteada pelas normas constantes no instrumento convocatório, garantindo a plena segurança jurídica e a consequente estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame.

Cuida-se de analisar que dentre as principais garantias do procedimento, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. É mister esclarecer que a mesma consiste numa segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.
Demais disso, cumpre observar que na licitação TP 001/2023 houve a observância à vinculação do instrumento convocatório pela Comissão, assegurando o cumprimento dos demais princípios concernentes a licitação, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Por derradeiro, registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente instrumento convocatório, ao tempo em que convoco as empresas participantes para continuidade do procedimento licitatório visando a abertura das propostas aos dias 02/06/2023 às 11hr00min, na sala da CPL neste Município.

Lagoa da Canoa/AL, 31 de maio de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita do Município de Lagoa Da Canoa/AL

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:59305F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO
Processo nº: 10050025/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: contratação de empresa especializada para a Reforma da Cobertura do Centro Educacional Padre José Theisen, localizado em Lagoa da Canoa/AL.

Com fundamento na legislação pátria, em especial no que tange a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Instrumento convocatório Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a Reforma da Cobertura do Centro Educacional Padre José Theisen, localizado em Lagoa da Canoa/AL, conheço e aprovo o Relatório de Julgamento de Recurso Administrativo da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município o qual se posiciona pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 27.263.594/0001-80, mantendo-se a decisão inicial, uma vez que a condução do processo licitatório foi norteada pelas normas constantes no instrumento convocatório, garantindo a plena segurança jurídica e a consequente estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame.

Cuida-se de analisar que dentre as principais garantias do procedimento, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. É mister esclarecer que a mesma consiste numa segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.
Demais disso, cumpre observar que na licitação TP 002/2023 houve a observância à vinculação do instrumento convocatório pela Comissão, assegurando o cumprimento dos demais princípios concernentes a licitação, tais como o da legalidade, transparência, igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.
Por derradeiro, registre-se a presente decisão e publiquem-se seus termos para que sejam conhecidos por todos os interessados, em conformidade com o previsto no competente instrumento convocatório, ao tempo em que convoco as empresas participantes para continuidade do procedimento licitatório visando a abertura das propostas aos dias 02/06/2023 às 15hr00min, na sala da CPL neste Município.

Lagoa da Canoa/AL, 31 de maio de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita do Município de Lagoa da Canoa /AL

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:3E12DBFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 03270011/2023
Contrato de nº 037/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00.
Contratada: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.226.438/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Peixinho Dourado, no município de Lagoa da Canoa/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o prazo de execução dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.
Data de Assinatura: 23 de maio de 2023.
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pelo contratante e Joel Pereira Silva pela Contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:B2611989

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo 007.2023
PE nº 006/2022
ARP nº 053/2022

A
EMPRESA J DE M NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 29.130.306/0001-44
COM ENDEREÇO NA AC RODOVIA AL
N°: 215
CEP: 57160000

Prezados Senhores,

Fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, **no prazo de 05 dias**, para o cumprimento que compõe o objeto do contrato administrativo celebrado em decorrência do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, e cumprir com as obrigações.

O não cumprimento da obrigação no prazo acima concedido, quando da Aquisição De medicamentos, no que tange os materiais solicitados, encaminhado pelo e-mail majorisidoro.caf@gmail.com, até o presente momento não obtiveram motivos que justificassem tal conduta de atraso, dessa forma ensejará a rescisão contratual e aplicação de penalidades Administrativas e legais cabíveis, conforme as cláusulas de nº 7 (DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIARIO) e de nº 8 (DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA).

O descumprimento da **Ata de Registro de Preços de nº 053/2022**, e do edital do pregão eletrônico de nº 006/2022, assim como das obrigações assumidas, tendo em vista que já ultrapassou o prazo de entrega, solicitamos a efetivação dentro do prazo estabelecido, da entrega do pedido. Caso a empresa não atenda a esta notificação ficará sujeita ao cancelamento da ATA e das sanções e penalidades cabíveis.

Departamento de compras
compras@majorizidoro.al.gov.br

P. 1/1

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:0F20CDEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 026/2023

(De 31 de maio de 2023)

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAL E NACIONAL/RELIGIOSO, RESPECTIVAMENTE, ALUSIVOS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO - "DIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA" E DE "CORPUS CHRISTIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que diz a Portaria nº 558/2022, de 30 de dezembro de 2022, em seu art.1º, inciso XI, este município acompanha o Feriado Nacional e Religioso do dia 08 (oito) de junho, quinta-feira, é em comemoração à "**CORPUS CHRISTIS",** ao tempo em que, no inciso XII, do mesmo artigo, torna Ponto Facultativo nas repartições públicas municipal, o dia 09 (dezessete), sexta-feira, em alusão ao feriado de Corpus Christis; e

CONSIDERANDO, o mesmo artigo, inciso XIV, da Portaria acima citada, o dia 13 (treze) de junho, terça-feira, fica determinado Feriado Municipal e Religioso em comemoração ao dia do "PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI" – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, e, ao mesmo tempo em que no inciso XIII, torna Ponto Facultativo o dia 12 (doze), segunda-feira, em alusão as comemorações do Patrono Municipal.

D E C R E T A

Art.1º FERIADOS municipais, os dias 08 e 13 de junho, no âmbito do Município de Maragogi, respectivamente, acompanhar o Feriado Nacional e Religioso de **CORPUS CHRISTIS e** em comemoração às festas do dia de "SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA", Padroeiro do Município de Maragogi.

Art.2º Ficam determinados como **Ponto Facultativo,** nas repartições públicas municipais, os dias 09 e 12 de junho – em decorrência do feriado de **"CORPUS CHRISTIS" e do PATRONO MUNICIPAL.**

Art.3º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.4º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:F47D3583

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00001/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00001/2023
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar** o Processo nº 05040023/2023, Dispensa de Licitação nº 05.00001/2023, e **Adjudicar** à **CASTRO & OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA E EM RPPS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.190.805/0001-73, cujo objeto é a prestação de serviço de assessoria técnica especializada no apoio a gestão administrativa e previdenciária do RPPS e nos processos de benefícios previdenciários, no valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Maravilha/AL, 31 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

NIVALDO ALVES DA SILVA
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.00001/2023
CONTRATO N° 001/2023
Processo Administrativo: 050400239/2023
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL, CNPJ 06.057.506/0001-13
Contratada: CASTRO & OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA E EM RPPS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.190.805/0001-73
Objeto: serviço de assessoria técnica especializada no apoio a gestão administrativa e previdenciária do RPPS e nos processos de benefícios previdenciários
Valor Total R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Valor Mensal R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 15 – INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – MARAVILHA-PREV.
Unidade: 1515 – INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – MARAVILHA-PREV.
Função: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL.
Subfunções: 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO.
Programa: 0005 – SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE.
Projeto/Atividade: 6019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MARAVILHA-PREV.
Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
Fonte de Recursos: 1802.00.000 – RPPS.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2D70DB1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00002/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00002/2023
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar** o Processo nº 05080009/2023, Dispensa de Licitação nº 05.00002/2023, e **Adjudicar** à **PRODUTIVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.469.231/0001-75, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria na implantação da gestão, treinamento e envio do -eSocial, DCTFWEB, PER/DCOMP WEB e EDF-REINF da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL, no valor total de R$ 15.624,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Maravilha/AL, 31 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

NIVALDO ALVES DA SILVA
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.00002/2023
CONTRATO N° 002/2023
Processo Administrativo: 05080009/2023
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL, CNPJ 06.057.506/0001-13
Contratada: PRODUTIVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ n.º 48.469.231/0001-75
Objeto: assessoria na implantação da gestão, treinamento e envio do -eSocial, DCTFWEB, PER/DCOMP WEB e EDF-REINF

Valor Total R$ 15.624,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais)
Valor Mensal R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 15 – INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – MARAVILHA-PREV.
Unidade: 1515 – INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – MARAVILHA-PREV.
Função: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL.
Subfunções: 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO.
Programa: 0005 – SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE.
Projeto/Atividade: 6019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MARAVILHA-PREV.
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recursos: 1802.00.000 – RPPS.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:EE96FDB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 29/2023, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a decretação de utilidade pública de um imóvel para construção de um centro de abastecimento farmacêutico no bairro da Poeira, em Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF quanto à prerrogativa da Administração Pública de poder revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica **revogado** o Decreto nº 29/2023, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a decretação de utilidade pública de um imóvel para construção de um centro de abastecimento farmacêutico no bairro da Poeira, neste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de maio de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:FDCC920B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO, INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos e atos para a cobrança das exações devidas ao Município, de acordo com o Código Tributário Municipal e legislação correlata,
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas eficazes a fim de otimizar a arrecadação municipal a ser revertida em investimentos em prol da população de Marechal Deodoro,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a constituição, alteração, suspensão, inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa de créditos tributários originários do Poder Executivo.
Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, considera-se crédito tributário aquele proveniente de obrigação legal relativa a tributos e multas aplicadas pelo descumprimento de obrigação tributária acessória.
Art. 2º. A dívida ativa tributária com a Fazenda Pública Municipal abrange o valor principal do crédito, a atualização monetária, os juros, a multa de mora e os demais encargos previstos em lei, regulamento ou contrato administrativo típico.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 3º. O crédito tributário é constituído pelo procedimento de lançamento, que identificará o fato gerador da obrigação correspondente, a matéria tributável, o montante do tributo devido, o sujeito passivo ou responsável tributário e, sendo o caso, a penalidade aplicável.
Art. 4º. Para a constituição dos créditos, deve-se observar os requisitos previstos no art. 12 deste Decreto, conforme o caso.
Art. 5º. A notificação válida do sujeito passivo, condição essencial de eficácia e exigibilidade do lançamento e do crédito dele decorrente, deverá ser realizada pelo órgão ou pela entidade responsável pela constituição dos créditos correspondentes.
Art. 6º. O lançamento de tributos, suas modificações e seus autos de infração serão comunicados aos contribuintes e responsáveis tributários, individual ou globalmente:
I – mediante notificação pessoal e direta, acompanhada, conforme o caso, da guia para recolhimento do tributo;
II – por via postal com Aviso de Recebimento – AR;
III – por meio digital, junto ao Domicílio Eletrônico dos Contribuintes e Responsáveis Tributários de Marechal Deodoro;
IV – mediante edital de notificação publicado no Diário Oficial do Município – DOM.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se à comunicação dos atos de constituição e alteração dos créditos não tributários.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 7º. O crédito tributário regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I – decisão fundamentada proferida em processo administrativo;
II – ato administrativo decorrente do exercício da autotutela;
III – iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 149 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – quando se tratar de crédito tributário;
IV – decisão judicial.
§ 1º. A competência para a alteração do crédito é do órgão ou da entidade responsável pela sua constituição ou da Procuradoria Geral do Município, como órgão revisor, que demandará, se for o caso, o cancelamento da inscrição do crédito em dívida ativa à unidade administrativa competente, na forma deste Decreto.
§ 2º. A alteração do crédito deverá ser fundamentada em processo administrativo, cujo número identificador deverá ser registrado na função de controle da constituição e alteração de lançamentos e créditos do Sistema de Administração Tributária.
§ 3º. Após a alteração dos créditos, o órgão ou a entidade deverá adotar os procedimentos necessários à inscrição em dívida ativa, no

prazo de sessenta dias, contados da data do conhecimento do fato que lhe deu causa.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 8º. Suspendem a exigibilidade do crédito:
I – a moratória;
II – o depósito judicial do montante integral;
III – as reclamações e os recursos administrativos aviados tempestivamente;
IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V – a concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em outras ações judiciais;
VI – o parcelamento.
§ 1º. A competência para a prática dos atos relativos às hipóteses de suspensão previstas no *caput* e ao registro correspondente na função específica do Sistema de Administração Tributária é da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º. A suspensão de exigibilidade do crédito, seja de natureza administrativa ou judicial, e seu levantamento deverão ser fundamentados e registrados em processo administrativo, cujo número identificador deverá ser registrado na função de controle da constituição e alteração de lançamentos e créditos do Sistema de Administração Tributária.
§ 3º. A suspensão de exigibilidade do crédito deverá ser levantada no prazo de sessenta dias, contados da data que cessar a causa da suspensão.
§ 4º. O descumprimento do disposto no § 3º ensejará a responsabilização dos agentes competentes para a prática dos atos, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 9º. Os créditos tributários, certos e exigíveis, devidamente constituídos e não recolhidos na forma e nos prazos estabelecidos em lei, regulamento ou contrato deverão ser encaminhados para inscrição em dívida ativa, preferencialmente pelos sistemas ou canais de tecnologia de informação e comunicação adotados pelo Município, impreterivelmente, até o final de março do exercício seguinte, salvo disposição legal ou contratual em contrário, para cobrança das dívidas deles originadas.
Parágrafo Único. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a responsabilização dos agentes competentes para a prática dos atos, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.
Art. 10. O crédito não poderá ser inscrito em dívida ativa enquanto não for decidido, em grau irrecorrível, no âmbito do processo administrativo, a reclamação, o recurso ou o pedido de reconsideração, tempestivamente interposto.
Art. 11. Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos líquidos, certos e exigíveis que atendam aos requisitos legais, com a correta identificação, dentre outros:
I – do devedor, informando nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço de seu estabelecimento, domicílio ou residência e, se for o caso, de outros identificadores constantes dos cadastros municipais relativos ao fato gerador do crédito;
II – dos corresponsáveis, se for o caso, com as mesmas informações previstas no inciso I deste artigo;
III – da quantia devida, discriminando separadamente o valor principal da obrigação, da atualização monetária, dos juros e multas moratórios e dos demais encargos previstos em lei;
IV – da origem, natureza e fundamento legal ou contratual do crédito;
V – do número do processo administrativo por meio do qual o crédito foi constituído;
VI – do número do auto de infração, ou correlato, caso o crédito decorra de penalidade pecuniária consignada em documentos dessa natureza;
VII – do exercício ou do período a que se referir o crédito;
VIII – da data do lançamento tributário ou do surgimento do direito de crédito do Município;
IX – da data legal do inadimplemento da obrigação relativa ao crédito exigido;
X – da ocorrência de causas interruptivas ou suspensivas do prazo prescricional.
Parágrafo Único. Para fins deste Decreto, consideram-se:
I – crédito certo é aquele cujos elementos da relação jurídica obrigacional estão evidenciados com exatidão.
II – crédito líquido é aquele cujo valor do objeto da relação jurídica obrigacional é evidenciado com exatidão.
III – crédito exigível é aquele vencido e não pago que não está mais sujeito a termo ou condição para cobrança judicial ou extrajudicial.
Art. 12. É da responsabilidade do órgão ou da entidade constituidora do crédito o atendimento dos requisitos previstos no art. 11, devendo as informações exigidas serem registradas no Sistema de Administração Tributária.
Parágrafo Único. Caso sejam verificadas omissões ou inconsistências, a Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências cabíveis, no prazo de até sessenta dias, aplicando-se, no que couber, o disposto no Parágrafo Único, do art. 9º.

CAPÍTULO VI
DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DOS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 13. Os créditos inscritos em dívida ativa serão cobrados administrativamente pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Procuradoria Geral do Município.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças controlará a constituição, o gerenciamento do lançamento, a inscrição em dívida ativa, a cobrança administrativa e a arrecadação dos créditos, ajuizados ou não.
§ 2º. A Procuradoria Geral do Município controlará o envio dos créditos para protesto, assim como se manifestará sobre a possibilidade da baixa do respectivo protesto, mediante carta de anuência que deverá ser entregue ao respectivo cartório de protesto para baixa do título.
Art. 14. A cobrança dos créditos tributários observará os seguintes procedimentos:
I – vencido o prazo para o pagamento, ocorrerá a inscrição em dívida ativa;
II – após a inscrição em dívida ativa, o crédito será cobrado administrativamente, inclusive por remessa da Certidão de Dívida Ativa – CDA a protesto extrajudicial, pelo prazo mínimo de 180 dias;
III – não havendo pagamento no período a que se refere o inciso II, a CDA deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para cobrança por meio de execução fiscal.
§ 1º. Para fins do disposto no inciso II, a Secretaria Municipal de Finanças poderá valer-se de cobrança por via postal, meios eletrônicos, aplicativos, telefonia móvel ou fixa, *contact center*, audiências de conciliação e quaisquer outros meios legais disponíveis.
§ 2º. Os créditos tributários devidos ao Município poderão ser cobrados, concomitantemente, por meio de sistemas de proteção ao crédito, protesto extrajudicial e execução fiscal.
Art. 15. A ação para a cobrança do crédito inscrito em dívida ativa prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, ressalvado o prazo distinto previsto em lei ou contrato administrativo típico para o crédito de natureza não tributária.
§ 1º. A prescrição é interrompida por:
I – despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II – protesto judicial;
III – ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV – ato inequívoco ainda que extrajudicial que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
§ 2º. A prescrição interrompida recomeça a correr da data do ato que a interrompeu, ou do último ato do processo para a interromper.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, de ofício, extinguir administrativamente o crédito, desde que inexistam sobre ele causas legais de suspensão de exigibilidade, quando:
I – estiver prescrito;

II – o valor residual for de até R$ 200,00 (duzentos reais), tornando a cobrança ou execução antieconômica, nos termos do § 2º, do art. 322 da Lei nº 1.216/2017.
§ 1º. O disposto no inciso I, deste artigo, independe de manifestação do contribuinte.
§ 2º. As hipóteses de extinção dos valores descritos neste artigo são de competência da Secretaria Municipal de Finanças, exceto nos casos de débitos em dívida ativa, os quais serão de competência da Procuradoria Municipal para as respectivas extinções.
§ 3º. Em caso de identificação de erros, materiais ou formais, que determinaram a extinção de valores indevidamente, os órgãos previstos no § 2º, deste artigo, podem, no limite de suas competências, rever os respectivos atos de ofício ou mediante provocação.
Art. 17. O cancelamento de débito, cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, dispensa a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção II
Do Protesto

Art. 18. Observadas as disposições dos arts. 13 e 14, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.
Art. 19. O procedimento de protesto extrajudicial ocorrerá de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico ou manual, assegurado o sigilo das informações por meio dos envolvidos no respectivo processo.
§ 1º. O Município elaborará listagem de devedores organizados por valores decrescentes de montantes e crescente de prazo prescricional, nos seguintes parâmetros:
I – valores consolidados acima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) reais organizados do maior prazo prescricional para o menor;
II – valores consolidados maiores de R$ 10.000,00 (dez mil reais) até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) organizados do maior prazo prescricional para o menor;
III – valores consolidados maiores de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R$ 10.000,00 (dez mil reais), organizados do maior prazo prescricional para o menor;
IV – valores consolidados até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), organizados do maior prazo prescricional para o menor.
§ 2º. A organização dos montantes de que trata o § 1º, deste artigo, distinguirá, também, valores por espécies tributárias.
§ 3º. A Certidão da Dívida Ativa – CDA deverá ser direcionada para a Procuradoria Geral do Município que a encaminhará ao cartório competente.
Art. 20. Após a remessa da Certidão da Dívida Ativa – CDA, por envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento do crédito somente poderá ocorrer na Secretaria Municipal de Finança.
Parágrafo Único. Efetuado o pagamento do crédito, os tabelionatos de protesto de títulos ficam autorizados a receber os emolumentos devidos no protesto para, posteriormente, efetuar a baixa do respectivo protesto, mediante carta de anuência de que trata o § 2º, do art. 13, deste Decreto.
Art. 21. Após a lavratura e o registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 22. O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, nos mesmos locais e formas indicados para o pagamento de forma integral.
§ 1º. Efetuado o depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.
§ 2º. Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a Certidão da Dívida Ativa – CDA ser novamente enviada a protesto.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo encaminharão os créditos que se encontrem sob sua gestão para inscrição em dívida ativa, em até cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste Decreto.
Parágrafo Único. Os créditos cujo prazo previsto para prescrição ocorra no período previsto no *caput* deverão ser encaminhados para inscrição em dívida ativa em até trinta dias, contados da data de publicação deste decreto.
Art. 24. Os titulares da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, respectivamente, poderão, no âmbito de suas atribuições, dispor sobre normas complementares à execução deste decreto por meio de portaria.
Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o § 2º, do art. 8º, do Decreto nº 42/2018, de 12 de novembro de 2018.

Marechal Deodoro/AL, 24 de maio de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:B0FF894A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no dia 09(nove) de junho de 2023 nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi, do dia 08(oito) de junho, recairá numa quinta-feira;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro, no **dia 09 (nove) de junho de 2023, sexta-feira**.
Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de maio de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:4E81C7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETOMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bancas/barracas de feira. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 02 de junho de 2023, às 10:00h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 31 de maio de 2023

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:ED39C2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3006.002/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - Engemat**,** CNPJ sob n.º 41.157.967/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de serviços/quantidades, visando a readequação da planilha orçamentária, ao contrato nº 3006.002/2022, proveniente da concorrência nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para implementação de melhorias no sistema viário do Bairro da Massagueira,no Município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 25.161,44 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Por força deste aditivo, fica suprimido o valor de R$ 27.992,51 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos). **Valor do contrato readequado: R$ 37.713.400,67**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento Urbano.
UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de obras, infraestrutura e desenvolvimento urbano.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0011 – Melhoria da Infraestrutura urbana
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2097 – Manutenção, reforma recuperação e repavimentação da infraestrutura Viária.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA:
22 de maio de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:3F2BB59D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2023

Pregão Eletrônico n° 06/2023
Processo Administrativo n° 001.001.06.01123/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n°47.997.295/0001-86, com valor final de R$ 7.698,10 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
Data de Assinatura: 23 de maio de 2023.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim).
Fornecedor Beneficiário: GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO (GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO)

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:94B4C91B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2023

Pregão Eletrônico n° 06/2023
Processo Administrativo n° 001.001.06.01123/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa THIAGO DE LIMA MORAES EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.971.751/0001-93, com valor final de R$ 180.069,75 (cento e oitenta mil, sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
Data de Assinatura: 23 de maio de 2023.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim).
Fornecedor Beneficiário: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELLI (Thiago de Lima Moraes)

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:47548576

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023

Pregão Eletrônico n° 06/2023
Processo Administrativo n° 001.001.06.01123/2023
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87
Fornecedor Beneficiário: a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.008.831/0001-17, com valor final de R$17.479,68 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
Data de Assinatura: 23 de maio de 2023.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim).
Fornecedor Beneficiário: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira)

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:6923B9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70, DE 31 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 70, de 31 de maio de 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o cadastro imobiliário da cidade está desatualizado, em face do crescimento habitacional dos últimos anos;

CONSIDERANDO que o recadastramento imobiliário possibilitará a identificação do contribuinte e permitirá a atualização e melhor avaliação dos imóveis com maior justiça, facilitando a arrecadação tributária com maior eficiência, e aumentando a receita municipal, que se reverterá em obras do interesse público do próprio contribuinte;

CONSIDERANDO que este recadastramento será o suporte básico para implementar um sistema de informações que inclua as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção e outras que estejam relacionadas à base físico-territorial, substrato para o lançamento de valores tributários.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar ao Setor de Tributos que seja realizado o recadastramento dos imóveis situados no perímetro urbano da Cidade de Maribondo/AL, que dentre outros objetivos, se destacam:

possibilitar o aumento da arrecadação tributária municipal, utilizando de forma mais eficiente a capacidade tributária própria da Prefeitura Municipal Maribondo;

aumentar o controle sobre as finanças locais tornando o município menos dependente das transferências intergovernamentais;

viabilizar as políticas públicas de urbanização racional dos setores e bairros da cidade, visando o bem estar da população;

prestar com maior eficiência os serviços púbicos.

Art. 2º. Além das características dos imóveis, o cadastro deverá conter também informações sobre o local onde se encontra encravado o imóvel e as características da via ou logradouro público, como pavimentação, existência e frequência da coleta do lixo, uso e grau de aproveitamento do solo.

Art. 3º. O registro dos dados e informações no Cadastro Municipal será realizado em quatro etapas:

estabelecimento de planta delimitando a zona urbana, expansão urbana e delimitação da zona rural;

elaboração de planta que contenha cada setor fiscal, com destaque das quadras e sua numeração;

estabelecimento de plantas em que cada quadra seja numerada com destaque de cada lote e numeração. Essas plantas devem indicar ainda se o lote é só um terreno ou se há alguma edificação.

estimativa dos valores do metro quadrado de terreno e edificações de todas as áreas e setores fiscais.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão de Recadastramento Imobiliário, vinculada diretamente ao Setor Tributos, e tem em sua composição os Servidores Municipais: **Adeílson Tenório Rocha**, matrícula nº 001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Feira; **Ana Paula Barbosa Silva**, matrícula nº 2150, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário; **Cristyano Costa de Almeida**, matrícula nº 2202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário; **Denisvaldo Nunes Correia**, matrícula nº 2149, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário; e **José Roberto Júnior**, matrícula nº 2148, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário; **José Sérgio Almeida Rêgo**, matrícula nº 2201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário; **Mário Sérgio Cândido de Almeida**, matrícula nº 2152, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário; **Robson Braz de Alcântara**, matrícula nº 2151, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário; **Alexandre Fonseca Pinto**, matrícula nº 2147, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário e **Flávio Marcelo de Abreu e Lima Florêncio**, matrícula nº 2924, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

§ 1º. A presidência da Comissão de Recadastramento Imobiliário será exercida pelo primeiro membro.

§ 2º. A Comissão deverá dedicar-se em tempo extraordinário na execução dos serviços pertinentes ao recadastramento imobiliário da cidade de Maribondo.

Art. 5º. Os trabalhos deverão ser concluídos dentro do prazo de 7 (sete) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo Prefeito, desde que apresentada as justificativas pela Comissão de Recadastramento Imobiliário.

Art. 6º. A Comissão de Recadastramento Imobiliário procederá inicialmente o diagnóstico detalhado da situação atual do cadastro, no tocante as informações (dados nele contidos, ou seja, se estão atualizados e completos. Serão analisados também os aspectos de ordem jurídico-tributária e estimativa dos valores das áreas de terrenos e edificações.

Art. 7º. Na elaboração do Cadastro Imobiliário serão utilizadas as seguintes informações:

1) Nomes: (do proprietário e do compromissário);

2) Endereços: (do imóvel - para entrega de aviso-recibo de impostos e taxas);

3) Existência de Serviços Urbanos: (rede de água, rede de esgoto, galeria de águas pluviais, rede elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação, meio fio, sarjeta, coleta de lixo, etc.);

4) Utilização de serviços urbanos pela unidade a ser cadastrada: (água, esgoto, luz e telefone);

5) Categoria do Proprietário:

6) Categoria da Ocupação (verificar se houve mudanças na utilização do imóvel);

7) Benfeitorias: (muro, gradil, calçada, dispensa (externa), anexos, etc.);

8) Situação do Terreno na Quadra;

9) Caracterização do Terreno;

l0) Medidas das Testadas;

11) Características Gerais da Edificação: (área, tipo, estado em que se encontra, regime de ocupação, utilização, número de pavimentos, ano de construção, área ocupada, área construída, desmembramento, remembramento, reformas, demolições);

12) Principais Características da Edificação: (material das paredes e da cobertura, indicação de revestimentos e acabamentos de pisos, paredes e forros, material de portas e janelas);

13) Valor do metro quadrado do terreno e da edificação: (Valor Venal);

14) Anotação nas fichas cadastrais da existência de imunidades ou de isenções;

15) Cálculo do Valor do Imposto Predial e Territorial Urbano e Correlatas Taxas.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maribondo/AL, 31 de maio de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 31 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:F077D6FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Messias no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 05/2023** (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos de farmácia básica, correlatos e material médico, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Messias/AL**, em favor da empresa**, ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA** inscrita **no CNPJ sob nº 04.162.170/0001-23**, uma vez que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesmas convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 31 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:BE274200

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31052301

Portaria 31052301

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Sr. DARLITON BARBOSA DA SILVA, portador do RG nº 46750212 SSP/SP e do CPF nº 380.578.108-31, do cargo comissionado de Secretário de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 31 de maio de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:7910C73C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 07 DE 31 DE MAIO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n° 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e

CONSIDERANDO a utilidade pública que o imóvel infracitado, para a Administração Municipal, indispensável para construção de Casas Populares para os cidadãos mais carente do Município de Novo Lino.
DECRETA:
art. 1°. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação total, com fulcro no artigo 5°, do Decreto-Lei n° 3.365/41, a área de 6.198m² do imóvel de propriedade de do Sr. Roberto Vicente da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 758.675.754-20, conforme laudo técnico, a seguir descrito, caracterizado e confrontado:
O terreno avaliado, localizado as margens da Rodovia BR-101, centro, Novo Lino – AL, possui as seguintes características: o terreno já possui área construida de 72m², o mesmo apresenta excelente localização e topografia plana viável para construção dos imóveis residenciais populares ser implantada conforme escritura e levantamento topográfico.
Art. 2°. O imóvel objeto deste ato, conforme o artigo 1º acima, destina-se construçaõ de Casa Populares para a população mais carentedo município de Novo Lino.
Art. 3º. O imóvel objeto do presente decreto foi avaliado em R$ 526.830,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e trinta reais), conforme laudo de avaliação em anexo.
Art. 4°. As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
09 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1011 AQUISIÇÃO DE TERRENOS
3.4.5.9.0.61.00.00.00.0000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Art. 5º. É declarada de urgência a desapropriação da área de que trata este decreto, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino, Alagoas, 31 de maio de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Lino, aos 31 de maio de 2023.

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:565D5F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TECNOLÓGICOS,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 31 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:20A8EDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ANULAÇÃO DE CERTAME

AVISO DE ANULAÇÃO DE CERTAME

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL,torna público aos interessados e empresas participantes da**Tomada de Preços n° 001/2023**, Processo Administrativo n° 1000033000012023, a anulação do referido certame, que tem como objeto aContratação de empresa de engenharia especializada para construção de um complexo nutricional, no município de Novo Lino/AL, tendo em vista o Projeto Básico afrontar o limite estabelecido no art. 31, inc. III da lei nº 8.666/93 e isto resulta na inabilitação de algumas empresas concorrentes, ferindo o princípio da ampla concorrência e da competitividade. aos interessados, demais informações deverão ser solicitadas à CPL através do e-mail: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 31 de maio de 2022.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:BA745C8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de olho d'Água das Flores 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – AL e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES - AL, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Municipal de Assistência Social e a Lei Orgânica Municipal, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no âmbito desta municipalidade;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 477/2003 aduz que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso XII da Lei Municipal nº 477/2003 define como competência do Conselho Municipal de Assistência Social a convocação para a Conferência Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social;
Art. 2º. A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: ***"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".***
Art. 3º. A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 05 de julho de 2023.
Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Olho d'Água das Flores/AL, 26 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

KATIA REJANE ABREU SILVA MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:ADA439A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – CMDCA RUA CÔNEGO JOSÉ BULHÕES, Nº 848, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS, CEP: 57.442-000

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olho d'Água das Flores – Alagoas – CMDCA, por meio da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, e com base item 7.8 do Edital nº 001/2023/CMDCA, torna público a relação nominal dos candidatos com inscrições **DEFERIDAS** para a próxima etapa do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028:

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – QUATRIÊNIO 2024/2028	
01	CAMILO EMANUEL DUARTE DANTAS
02	ELÂNIO ALMEIDA SILVA
03	FERNANDA BEZERRA MACHADO ANDRADE
04	JOELMA ABREU DA SILVA
05	JOSÉ LÁZARO DOS SANTOS FERREIRA
06	JOSÉ PEDRO MACIEL DA SILVA
07	JUCIANNA NATÁLIA PEREIRA EUZÉBIO
08	LAUDIANY VIEIRA DA SILVA
09	MARIA ROSEANE SILVA NERY
10	MEROLY MAGRE DA SILVA RODRIGUES
11	SENIVALDO PACHECO SILVA

Conforme o Edital nº 001/2023/CMDCA item 7.9 o prazo para a apresentação do recurso por parte dos candidatos acerca desta etapa será de 05 (cinco) dias, a contar da Decisão da Comissão Especial, "exclusivamente" no horário de atendimento ao público, na Sede do CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, localizado na Rua Cônego José Bulhões, nº 848, Centro, Olho d'Água das Flores, Alagoas, CEP: 57.442-000.

Olho d'Água das Flores/AL 11 de maio de 2023.

NÚBIA QUEIROZ BARBOSA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Olho d'Água das Flores – CMDCA

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:12610577

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2023, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **SERGIO LIMA SOARES** CPF nº 113.078.254-94, para o Cargo de Provimento em ASSESSOR EXECUTIVO NÍVEL I, símbolo CC-1, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 30 de abril de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 30 de abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:CBFA3C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2023, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JADSON CASSIO LIMA PEREIRA** CPF nº 056.384.364-70, para o Cargo de Provimento em ASSESSOR EXECUTIVO NÍVEL I, símbolo CC-1, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 02 de maio de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 02 de maio de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:403BC79B

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 682/2023, GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER O GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NO MÊS DE MAIO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
MARIA DE FATIMA FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 200,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 16 de MAIO de 2023.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:B21B6ED9

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 680/2023, GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER O GRATIFICAÇÃO DE HORA AULA NO MÊS DE MAIO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
RENATA OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSORA	R$ 44,00
RAQUEL ARAUJO FREITAS MATIAS	PROFESSORA	R$ 88,00
TATIANE GONÇALVES DA SILVA	PROFESSORA	R$ 660,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 16 de MAIO de 2023.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:D2E06386

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO Nº: 0502.0002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Wezila Monique da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4358248-6 SESP/AL e CPF: 137.032.524-05.

DO OBJETO:O(A)**CONTRATADO(A)**deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Cuidadora**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.320,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/05/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 10 de maio de 2023

MARLENE SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:29C6AD67

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO Nº: 0502.0003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.553.156/0001-60

CONTRATADO(A): Tatiane Gonçalves da Silva, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 37933272 SSP/SE e CPF: 093.490.475-86.

DO OBJETO: O (A) **CONTRATADO (A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE**serviços inerentes a **Professora**, com carga horária de 20 horas semanais no(a) Secretaria Municipal de Educação, Município de Olho d' Água do Casado– AL.

DO PREÇO:R$ 1.320,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de**02/05/2023**a**31/12/2023**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTEpoderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Olho D'Água do Casado – AL, 16 de maio de 2023

MARLENE SANTOS SILVA JOSÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação
Prefeito

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:A984F3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 PROCESSO N.º 0210.00002-2023

Objeto: Aquisição de veículo tipo Ambulância tipo A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROPOSTA VENCEDORA

NEVES VEICULOS LTDA - CNPJ nº: **24.710.993/0001-53**

Lote 01
Valor Global R$ 295.000,00
Valor Total R$ 295.000,00

Valor total dos lotes adjudicados: R$ 295.000,00

Olho D'água do Casado/AL, 30 de maio de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:FF3632BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 011/2023 – 2ª CHAMADA;
Tipo: menor preço por lote de itens;
Processo n.º 0123.0008-2023;
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação estrutura física (palco, som, iluminação e demais equipamentos e materiais para realizações de eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção e desmontagem), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data de realização: 12 de junho de 2023, às 09h (abertura da proposta) e 10hs (disputa).
Informações: licitação.odc@outlook.com

Olho d'Água do Casado/AL, 30 de maio de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:2E6982EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120230905006

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES, CNPJ n° 27.115.993/0001-01, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese se de inexigibilidade de licitação.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8.666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:A57265A0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120232605013

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA AMARO 11057755427, CNPJ n° 37.911.055/0001-63, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese se de inexigibilidade de licitação.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8.666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:409F3CFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Ouro Branco. FORNECEDORA REGISTRADA: JOSE CARLOS DE PAIVA AMORIM FILHO, inscrita no CNPJ nº 28.213.150/0001-00. VALOR REGISTRADO: R$ 9.134,54 (nove mil cento e trinta e quatro reais cinquenta e quatro centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: A P DE SOUZA CUNHA MIRANDA, registrada no CNPJ/MF sob o nº 38.260.523/0001-40. VALOR REGISTRADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e etc., destinados as Secretarias e demais órgãos desta administração municipal. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:D1B8EC98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Ouro Branco. FORNECEDORA REGISTRADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRE, CNPJ Nº 05.980.425/0001-28, perfazendo o valor global de R$ 37.812,00 (trinta e sete mil oitocentos e doze reais). VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, perfazendo o valor global de R$9.200,79 (nove mil e duzentos reais e setenta e nove centavo); DENTAL MARIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº. 09.222.369/0001-13, perfazendo o valor global de R$7.867,77 (vinte e um mil cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.240.632/0001-16, perfazendo o valor global de R$2.319,30 (dois mil trezentos e dezenove reais e trinta centavos); RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA, com o CNPJ de nº 43.751.565/0001-13, perfazendo o valor global de R$10.080,60 (dez mil e oitenta reais e sessenta centavos); M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 37.205.854/0001-14, perfazendo o valor global de R$3.585,00 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais); M TESTA CONFECÇÃO – ME, CNPJ/MF Nº 23.829.339/0001-09, perfazendo o valor global de R$280,00 (duzentos e oitenta reais); ODONTOMÉDICA – Comércio Atacadista de Medicamentos EIRELLI, inscrita no CNPJ 12.395.255/0001-80, perfazendo o valor global de R$104,40 (cento e quatro reais); TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.088.993/0001-11, perfazendo o valor global de R$3.020,00 (três mil e vinte reais); GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 26.965.679/0001-47, perfazendo o valor global de R$ 9.211,50 (nove mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos); e PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66, que apresentou os menores preços para os itens: R$6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).OBJETO: Registro de preços para Aquisição de materiais odontológicos, destinados as Unidades Básicas de Saúde e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/AL.RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:5BB7FE83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 22/2023
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 03310027/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanente para o Centro de Saúde Julia Ferreira e Academia de Saúde, no município de Pariconha/AL.
Data de realização: 14 de junho de 2023, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:064155D0

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 17/2023
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 03140012/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, destinado a distribuição gratuita às famílias beneficiadas que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Pariconha/AL.
Data de realização: 14 de junho de 2023, às 13h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9391A2DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – **Inexigibilidade Nº 08/2023**
Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística para a festa da Emancipação Politica Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe - CNPJ. Nº 12.342.655/0001-27. CONTRATADO: AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI- EPP. CNPJ: 26.337.395/0001-06. Valor do Contrato R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:C3DA010F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ENCHEDEIRA(OBRAS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de peças para enchedeira para atender as necessidades da secretária municipal de obras e serviços urbanos do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 05.30.0002/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:57811FCE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO EM RETROESCAVADEIRA(OBRAS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para serviço de manutenção em retroescavadeira para atender as necessidades da secretária municipal de obras e serviços urbanos do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 05.23.0001/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:1074361A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA FUNPREPI Nº 014/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 44 da Lei Municipal Complementar n˚ 003/2022 [Segurado em atividade]

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado José Ivan Nunes dos Santos, portador do RG 9081888, SSP/AL, inscrito no CPF 647.266.734-91, ocupante do cargo de Vigilante, Matrícula Funcional 20163, nos termos dos artigos 33, caput, c/c artigos 44, caput, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, todos da Lei Municipal n˚ 003, de 20 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, número 038/2023, com proventos proporcionais à sua dependente calculado da seguinte forma:

I – Luzinete da Silva (cota familiar de 50% + cota individual 10%) companheira, portadora do RG nº 1288458 SSP/AL e inscrita no CPF nº 827.649.644-04, nascida em 13 de dezembro de 1963, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de maio de 2023, data do requerimento da pensão por morte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, em 01 de junho de 2023.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel dos Santos Almeida
Código Identificador:B58AF7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico: 16.1/2023 (**Aquisição de PISCINA EM FIBRA DE VIDRO**)** processo administrativo nº 0103-0006/2023**,** a empresa: **MESQUITAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.396.428/0001-70**; vencedora do Lotes: 01 a 05, no valor total de R$: 500.876,66. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 31 de Maio de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B0C365A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **17.1/2023** – 2ª CHAMADA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE

MESAS DE JOGOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL**.** Data: **19/06/2023**, às **09:00H**min. Local: COMPRASNET (**https://www.gov.br/compras)** Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php, informações no e-mail: cplpilar.al@gmail.com.

Pilar/AL, **31 de maio de 2023**.

ROSEANE CAMÊLO
Pregoeira

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7B95EFEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de lavagem dos veículos pertencente á frota do Município de Pindoba/AL. O prazo para envio das cotações será de 05 (cinco) dias a contar do envio do PROJETO BÁSICO, será solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Pindoba/AL, 31 de maio de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:4F95072D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor TIAGO TORRES FREITAS;

CONTRATADA: YALÊ ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.331.267/0001-22, sediada na Rua: Dezesseis, nº 221, Cohab VI, Lot. Jardim Guararapes na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Senhor ALESSANDRO ÂNGELO DA COSTA;

OBJETO: prestação de serviços de show artístico da banda "DESEJO DE MENINA", para apresentação no evento "FORROGAÇO 2023" no Pátio do Forrogaço no Município de Piranhas/AL.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Piranhas/AL, 08 de maio de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 50/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**;

CONTRATADA: YALÊ ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº **30.331.267/0001-22** sediada na **Rua: Dezesseis, nº 221, Cohab VI, Lot. Jardim Guararapes,** na cidade de **Petrolina,** Estado de **Pernambuco**, neste ato representado pelo Senhor **ALESSANDRO ÂNGELO DA COSTA**;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 27/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com atração musical da banda **"DESEJO DE MENINA"** em decorrência do **"FORROGAÇO 2023"** no Pátio do Forrogaço no Município de Piranhas/AL**"**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, solicitação e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, conforme art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, e de acordo com o discriminado no anexo I, deste.

VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme a solicitação da secretaria requisitante e proposta da Contratada;

Piranhas/AL, 09 de maio de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:942F223B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TIAGO TORRES FREITAS.**
CONTRATADA: **TIERRY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.500.794/0001-98**, sediada na **Av. E**, nº 1470**, quadra B29-A, lote 01,16 andar, sala 1602.** Bairro **Jardim Goiás,** na cidade de **Goiânia/ GO**, neste ato representado pelo Senhor **ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA**;
OBJETO: prestação de serviços de show artístico de **"TIERRY"**, para apresentação no evento **"FORROGAÇO 2023"** no Pátio do Forrogaço no Município de Piranhas/AL.
FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.
VALOR: Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais.**

Piranhas/AL, 08 de maio de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas;**

CONTRATADA: TIERRY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **39.500.794/0001-98**, sediada na **Av. E**, nº 1470**, quadra B29-A, lote 01,16 andar, sala 1602.** Bairro **Jardim Goiás,** na cidade de **Goiânia/ GO**, neste ato representado pelo Senhor **ANDRE LUIS DE SOUZA BAHIA**;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 25/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com atração musical de **"TIERRY"** em decorrência do **"FORROGAÇO 2023"** no Pátio do Forrogaço no Município de Piranhas/AL**,** de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, solicitação e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, conforme art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, e de acordo com o discriminado no anexo I, deste.

Valor: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Piranhas/AL, 09 de maio de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:BFEDE44B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor TIAGO TORRES FREITAS;

CONTRATADA: É FESTA – MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.647/0001-25, sediada na Rua: Rosalina, nº 305, Bairro Farolândia, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO;

OBJETO: prestação de serviços de show artístico de "LUANZINHO MORAES", para apresentação no evento "FORROGAÇO 2023" no Pátio do Forrogaço no Município de Piranhas/AL.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

VALOR: Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais;

Piranhas/AL, 15 de maio de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Torres Freitas;

CONTRATADA: É FESTA – MUSICA & ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.647/0001-25 sediada na Rua Bosco Scaffs, nº 95, Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA NETO;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 29/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com atração musical de "LUANZINHO MORAES" em decorrência do "FORROGAÇO 2023" no Pátio do Forrogaço no Município de Piranhas/AL", de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, solicitação e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, conforme art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, e de acordo com o discriminado no anexo I, deste.

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme a solicitação da secretaria requisitante e proposta da Contratada;

Piranhas/AL, 15 de maio de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:6EFDFF05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Acolho a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Itabira de Brito, nº 04, Centro Histórico, na cidade de Piranhas/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor TIAGO TORRES FREITAS;

CONTRATADA: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.661.405/0001-88, sediada na Rua: Oriano Mendes, nº 703, altos, sala 01, Centro na cidade de Sobral, Estado de Ceara, neste ato representado pelo Senhor ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES;

OBJETO: prestação de serviços de show artístico de "AVINE VINNY", para apresentação no evento "FORROGAÇO 2023" no Pátio do Forrogaço no Município de Piranhas/AL.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, III da Lei n° 8.666/93, em sua edição atualizada.

VALOR: Pela perfeita e integral execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Piranhas/AL, 15 de maio de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023. I.L.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Torres Freitas;
CONTRATADA: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.661.405/0001-88 sediada na Rua: Oriano Mendes, nº 703 –Altos - sala 01, Centro, na cidade de Sobral, Estado de Ceara, neste ato representado pelo Senhor ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES;

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 31/2023, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação artística com atração musical de "AVINE VINNY" em decorrência do "FORROGAÇO 2023" no Pátio do Forrogaço no Município de Piranhas/AL", de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, solicitação e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, conforme art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, e de acordo com o discriminado no anexo I, deste.

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme a solicitação da secretaria requisitante e proposta da Contratada;

Piranhas/AL, 17 de maio de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:AA904302

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 DE 31 DE MAIO DE 2023

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMOVÉL – TERRENO-SITUADO NO POVOADO ENTREMONTES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA PÚBLICA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;
CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;
CONSIDERANDO ainda o artigo 23º, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Piranhas,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com a seguintes coordenadas:
I - Área total m2: 599,96 e Perímetro total m: 100,00; perímetro no vértice **Pt-1**, de coordenadas **N 8.931.008,75m** e **E 647.128,26m**, 1, deste, segue confrontando com ANTÔNIO DANTAS, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 79°01'36,6" e 20,00m até o vértice **Pt-2**, de coordenadas **N 8.931.012,56m** e **E 647.147,89m**, 2, deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL - ACESSO, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 169°01'36,4" e 30,00m até o vértice **Pt_3**, de coordenadas **N 8.930.983,11m** e **E 647.153,60m**, 3, deste, segue confrontando com ANTÔNIO DANTAS, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 259°01'36,6" e 20,00m até o vértice **Pt-4**, de coordenadas **N 8.930.979,30m** e **E 647.133,97m**, 4, deste, segue confrontando com ANTÔNIO DANTAS, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 349°01'36,4" e 30,00m até o vértice **Pt-1**, de coordenadas **N 8.931.008,75m** e **E 647.128,26m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Parágrafo único: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) **SIRGAS 2000**, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.
Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção da Academia de Saúde do Povoado Entremontes, através de convênio firmado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Piranhas/AL (convênio n° 11197.317000-18-010)
Art. 3º Autoriza a Secretaria de Administração a proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total dos imóveis objeto do presente Decreto nos termos da lei. Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial dos imóveis.
Art. 4º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Piranhas autorizado a imitir-se na posse dos imóveis mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.
Art. 5º Fica o Município de Piranhas/AL autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - AL, 31 DE MAIO DE 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:71A61493

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA

Edital n. 001/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Poço das Trincheiras/AL. das Trincheiras/AL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Poço das Trincheiras/AL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 385/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para

atuarem no Conselho Tutelar do Município de **Poço das Trincheiras/AL** e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de **Poço das Trincheiras/AL**, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato nos termos do art. 132, da Lei Federal n. 8.069/1990 (ECA), não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo Vagas Carga Horária
Membro do Conselho Tutelar 5 40h

1.5.1 Fica determinado o piso salarial para remuneração para os conselheiros tutelares: 1 salário mínimo vigente acrescido de 30% do referido salário, conforme art. 53, I), da Lei 385/2023.

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, cabendo a estes também os períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, previstos na Lei Municipal n. 385/2023 ou a que a suceder.

1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 385/2023 ou a que a suceder.

1.8 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 385/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Poço das Trincheiras/AL ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 385/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Inscrição para registro das candidaturas;
Capacitação e aplicação de prova de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS conforme art. 27, VII, da Lei 385/2023 de caráter eliminatório, com pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Poço das Trincheiras/AL, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 385/2023 ou a que a suceder.

Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residir e ser domiciliado no Município há mais de dois anos;
Experiência mínima de 06 meses na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA conforme art. 16 , da lei 385/2023;
Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Aprovação em avaliação de caráter eliminatória de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nota mínima de igual ou superior a 06 (seis) e com frequência comprovada de 100% em curso que antecede a mesma;
Ter conhecimento teórico e prático em informática, comprovados mediante aprovação em avaliação de conhecimentos básicos em informática, em processo a ser disciplinado por Edital do CMDCA.
Apresentar declaração que possui disponibilidade em exercer a função em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais. (Declaração fornecida pelo CMDCA).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União do sexo masculino;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) Registro em carteira profissional de trabalho, contrato de trabalho ou Termo de Voluntariado comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no CMDCA, empresa privada ou atuação como autônomo, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado;

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a

função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 30 de maio a 16 de junho de 2023, em horário de atendimento ao público das 09:00 às 13:00, na Casa dos Conselhos e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 385/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 385/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 10 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 3 (três dias) úteis, dentro do horário de funcionamento da Casa dos Conselhos, ou seja, das 09h às 13h, nos dias 20 de junho à 22 de junho de 2023, na Casa dos Conselhos, Rua 1º de maio próximo ao Banco do Brasil.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias úteis para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 27 de junho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário de 09:00h as 13:00h, horário de atendimento ao público, na Casa dos Conselhos Rua 1º de maio próximo ao Banco do Brasil.
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 3 (três) dias úteis, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 10 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 Entre os dias 19 e 20 de julho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.13 No dia 30 de julho, de 09h às 12h, no auditório da secretaria de saúde, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica conforme conteúdos previstos na Lei Municipal n. 385/2023 ou a que a suceder, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 pontos conforme na Lei n. 385/2023 ou a que a suceder.
7.13.1 O candidato deve trazer, no dia da prova comprovante de inscrição, um documento original com foto, e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Canetas que podem ser confundidas com material eletrônico não serão permitidas.
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 01 de agosto de 2023, devendo esta ser precedida de prazo para recursos quanto a sua aplicação, gabarito oficial da mesma e sua publicação a ser realizada em locais oficiais do Município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, da seguinte forma: no horário de 09:00 as 13:00, na Casa dos Conselhos Rua 1º de maio próximo ao Banco do Brasil, no prazo de 2 (dois) dias úteis, dentro do horário de funcionamento da Casa dos Conselhos.
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão entre os dias 07 e 08 de agosto de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 15 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos, mediante solicitação enviada a comissão organizadora.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 06/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial entre os dias 15 à 17 de agosto de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Casa dos Conselhos Rua 1º de maio nº 120, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade e mais experiência. Em consonância com a Lei Municipal n. 385/2023 ou a que a suceder.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024, assim como a diplomação dos respectivos suplentes.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data: Etapa:
29/05/2023 Publicação do Edital.

30/05 a 16/06/2023 Prazo para registro das candidaturas (item 6.1).

19/06/2023 Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.

20 a 22/06/2023 Abertura do prazo de 3 dias úteis, dentro do horário de funcionamento da Casa dos Conselhos, para pedidos de impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral (itens 7.5 e 7.6).

23 a 26/06/2023 Havendo pedidos de impugnação, a Comissão Especial ao analisar e julgar pertinente o pedido notificará os candidatos citado, com abertura do prazo de 3 dias úteis para defesa.

27/06/2023 Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7).

27/06/2023 Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8).

03 a 04/07/2023 Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9).

05/07/2023 Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10).

10/07/2023 Publicação de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos, com cópia ao Ministério Público (item 7.11).

19 e 20/07/2023 Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12).

30/07/2023 Aplicação da prova (item 7.13).

01 e 02/08/2023 Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos quanto a eventuais irregularidades na aplicação da prova (item 7.14).

07 e 08/08/2023 Publicação da decisão do CMDCA quanto aos recursos dos candidatos acerca da aplicação da prova (item 7.14).

09/08/2023 Publicação do gabarito oficial da prova (item 7.14).

10 a 14/08/2023 Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 3 (três) dias para recurso dos candidatos (item 7.14).
15/08/2023 Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.17).

16/08/2023 Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.

17/08 a 30/09/2023 Início do período de campanha/propaganda eleitoral.

04 à 06/09/2023 Divulgação dos locais de votação (item 9.3).

01/10/2023 Eleição (item 9.2).

03/10/2023 Publicação do resultado da apuração (item 10).

A definir Formação dos candidatos eleitos (titulares e suplentes).

10/01/2024 Posse (item 11.3).

12.2 Fica facultada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provocado ou não pela Comissão Especial promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
13.1. Fica sob a responsabilidade da Comissão Especial:
I- A elaboração e/ou articulação da minuta do Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
II - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
III. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
1º - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
2º - realizar reunião para deliberar acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que subsidiem a decisão final do pleno do CMDCA.
IV**.** Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
1º - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
2º - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
3º - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
4º - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
5º - Divulgar os locais do processo de escolha;
6º - Solicitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
7º - Solicitar junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
8º - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
9º - Resolver os casos omissos.
13.2. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
13.3. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
13.4. A Comissão deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
13.11. A indicações dos locais de votação pela Comissão e também sua divulgação, deverá ser aprovada pelo pleno do CMDCA.
13.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
13.13. São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
13.14. Os mesmos impedimentos do item acima se aplicam a um(a) membro da Comissão Especial em relação a candidatos a função de conselheiro tutelar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo das demais leis afetas.
14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
14.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

14.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
14.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Santana do Ipanema para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MAYARA DE LIMA SANTOS
Presidente do CMDCA

POÇO DAS TRINCHEIRAS/ALAGOAS 29 de MAIO de 2023

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ou outro horário estabelecido em Lei Municipal ou Definido pelo CMDCA. O horário acima é o estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda e usual das eleições partidárias.

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:55A9B179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/23 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração o Sr. MARDÔNIO ALVES DA GRAÇA do cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARDÔNIO ALVES DA GRAÇA,** CPF 036.745.084-43, Matricula nº 32963, do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos**, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 004/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas, em 31 de maio de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 31 dias do mês de maio de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:7BC2BD0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/23 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pensão por morte, a **Maria Nazaré de Lima,** brasileira, alagoana, viúva, portadora do **RG sob nº 1830537-SSP/AL**, inscrita no **CPF sob o nº 013.569.624-08**, por consequência da morte do seu companheiro, **Mariano Vieira da Silva**, inscrito no CPF: **723.727.454-68**, aposentado no cargo de motorista, matrícula 39, ex-servidor do Município de Poço das Trincheiras, filiado ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras, no uso de suas atribuições legais e nos termos artigo 40, §7º, da CF/88 c/c os Artigos 8º, I, §2º, 44 caput e §5º, 45, §4º, 47, II, da Lei nº 331/2021 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras/AL, na cota de 60% (sessenta por cento) dos proventos recebidos pelo ex-servidor, com duração vitalícia, de acordo com o art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2022, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2012-005/2022, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

PEDRO DA SILVA CÂNDIDO
Diretor Presidente do POÇOPREV

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 31 dias do mês de maio de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:909C2AA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro, nesta cidade e através do e-mail: licitacaoportocalvo@gmail.com, a **Tomada de Preços n.º 05/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NIVALDÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL,** com data de abertura dos envelopes de habilitação/propostas de preços marcada para o dia **20 de junho de 2023, às 10:30 horas.**

Porto Calvo - AL, 31 de maio de 2023.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:BA50922F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TIPO MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando o futuro e eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL/DATA: https://bnccompras.com, **dia 16 de junho de 2023, às 10:00 horas.**
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras e nos endereços eletrônicos https://bnccompras.com e www.portodepedras.al.gov.br

Porto de Pedras/AL, 01 de junho de 2023.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:68641A5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Regulamenta no Município de Porto Real do Colégio - AL, a Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 88, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, modificada pela Lei nº. 13.204/2015,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º. O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º. O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal De Administração, a elaboração dos instrumentos de parceria que deverá ser aprovado pela Procuradoria-Geral Do Município - PGM.

Art. 3º A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Parágrafo único. As orientações e critérios referidos no *caput*, deste artigo, deverão ser procedidos pelo gestor da parceria, servidor designado pelo órgão municipal ligado orçamentariamente à parceria, a quem competirá estabelecer as necessidades para a realização das parcerias, e traçar o termo de referência para o chamamento público, assim como apresentar o relatório técnico previsto no parágrafo único, do art. 54, e analisar a proposta prevista no § 1º, do art. 65, ambos deste decreto.

Seção II
Do acordo de cooperação

Art. 4º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º. O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente motivado.

§ 2º. O acordo de cooperação será firmado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal interessada ou com competência sobre a matéria do acordo.

§ 3º. O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I Disposições gerais

Art. 5º. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º. O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deste Decreto.

§ 3º. Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais poderão ser celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 4º. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 6º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;
II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso.
VII - a minuta do instrumento de parceria;
VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e
IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º. Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX, do *caput*, deste artigo, deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano do programa ou da ação em que se insere a parceria; e
II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º. Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 4º. Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º. O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - redução nas desigualdades sociais;
II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;
III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou
IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 6º. O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 7º. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 8º. A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 7º O chamamento público será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 8º O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital.

Art. 9º Não será exigida contrapartida, salvo a referida no inciso VI, do art. 6º deste decreto.

Seção II
Da Comissão de Seleçãodo Chamamento Público

Art. 10 A Administração Pública Municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, composta a comissão por mínimo de 03 (três) membros.

§ 1º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, ou a presença do gestor da parceria.

§ 2º. A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e deste Decreto.

§ 3º. A comissão de seleção poderá ser assumida por comissão de licitação já composta e atuando no Município, à critério da Administração Pública Municipal, desde que respeitados os limites mínimos de composição do *caput*.

§ 3º. A comissão de seleção de que trata o *caput*, também será instituída para fins de processamento e julgamento do credenciamento de Organizações da Socidade Civil de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 11. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Órgão ou a Entidade Pública Municipal.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III
Do Processo de Seleção do Chamamento Público

Art. 12 O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 13 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - o valor global especificado pela administração municipal.

Seção IV
Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 14. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 15. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º. Os recursos serão apresentados por ofício dirigido à comissão.

§ 3°. No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 4º. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 16 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu Diário Oficial Eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I
Do instrumento de parceria

Art. 17 O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 18. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI, do caput do art. 42 da Lei nº. 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Art. 19 A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X, do caput do art. 42, da Lei nº. 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para a Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.
II - para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Parágrafo único. Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o *caput*, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso I, do *caput*; ou
II - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata ocaput, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso II do caput, deste artigo.

Seção II
Da celebração

Art. 20 A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 21 Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, quando for o caso, podendo o mesmo ser especificado em número de parcelas a repassar durante a vigência da parceria.

§ 1º. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V, do *caput***,** deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, orçamentos com a identificação do responsável pela sua elaboração ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º. Para fins do disposto no § 2º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil na forma do § 3º.

§ 5º. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 22 Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o *caput*,do art. 21 deste decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do *caput*, do art. 2º, nos incisos I a V, do *caput*, do art. 33 e nosincisos II a VII, do *caput*, do art. 34, todos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
IV - certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V- certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - certidão negativa Estadual e Municipal;
VIII - cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação
IX - declaração referente a contador ou as demonstrações contábeis do último exercício, exceto no caso de Acordos de Cooperação;
X - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
XI - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
XII – cópia de Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública, se for o caso;
XIII - cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
XIV - documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.

§ 1º. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI, do *caput*, deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 23 Além dos documentos relacionados no art. 22 deste decreto, a Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput***,**do art. 21 deste decreto, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) Membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e vereadores;
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
IV – que não possua qualquer relação, direta ou indireta, com o Parlamentar que destinou recursos decorrentes de emendas às leis orçamentárias anuais federal, estadual ou municipal a que alude o art. 29, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§2º. Entende-se por relação direta ou indireta a vinculação do Parlamentar através de atuação na Organização Social de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do respectivo Parlamentar, ou quando notoriamente haja vinculação do nome do Parlamentar a entidade.

Art. 24 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 22 e art. 23 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI, do *caput*, do art. 22, todos deste decreto, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de cinco dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 25 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal, através do setor de Controle Interno, expedirá declaração de nada consta, o que possibilita a celebração da parceria.

Art. 26 O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V, do *caput*, do art. 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto naalínea "c", do inciso V, do *caput* do art. 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º,do art. 21, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 7º, do art. 6º deste decreto.

Art. 27 O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município e abrangerá análise da juridicidade das parcerias, excluída a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 28 Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que tenha competência sobre a matéria de que trata o objeto da parceria.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 29 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica para o instrumento celebrado, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública oficial.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 30 As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas noart. 48, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48, da Lei nº. 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
II - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
III - a consulta aos cadastros do Controle Interno que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II, do *caput,*do art. 48, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 31 Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 32 As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§2º. A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§3º. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

§4º. Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do sistema de *Comprasnet* ou do Portal Nacional de Compras Públicas para definição de preços de mercado.

Art. 33 As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

Parágrafo único. Os documentos relacionados neste artigo deverão ser apresentados na prestação de contas na sua forma original.

Art. 34 Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III, do *caput*, do art. 46 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014., poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 35 A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal parceira.

Art. 36 Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 37 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
III - o pagamento de impostos referido no *caput*, deste artigo, entende-se aqueles que envolvem a contratação de pessoal.

§ 1º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º. Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário.

§ 3º. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o *caput*, deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º. A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores no site da entidade na internet e no quadro de avisos na sede da organização.

Seção III
Das alterações na parceria

Art. 38. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente,

solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 18 deste decreto; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º. Sem prejuízo das alterações previstas no *caput*, deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º. O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput***,** no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 39 A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º. A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º. A rede deve ser composta por:

I - uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal,que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 40 A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º. O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil celebrante.

§ 2º. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º. Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.
§ 4º. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII, do *caput,*do art. 22 deste decreto;

§ 5º. Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 41 A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal verificará se a Organização da Sociedade Civil celebrante cumpre os requisitos previstos no *caput*, deste artigo, no momento da celebração da parceria.

Art. 42. A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput*, deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º. A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a Organização da Sociedade Civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º. As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e noinciso I do parágrafo único, do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º. O ressarcimento ao erário realizado pela Organização da Sociedade Civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I
Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 43 A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º.O Município designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal.

§ 2º. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º. O Município poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, deste Capítulo.

§ 5º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014., e deste Decreto.

Art. 44. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadoda organização da sociedade civil;
II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, ou
III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das ações e dos procedimentos

Art. 45 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º. As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º. O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração municipal.

§ 3º. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação considerará o que trata oart. 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 46 O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela parceria, deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º. O Município deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

§ 2º. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório próprio e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 3º. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo Município, através do controle interno.

Art. 47 Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Disposições gerais

Art. 48 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 1º. Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§2º. No caso de transferência de recursos em parcelas, a Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada uma delas a Secretaria que firmou o instrumento, obedecendo ao estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a este Decreto, sob pena de não liberação da parcela subsequente.

§ 3º. No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da parceria deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil concomitante à prestação de contas da última parcela.

Art. 49 Para fins de prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

§ 1º.O relatório de que trata o *caput***,** deste artigo,deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º. As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do *caput* do art. 21 deste decreto.

§ 3º. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 50 Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do *caput*, deste artigo, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 51. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 50 deste decreto será feita pela Administração Municipal e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 2º do art. 32 deste decreto; e
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 52. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Da prestação de contas final

Art. 53 As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 deste decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata oart. 52 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 37 deste decreto.

Art. 54 A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;
II - relatório de visita técnica***inloco***, quando houver; e
III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 49 deste decreto.

Art. 55 Para fins do disposto noart. 69 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:
- o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e
- o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

Art. 56 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:
I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas; ou
II - rejeição das contas.

§ 1º. A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º. A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 57 A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente máximo da Secretaria Municipal de Administração do Município com base em parecer do setor de Controle Interno.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o *caput***,** deste artigo, e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso a Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 58 Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de trinta dias:
devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do§ 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII deste decreto.

§ 2º. A Administração Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput***,** deste artigo**,** no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º. Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput***,** deste artigo.

§ 5º.Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput***,** deste artigo, serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§ 6º. Na hipótese do inciso II do *caput*, deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será no máximo de 60 dias, após o recebimento da prestação de contas.

§ 1º.O transcurso do prazo definido no *caput*, deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º. Se o transcurso do prazo definido no *caput***,** deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 60. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 61 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.

§ 1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Organização da Sociedade Civil, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

§ 7º. São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pela Secretaria Municipal de Administração do Termo de Ocorrência de modo a registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar à Organização da Sociedade Civil oficialmente as sanções previstas no art. 61 e seus incisos, deste decreto.

Art. 62 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 61 deste decreto, caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

Art. 63 Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 64 As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS a Administração Pública Municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º. O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º. A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

Art. 65 A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade a ser modificada,aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º.A proposta de que trata o *caput*, desta artigo, será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de sessenta dias por ano.

Art. 66 A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 65 deste decreto;
II - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal responsável;
III - se instaurado o PMIS,oitiva da sociedade sobre o tema; e
IV - manifestaçãodo órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável, sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º. A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 65 deste decreto, a Administração Pública Municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no *caput***,** deste artigo.

§ 2º. As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 67 A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Art. 68 O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com dados relevantes de seus planos de trabalho.

Art. 69 As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam oart. 11 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações de que trata o *caput*, deste artigo, inclusive quanto às Organizações da Sociedade Civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 70 A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, será posteriormente regulamentada, havendo necessidade.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar e divulgar manual para instruir as secretarias e órgãos integrantes da administração pública municipal, na instrução, celebração e execução das parcerias que são tratadas neste decreto.

Art. 72 Eventuais dúvidas ou conflitos sobre as normas reguladas por este decreto, serão sanadas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 73 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio, 31 de maio de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:105E69F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

CAMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
AVISO COTAÇÃO - LIMPEZA - GENEROS - EXPEDIENTE

AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição de material de Limpeza, Higiene e Copa. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**cmquebrangulo@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 02.02.001/2023.

AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição de Gêneros Alimentícios. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**cmquebrangulo@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 02.02.002/2023.

AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição de material de expediente. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-

mail:**cmquebrangulo@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 02.07.001/2023.

Publicado por:
Mônica Tenório de Lima
Código Identificador:7BB9385A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MATERIAIS DIVERSOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do município de Quebrangulo/AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **13/06/2023**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes,
ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 31 de maio de 2023.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:3882CA88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 012010004/2022 TOMADA DE PRECOS N° 01/2023

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para a **execução das obras e serviços para o projeto do parque linear e academia de saúde** no município de Quebrangulo/AL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado relacionado ao julgamento da Tomada de Preço n°01/2023;onde após análise feita na sessão de retomada (em 31/05/2023) a CPL declarou a **VENCEDORA** do presente certame; a empresa **JFN ENGENHARIA,** CPNJ n° 18.158.844/0001-20, com o valor de **R$445.530,69 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e nove centavo.**

Quebrangulo, Estado de Alagoas, 31 de maio de 2023.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:37B07662

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO – TP 007/2023 – 2ª chamada.

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2023, às 13h00min (treze horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Presidente Rithie Kennedy Ferreira Soares e demais Membros, devidamente instaurados através da Portaria nº 345/2023 de 05/05/2023, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e demais disposições legais pertinentes em vigor, conduzirem os trabalhos alusivos à **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023 – 2ª chamada. OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA LAVANDERIA PÚBLICA NO BAIRRO DE LOURENÇO DE ALBUQUERQUE, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.** Após a abertura e análise dos documentos pela CPL, suspendemos a sessão para envio dos documentos ao setor de engenharia do Município para análise técnica, retornado os autos com a devida manifestação técnica em 31 de maio de 2023, fora constatado o que segue. Abrindo-se o envelope B, "PROPOSTA DE PREÇO", da licitante habilitada. Após proceder às análises da proposta apresentada, o engenheiro entendeu que a empresa **ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME**, apresentou proposta vantajosa para administração pública no valor de R$ 92.245,59 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com maior desconto, o que esta Comissão ratifica. Portanto a empresa **ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME é declarada vencedora**. Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, com início automático do prazo de contrarrazões. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo /Alagoas ou através do e-mail: licitariolargo@gmail.com

Rio Largo, 31 de Maio de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C324A498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 – 4ª CHAMADA. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**. Fornecedor Registrado: **TOTAL ATACAREJO LTDA** CNPJ sob o nº 27.228.045/0001-74, com percentual de desconto de **10,03%** para o **Grupo 1: Cimento/argamassa/impermeabilizantes e afins**; **10,50%** para o **Grupo 2: Material de Pinturas e Afins**; e de **10,70%** para o **Grupo 3: Vidros e Afins**; Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL,31 de maio de 2023.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros dos Santos
Código Identificador:BE8CCA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02063/2022 – SRP – 2ª **CHAMADA.** OBJETO: Aquisição de medicamentos e injetáveis. Com a aplicação dos benefícios reserva de cotas e da exclusividade para as ME, EPP e MEI. Abertura: 15 de Junho de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 31 de Maio de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:52F6BAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA DO INVÓLUCRO 04 DA CONCORRÊNCIA N° 001/2023

AVISO DE ABERTURA DO INVÓLUCRO 04 DA CONCORRÊNCIA N° 001/2023

CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE

Tendo em vista que a única empresa participante do certame abriu mão do prazo de recurso, após a publicação do julgamento geral da análise e julgamento da proposta técnica dos invólucros 01 e 02. Nesse passo, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Largo, **TORNA PÚBLICO** e informa a licitante e interessados em geral que no dia **02 de Junho de 2023 às 13:00** horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura, situada na Avenida Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL, haverá a abertura do invólucro 04 e a proclamação do resultado do julgamento geral da proposta de preço da empresa participante na Concorrência 001/2023 no Município de Rio Largo/AL. Fundamentação da Lei Federal nº 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 8.666/1993 e demais dispositivos legais ora vigentes.
Informações: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com

Rio Largo/AL, 31 de Maio de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D35A0E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 59/2023 - IL
Inexigibilidade n° 04100058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 41.858.720/0001-70. OBJETO: Contrato de apresentação artística de **"MARI FERNANDEZ**". Valor contratual: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação. Celebração: 31/05/2023. Fundamentação legal: Art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 31 de maio de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:60E9C443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA A UBS BURITI E UBS MARIO MAFRA. Processo Nº 05310081/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 72 horas, 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 31 de maio de 2023.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Departamento de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:66607297

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	01090042/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa n° 01090042/2023 – aquisição de medicamentos, processo administrativo, nº 01090042/2023. CONTRATADA: **DROGATIM DROGARIAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 06.198619/0001-39, no valor de R$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, juntamente com a Controladoria Geral do Município. Fundamentação Legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Largo/AL, 22 de maio de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:B1432F4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 03.09.0045/2023
Pregão Eletrônico nº 18/2023
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 03.09.0045/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º,

Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9C24DE62

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 04.17.0020/2023
Pregão Eletrônico nº 23/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 04.17.0020/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8F7EF8B8

GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO DE RECUSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA nº 01/2023
Face ao constante nos autos do processo nº 03.01.0100/2023, referente ao procedimento licitatório Concorrência nº 01/2023, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA – CNPJ n.º 13.029.361/0001-02, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação tornando a empresa: CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA – CNPJ n.º 13.029.361/0001-02 INABILITADA para a fase de abertura das propostas de preços.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9067257D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05.10.0047/2023
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para a NOTIFICAR A EMPRESA ARSERVE PHARMA EPP – LTDA (CNPJ 43.519.181/0001-70) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 05.10.0047/2023, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 62/2022-2 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

*Republicado por incorreção.

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1B994D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 05.03.0061/2023
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR A EMPRESA ROSANGELA MARIA DE SOUSA SILVA (CNPJ 21.172.496/0001-50) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 05.03.0061/2023, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE60/2022 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

*Republicado por incorreção.

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:74A09A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE18/2023-1 – Processo nº 03.09.0045/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ nº 44.947.511/0001-90) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente através das Emendas Parlamentares 19433.04800/1200-15, 19433.04800/1200-10, 19433.04800/1200-13, 19433.04800/1200-12, 19433.04800/1200-06, 19433.04800/1200-14 (LOTES 01, 02, 08, 09, 13, 17, 19 E 20) – Valor global: R$ 34.410,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e dez reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº PE18/2023-2 – Processo nº 03.09.0045/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: F.I COMÉRCIO EM GERAL EIRELI - EPP (CNPJ nº 07.999.951/0001-65) – Objeto:

aquisição de equipamentos e material permanente através das Emendas Parlamentares 19433.04800/1200-15, 19433.04800/1200-10, 19433.04800/1200-13, 19433.04800/1200-12, 19433.04800/1200-06, 19433.04800/1200-14 (LOTES 03, 06 e 35) – Valor global: R$ 68.001,20 (sessenta e oito mil e um reais e vinte centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº PE18/2023-3 – Processo nº 03.09.0045/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP (CNPJ nº 05.980.425/0001-28) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente através das Emendas Parlamentares 19433.04800/1200-15, 19433.04800/1200-10, 19433.04800/1200-13, 19433.04800/1200-12, 19433.04800/1200-06, 19433.04800/1200-14 (LOTES 04, 10 E 47) – Valor global: R$ 32.133,32 (trinta e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) – Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº PE18/2023-4 – Processo nº 03.09.0045/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 49.464.926/0001-27) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente através das Emendas Parlamentares 19433.04800/1200-15, 19433.04800/1200-10, 19433.04800/1200-13, 19433.04800/1200-12, 19433.04800/1200-06, 19433.04800/1200-14 (LOTE 05) – Valor global: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº PE18/2023-5 – Processo nº 03.09.0045/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: IVAN I DA SILVA JUNIOR - LTDA (CNPJ nº 29.889.263/0001-85) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente através das Emendas Parlamentares 19433.04800/1200-15, 19433.04800/1200-10, 19433.04800/1200-13, 19433.04800/1200-12, 19433.04800/1200-06, 19433.04800/1200-14 (LOTE 07) – Valor global: R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº PE18/2023-6 – Processo nº 03.09.0045/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ nº 42.650.279/0001-07) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente através das Emendas Parlamentares 19433.04800/1200-15, 19433.04800/1200-10, 19433.04800/1200-13, 19433.04800/1200-12, 19433.04800/1200-06, 19433.04800/1200-14 (LOTES 11, 23, 28, 30, 31, 32, 40, 42, 43, 44, 45, 46 E 48) – Valor global: R$ 88.594,00 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº PE18/2023-7 – Processo nº 03.09.0045/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 46.235.001/0001-16) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente através das Emendas Parlamentares 19433.04800/1200-15, 19433.04800/1200-10, 19433.04800/1200-13, 19433.04800/1200-12, 19433.04800/1200-06, 19433.04800/1200-14 (LOTES 12, 14, 15, 16, 21, 24, 25, 26, 29, 33, 34, 36 E 41) – Valor global: R$ 22.347,00 (vinte dois mil trezentos e quarenta e sete reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº PE18/2023-8 – Processo nº 03.09.0045/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MV COMERCIO LTDA (CNPJ nº 50.438.061/0001-03) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente através das Emendas Parlamentares 19433.04800/1200-15, 19433.04800/1200-10, 19433.04800/1200-13, 19433.04800/1200-12, 19433.04800/1200-06, 19433.04800/1200-14 (LOTE 38) – Valor global: R$ 600,00 (seiscentos reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº PE18/2023-9 – Processo nº 03.09.0045/2023 – Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 21.971.041/0001-03) – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente através das Emendas Parlamentares 19433.04800/1200-15, 19433.04800/1200-10, 19433.04800/1200-13, 19433.04800/1200-12, 19433.04800/1200-06, 19433.04800/1200-14 (LOTE 39) – Valor global: R$ 2.000,00 (dois mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:02ADA638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE23/2023-1 – Processo nº 04.17.0020/2023 – Pregão Eletrônico nº 23/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CLAUDIA MARIA HONORATO DE LIMA CH PNEUS (CNPJ 43.178.438/0001-77) – Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e diversos (LOTES 01, 02, 03, 04, 17, 29, 30 E 33) – Valor global: R$ 154.422,70 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE23/2023-2 – Processo nº 04.17.0020/2023 – Pregão Eletrônico nº 23/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: J F B LESSA LTDA (CNPJ 28.942.178/0001-70) – Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e diversos (LOTES 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 47, 48, 58, 59 e 68) – Valor global: R$ 1.055.083,90 (um milhão cinquenta e cinco mil oitenta e três reais noventa centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE23/2023-3 – Processo nº 04.17.0020/2023 – Pregão Eletrônico nº 23/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ 44.116.889/0001-42) – Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e diversos (LOTES 13, 19, 20, 21, 22 e 50) – Valor global: R$ 193.850,50 (cento e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE23/2023-4 – Processo nº 04.17.0020/2023 – Pregão Eletrônico nº 23/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MELO PNEUS LTDA - EPP (CNPJ 28.995.139/0001-31) – Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e diversos (LOTES 12, 14, 15, 23, 24, 31 e 32) – Valor global: R$ 355.633,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE23/2023-5 – Processo nº 04.17.0020/2023 – Pregão Eletrônico nº 23/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor

Registrado: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP (CNPJ 47.270.248/0001-36) – Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e diversos (LOTES 16, 26, 27, 28, 41, 42, 43, 46, 49, 51, 53, 54, 60, 63, 64, 65, 67 E 69) – Valor global: R$ 258.435,80 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A6B3C58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que retomará, com a abertura dos envelopes de propostas de preços, das empresas habilitadas, a sessão da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 01/2023, Tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a Pavimentação e drenagem de vias Públicas no Município de Santana do Ipanema/AL– no dia 02/06/2023, às 08:00hs (oito horas), na Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:16152DB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001050200082023
InteressadO: secretaria municipal de EDUCAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, em favor da proponente: **J A CAVALCANTE JUNIOR - ME – CNPJ nº 34.864.588/0001-43 no valor total de** R$ **5.219,00** (cinco mil, duzentos e dezenove reais), de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 26 de maio de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:3E152556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – SRP – 2ª CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Data da Abertura da sessão: 16 de junho de 2023 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 16 de junho de 2023 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por lote. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SRP – 2ª CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. Data da Abertura da sessão: 16 de junho de 2023 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 16 de junho de 2023 - Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. Data da Abertura da sessão: 16 de junho de 2023 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 16 de junho de 2023 - Horário: 14:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA, PEDRAS, TIJOLO E MADEIRA).
Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

São José da Laje (AL), 31 de maio de 2023.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:B0E2AC8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

São José da Tapera/AL, 31 de maio de 2023.

EDIENE PEREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD0F1728

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.008.060522
Ata SRP nº 54/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: FOXMED MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.994.990/0001-99.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Jandson Jose da Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:29847EBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ERRATA

ERRATA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tendo em vista que consta na publicação realizada no dia 08 de maio de 2023 no diário oficial dos Municípios Alagoanos sob o n° 2041 o valor de R$ 887.148,00 (oitocentos e oitenta e sete, cento e quarenta e oito reais) para o contrato celebrado com a COOPEPORTO - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO, quando o valor do referido contrato deveria ser de R$ 1.017,338,00 (um milhão, dezessetemil e trezentos e trinta e oito reais), venho por meio RETIFICAR o valor, passando a vigorar os seguintes termos:
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 CONTRTATO 001-01,02,03,04,05/2023
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADOS: COOPEPORTO - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO, inscrito no CNPJ sob o nº 32.123.661/0001-34, com o valor vencido de **R$ 1.017,338,00 (um milhão, dezessetemil e trezentos e trinta e oito reais);**
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.589.833/0001-93, com o valor vencido de R$ 479.630,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais);
COOPERATIVA VALE DA PARAIBA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.239.326/0001-08, com o valor vencido de R$ 355.500,00 (trezentos ecinquentae cinco mil e quinhentos reais)
COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES OEGANIZADOS - COOPEAGRO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.954.790/0001-68, com o valor vencido de R$ 587.040,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quarenta reais);
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.811.676/0001-16, com o valor vencido de R$ 89.300,00(oitenta e nove mil, trezentos reais);
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Abril de 2023.
VALIDADE: O presente contrato vigorará até 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:0012 - 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012.12.306.0005.4009 – Merenda Escolar – PNAE – EJA; Elemento de Despesa 3.3.9.00.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012. 12.306.0005.4010 - Merenda Escolar - PNAE FUNDAMENTAL Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo- Pessoa Jurídica.
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012. 12.306.0005.4011 - Merenda Escolar - PNAE PRE - ESCOLAR Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo- Pessoa Jurídica.
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012. 12.306.0005.4012 - Merenda Escolar - PNAE CRECHE; Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo- Pessoa Jurídica.
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática 0012. 12.306.0005.4021- Merenda Escolar MAIS EDUCAÇÃO; Elemento de Despesas 3.3.9.0.30.00 – material de consumo – Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:DA7FE39D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa J S ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ** 35.058.701/0001-66, situada na Via Norte 23, lote Santa Terezinha – Jacarecica – Maceió/AL, para apresentação de show musical em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Satuba/AL, com a Banda/Artista **TARCÍSIO VITURINO**, a se realizar no dia 23 de junho do corrente ano.

Satuba/AL, 29 de maio de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:9E8EA5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL.
Contratada: **J S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 35.058.701/0001-66**

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical nos Festejos Juninos do Município de Satuba/AL.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Celebrado 29/05/2023
Vigência: 31/12/2023
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Jorge Severo Lima Filho

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:BD9E1BCA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2023 – SRP**.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO;

Fornecedor Registrado: I E S DA ROCHA EIRELI;
CNPJ sob nº 04.189.240/0001-37;
Valor registrado: R$ 2.505.600,00;
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de patrulha mecanizada, para utilização no município de Taquarana/AL;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 26/05/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E IGOR EMMANUEL SILVA DA ROCHA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:C3339C77

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 43/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA MHB MONTEIRO EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 22.662.297/0001-93
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical em homenagem ao dia das mães no Município de Taquarana/AL (TURMA DO RUANITO), a se realizar no dia 12 de maio de 2023 às 14:00h, com duração de 02:00h, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.
VALOR: 15.000,00
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura do contrato: 11/05/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MONIQUE HELEN BRAZ MONTEIRO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:D1A2F2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **16/06/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 31 de maio de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:5D469071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: Serviços de Restauração e Revestimento de Poltronas de Veículos; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 31 de maio de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:87079487

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 056/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 056/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente – parte 03, em favor das empresas: **COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 48.371.127/0001-43, vencedora dos itens 01, 04, 07, 16, 22, 46, 49 e 50 perfazendo um total de R$ 27.435,35 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos); **LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 19.197.721/0001-61, vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 17, 21, 29, 30, 34, 35, 36, 37 e 40 perfazendo um total de R$ 163.872,33 (cento e sessenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos); **FACILITTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 42.159.906/0001-01, vencedora do item 09 perfazendo um total de R$ 1.123.739,23 (um milhão cento e vinte e três mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos); **BP INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 26.352.902/0001-80, vencedora do item 12 perfazendo um total de R$ 1.558,00 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 20.008.831/0001-17, vencedora dos itens 13, 14, 15, 26, 32, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51 e 53 perfazendo um total de R$ 510.583,00 (quinhentos e dez mil quinhentos e oitenta e três reais); **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 06.125.169/0001-54, vencedora dos itens 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 33, 38, 39, 52, 54 e 55 perfazendo um total de R$ 328.145,46 (trezentos e vinte e oito mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); **ZL COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 05.946.524/0001-93, vencedora do item 25 perfazendo um total de R$ 110.638,00 (cento e dez mil seiscentos e trinta e oito reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7E8E4908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161 – GPTV, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sra. ELIANE MARIA SILVA**,** Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 064.872.234-17, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 03 (três) diárias pagas em dobro no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 04 a 06 de junho de 2023, para participar da FEIRA HAIRNOR 2023, na cidade de Recife/PE.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 31 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:334F25A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TENDO EM VISTA AS ALTERAÇÕES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Galpão Pré-Moldado e Fundação Inclusa ao município de Teotônio Vilela/AL – Remanescentes. Fica reaberto o prazo para apresentação das Proposta, passando a data da Disputa para o dia 15 de junho de 2023 às 10h15min. Acolhimento das propostas até às 10h do dia 15 de junho de 2023, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 31 de maio de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B5C6E3C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 5310004/2023. Objeto: Aquisição de GêneroAlimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a Demanda da Rede Municipal de Ensino.**Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 31 de maio de 2023

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:00CB60EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 5290005/2023. Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos.**Envio das propostas: 03 (três) dias a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 31 de maio de 2023

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:861B367D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 05170003/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.**
Assunto: Solicitação de Compra de Material.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa **CRAFTI,** com o CNPJ: 20.459.353/0001-61, com o valor total de R$ 1.008,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 31 de maio de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:FFCA510D

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020013/2023
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **VIA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.870.020/0001-70.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 04 (quatro) meses, que por sua vez tem como objeto é a prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para provimento de acesso à internet, incluindo fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via rádio e fibra óptica.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 29/2021, fica prorrogada por 04 (quatro) meses, contados a partir do término da vigência anterior compreendendo o período de 01 de junho de 2023 a 01 de outubro de 2023.
DA DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023
SGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/ Clovis Junior de Araújo Lourenço / Órgão gerenciador
VIA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA/Thiago Viana Lopes /Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:95136DF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE COTAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmanada para evento público**,** com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO E PORTADOR DE CVN (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES), CREDENCIADO NA POLICIA FEDERAL, UNIFORMIZADO, PORTANDO RÁDIA COMUNICADOR PARA ATUAR NO EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA TRADICIANAL QUE É A FESTA DO PADROEIRO DO DISTRITO MINADOR DO LUCIO (SANTO ANTONIO) MUNICIPIO DE CACIMBINHAS/AL NO DIA 10 DE JUNHO DO REFERIDO ANO**	**Und**	**100**		
	TOTAL				

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site:**transparência.cacimbinhas.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **02 (dois) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **01 de junho de 2023** a **02 de junho das 2023 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 31 de maio de 2023.

ADIEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 003/2023 de 13.01.2023

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:89452751

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO

JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
Aos 31(trinta e um) dia do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00hs (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, com endereço Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, CEP: 57.770-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída por ato do Exma. Sra. Prefeita, através da Portaria nº 98 de 08 de fevereiro de 2021, composta pelos servidores **Sr. José Eronaldo Lima da Silva** (Presidente da CPL), Sr. **Adriano de Melo Eufrasio** (Membro) e Sra. **Cássia Maria dos Santos** (Membro), para dar continuidade ao julgamento da **Chamada Pública nº 01/2023**, tendo como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Após ter dado o prazo para as participantes regularizarem a situação segue resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
2	2. ABACAXI IN NATURA	Quilogramas	6220	**R$ 5,20**	**R$ 32.344,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
3	3. ABÓBORA IN NATURA	Quilogramas	3545	**R$ 4,49**	**R$ 15.917,05**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
4	4. ACEROLA IN NATURA.	Quilogramas	1290	**R$ 7,43**	**R$ 9.584,70**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
5	5. AÇÚCAR CRISTAL.	Quilogramas	5040	**R$ 4,50**	**R$ 22.680,00**	COOPERATIVA AGROINDUSTRIALDOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA - PINDORAMA
7	7. ALHO IN NATURA	Quilogramas	355	**R$ 23,87**	**R$ 8.473,85**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS
8	8. BANANA COMPRIDA IN NATURA (BANANA DA TERRA)	Dúzias	792	**R$ 14,69**	**R$ 11.634,48**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
9	9. BANANA PRATA, MAÇÃ OU ANÃ IN NATURA	Dúzias	12275	**R$ 6,05**	**R$ 74.263,75**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
11	11. BATATA INGLESA IN NATURA	Quilogramas	4060	**R$ 5,78**	**R$ 23.466,80**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS
12	12. BETERRABA IN NATURA	Quilogramas	1695	**R$ 4,78**	**R$ 8.102,10**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA
14	15. BOLO CASEIRO DE BANANA (SEM ACÚCAR)	Quilogramas	341	**R$ 34,79**	**R$ 11.863,39**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
15	16. BOLO CASEIRO (SABORES DIVERSOS)	Quilogramas	2780	**R$ 22,80**	**R$ 63.384,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
16	17. CANELA EM PAU.	Quilogramas	15	**R$ 79,19**	**R$ 1.187,85**	**SEM PROPOSTA**
17	18. CEBOLA SECA BRANCA IN NATURA	Quilogramas	5400	**R$ 5,48**	**R$ 29.592,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
21	22. COENTRO VERDE IN NATURA	Quilogramas	340	**R$ 20,95**	**R$ 7.123,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
22	23. COUVE MANTEIGA IN NATURA (COUVE-FOLHA)	Quilogramas	1330	**R$ 15,52**	**R$ 20.641,60**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
23	24. FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA.	Quilogramas	895	**R$ 4,53**	**R$ 4.054,35**	**SEM PROPOSTA**
25	26. FILÉ DE PEIXE TILÁPIA	Quilogramas	3210	**R$ 35,94**	**R$ 115.367,40**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA
27	28. GOIABA VERMELA IN NATURA	Quilogramas	1350	**R$ 5,28**	**R$ 7.128,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
29	30. IOGURTE	Litros	5685	**R$ 5,52**	**R$ 31.381,20**	COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA
30	31. LARANJA PÊRA OU LIMA IN NATURA	Unidades	64700	**R$ 0,53**	**R$ 34.291,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
31	32. LARANJA POCAN IN NATURA	Unidades	17365	**R$ 0,86**	**R$ 14.933,90**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO

						BANANAL – AAVPPB
32	33. LEITE DE COCO.	Unidades	1130	**R$ 2,75**	**R$ 3.107,50**	**SEM PROPOSTA**
33	34. LEITE EM PÓ INTEGRAL	Unidades	5980	**R$ 8,15**	**R$ 48.737,00**	COOPERATIVA AGROINDUSTRIALDOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA - PINDORAMA
34	35. LIMÃO IN NATURA	Quilogramas	617	**R$ 5,68**	**R$ 3.504,56**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
37	38. MAMÃO FORMOSA IN NATURA	Quilogramas	8390	**R$ 5,94**	**R$ 49.836,60**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
38	39. MANGA IN NATURA	Quilogramas	1635	**R$ 4,03**	**R$ 6.589,05**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
39	40. MANTEIGA	Quilogramas	530	**R$ 50,81**	**R$ 26.929,30**	COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA
40	41. MARACUJÁ IN NATURA	Quilogramas	975	**R$ 7,17**	**R$ 6.990,75**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
43	44. MELÃO AMARELO IN NATURA	Quilogramas	3590	**R$ 5,30**	**R$ 19.027,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
44	45. MILHO VERDE ESPIGA IN NATURA	Unidades	8560	**R$ 1,42**	**R$ 12.155,20**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB
47	48. PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	Quilogramas	110	**R$ 12,10**	**R$ 1.331,00**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS
48	49. PIMENTÃO VERDE IN NATURA	Quilogramas	1670	**R$ 4,11**	**R$ 6.863,70**	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO POVOADO JUSSARA
49	50. POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS	Quilogramas	6250	**R$ 11,59**	**R$ 72.437,50**	COOPEAGRO
53	54. REPOLHO VERDE IN NATURA	Quilogramas	2620	**R$ 5,12**	**R$ 13.414,40**	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL – AAVPPB

Diante do exposto, o Presidente juntamente com os integrantes desta CPL, informa a abertura do prazo de interposição de recurso.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:11F399D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público o Resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação das propostas HABILITADAS:

CATEGORIA MÚSICO INDIVIDUAL

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ
01	2303	Cimar do SAX	Alucimar Feitosa dos Santos	007.477.244-90
02	2330	Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
03	2333	Luciele Alves	Luciele Alves Lima	088.826.004-08

CATEGORIA DUPLA MUSICAL

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ
01	2322	Carla Santos	Carla Danielle Brito dos Santos	397.583.368-86
02	2324	Dupla Kaio Vitor e Ellen Mendonça	Kaio Vitor da Silva Ventura	138.144.234-02
03	2331	Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
04	2334	Luciele Alves	Luciele Alves Lima	088.826.004-08
05	2339	Alaíne Melo	Alaíne Andressa de Melo Nunes	049.639.184-47
06	2340	Dupla Igor Souza	Igor Gabriel de Souza Lucena	123.622.434-51
07	2344	Iraildo Livino	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
08	2347	Dupla Ewerton e Emerson	Ewerton Bruno Faustino dos Santos	125.164.714-67
09	2348	Anderson Diferenciado	Anderson Willams Ferreira dos Santos	705.503.764-61
10	2349	Dupla Rubens de Sá e Juca Santana	Sarah Ritchelle Cristovão de Sá	27.291.823/0001-70
11	2353	Dupla Ronaldo Barreto	José Ronaldo Gomes Barreto	050.758.944-02

CATEGORIA GRUPO MUSICAL

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ
01	2309	Igor Souza	Igor Gabriel de Souza Lucena	123.622.434-51
02	2310	Grupo Rubens de Sá	Sarah Ritchelle Cristovão de Sá	27.291.823/0001-70
03	2316	Iraildo Livino	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
04	2320	Carla Santos	Carla Danielle Brito dos Santos	397.583.368-86
05	2323	Grupo Kaio Vitor	Kaio Vitor da Silva Ventura	138.144.234-02
06	2329	Grupo Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
07	2335	Luciele Alves	Luciele Alves Lima	088.826.004-08

08	2337	Anderson Diferenciado	Anderson Willams Ferreira dos Santos	705.503.764-61
09	2338	Grupo Alaíne Melo	Alaíne Andressa de Melo Nunes	049.639.184-47
10	2342	Jeffin Carvalho	Jeferson Balbino de Carvalho Bezerra	010.534.084-71
11	2346	Grupo Ewerton e Emerson	Ewerton Bruno Faustino dos Santos	125.164.714-67
12	2352	Grupo Léo Vaqueiro	Wires de Oliveira Xavier	712.358.774-00
13	2355	Grupo Ronaldo Barreto	José Ronaldo Gomes Barreto	050.758.944-02
14	2362	Grupo Nenem Noção	Josivaldo Clarindo Vieira	033.612.144-08

CATEGORIA BANDA MUSICAL

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ
01	2304	S M Produções Artísticas	Suzi Mariana Bezerra Gomes	27.711.434/0001-56
02	2305	Banda Amigos de Viola	Iram Medeiros de Oliveira	152.970.124-49
03	2306	Duda Neto & Banda	José Pedro Neto	532.354.365-53
04	2308	Amanda e Bruna	Amanda Alexandre dos Santos	150.154.554-02
05	2311	Rubens de Sá e Banda	Sarah Ritchelle Cristovão de Sá	27.291.823/0001-70
06	2312	Groove City	Almir Firmino da Silva	156.284.354-06
07	2313	Carlinha Show e Banda	Carleane Pereira Rodrigues	053.867.954-90
08	2317	Banda Iraildo Livino	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
09	2318	Banda Legal D+	Banda Legal D+	49.374.274/0001-30
10	2319	Forró da Dona	Luciele Alves Lima	088.826.004-08
11	2321	Carla Santos	Carla Danielle Brito dos Santos	397.583.368-86
12	2325	Banda Toco do Forró	José Maurício Alves Ramalho	027.427.934-70
13	2328	Mayara Sandes	Mayara Glayce Feitosa dos Santos	429.977.108-71
14	2336	Anderson Diferenciado	Anderson Willams Ferreira dos Santos	705.503.764-61
15	2341	Banda Igor Souza	Igor Gabriel de Souza Lucena	123.622.434-51
16	2345	Banda Ewerton e Emerson	Ewerton Bruno Faustino dos Santos	125.164.714-67
17	2350	Léo Vaqueiro	Wires de Oliveira Xavier	712.358.774-00
18	2354	Ronaldo Barreto e Banda	José Ronaldo Gomes Barreto	050.758.944-02
19	2359	Banda Tony Hits	Toni Silva Gomes	079.522.114-20
20	2360	Banda Andreizinho	Sakura Produções e Eventos	30.309.532/0001-76
21	2326	Banda Laerte Novaes	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
22	2327	Banda Júnior Guerra	Traquinagem de Cabeça – Produções, Ensino e Eventos	23.493.546/0001-27
23	2361	Banda Nenem Noção	Josivaldo Clarindo Vieira	033.612.144-08
24	2363	Banda Bruno dos Teclados	Bruno Máximo Gomes Oliveira	27.854.337/0001-12

Abaixo, relação das propostas INABILITADAS:

	Nº Inscrição	Nome do Projeto	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	MOTIVO
01	2301	José Maria dos Santos	José Maria dos Santos	007.757.344-70	Itens 3.3 a, b, c, d, g, h, i, j, k, l.
02	2302	DJ Ciro	Cicero Valdevino de Souza Silva	096.814.544-21	Itens 3.3 c, j, k.
03	2314	Grupo Quinta Instrumental	Marcel Silva Garrido	059.634.144-07	Itens 3.3 c, e.
04	2315	Joelzinho & Banda	Joel Soares Filho	342.174.874-87	Itens 3.3 c, e
05	2343	Valtinho Basile e Tania Max	José Valter da Silva	742.784.015-15	Itens 3.3 b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.
06	2351	Igor Santana	Igor Santana Produções	46.685.230/0001-32	Itens 3.4 c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.
07	2356	Banda Nem e Adriel	Pressão Produções	14.411.262/0001-53	Itens 3.4 c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.
08	2357	Grupo SS4	Pressão Produções	14.411.262/0001-53	Itens 3.4 c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.
09	2358	Fabinho Pressão	Pressão Produções	14.411.262/0001-53	Itens 3.4 c, d, e, f, g, h, i, j, k, l.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria 10/2021

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:134F798B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO A ARP 033/2022

Espécie: **Termo Aditivo a ARP 033/2022.** Licitação: **Pregão Eletrônico nº 006/2022.** Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 033/2022, originada do Pregão Eletrônico SRP n° 006/2022, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em função dos aumentos constantes dos combustíveis e derivados, ficando alterado realinhado o preço conforme tabela de custos a seguir:

Nº ITEM LICITADO	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UND	NOTA FISCAL DE COMPRA (DATA DA LICITAÇÃO)			PREÇO LICITADO	PREÇO DE VENDA	PREÇO DE REAJUSTE
			Nº DA NFE	DATA DE EMISSÃO	VALOR DO PRODUTO			
1	ARROZ PARBOLIZADO,TIPO I, com grãos inteiros, longos e finos	KG	000.003.378	26/abr/22	R$ 3,96	R$ 4,10	R$ 4,33	R$ 0,23
2	FEIJÃO CARIOCA: extra, classe cortes, tipo I, constituidos de grãos inteiros.	KG	2.215.855	03/mar/22	R$ 6,39	R$ 6,40	R$ 6,84	R$ 0,44
3	AÇÚCAR: sacarose obtida da cana de açúcar, tipo cristal.	KG	257.230	25/fev/22	R$ 3,22	R$ 4,00	R$ 5,22	R$ 1,22
4	MACARRÃO: vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha especial e demais substâncias permitidas.	PAC.	000.003.378	26/abr/22	R$ 2,84	R$ 3,20	R$ 3,85	R$ 0,65
6	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo I(900ml)	UNID.	000.002.999	03/jan/22	R$ 8,42	R$ 8,80	R$ 10,45	R$ 1,65

Fundamentação Legal: **art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666 de 1993**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO** (**CNPJ 12.228.904/0001-58**). **Contratado: A C M BARROS MERCEARIA (CNPJ 07.905.402/0001-84)**. Data de Assinatura**: 09/08/2022**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações da ata de registro de preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Antônio Cristiano Marques Barros**.

HÉRCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:4C4F07A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO A ARP 033/2022

Espécie: **Termo Aditivo a ARP 033/2022.** Licitação: **Pregão Eletrônico nº 006/2022.** Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 033/2022, originada do Pregão Eletrônico SRP n° 006/2022, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em função dos aumentos constantes dos combustíveis e derivados, ficando alterado realinhado o preço conforme tabela de custos a seguir:

Item	Especificações	UNID	Notas Fiscais de Compras			Preço	Preço	Preço
Licitado			Nº da NFe	Data de Emissão	Preço de Compra	Licitado	de Venda	de Reajuste
2	Feijão Especial Carioca T1	Unid.	2.459.335	29/03/23	R$ 8,66	R$ 6,84	R$ 8,80	R$ 1,96

Fundamentação Legal: **art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666 de 1993**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO** (**CNPJ 12.228.904/0001-58**). **Contratado: A C M BARROS MERCEARIA (CNPJ 07.905.402/0001-84)**. Data de Assinatura**: 18/04/2023**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações da ata de registro de preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Antônio Cristiano Marques Barros**.

HÉRCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:A5BC7412

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 011/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, **em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Major Izidoro**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

N°	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL UN.	TOTAL
1	Pregabalina 150MG	Comprimido	360			
2	Seretide 50/500MCG	Frasco	48			
3	Spiriva respimat	Frasco	48			

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **compras@majorizidoro.al.gov.br.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **31 de maio de 2023** a **02 de junho de 2023.**

JOSE BARROS DA ROCHA NETO
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Jose Barros da Rocha Neto
Código Identificador:E089712E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, no Município de Marechal Deodoro/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM por meio da Lei Federal n.º 11.598, de 03 de dezembro de 2007;
CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o grau de risco sanitário definido pelo CGSIM – Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, através da Resolução n.º 62, de 20 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO o grau de risco sanitário determinado pela Resolução n.º 153, de 26 de abril de 2017, atualizada pela 418, de 01 de setembro de 2020, e Instrução Normativa n.º 66, de 01 de setembro de 2020, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece a classificação de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária no âmbito do município de Marechal Deodoro/AL para fins de licenciamento sanitário.

Art. 2º. As atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária de baixo risco estão relacionadas no Anexo I deste Decreto.
§ 1º As atividades econômicas de baixo risco ficam dispensadas de atos públicos de liberação junto ao órgão de vigilância sanitária municipal.
§ 2º O início do funcionamento da empresa de baixo risco não exime o empresário ou responsável legal da instalação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
§ 3º A dispensa dos atos públicos de liberação não exime a atividade de fiscalização posterior do órgão de vigilância sanitária, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária.

Art. 3º. As atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária de médio risco estão relacionadas no Anexo II deste Decreto.
§ 1º O licenciamento para atividades econômicas de médio risco será simplificado, a partir do fornecimento de dados e declarações do empresário ou responsável legal, visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos ao exercício da atividade requerida.
§ 2º O licenciamento simplificado dispensa inspeção sanitária prévia e autoriza o funcionamento da atividade econômica mediante licença sanitária, permitindo o início de operação do estabelecimento imediatamente após o registro empresarial.
§ 3º A dispensa de inspeção sanitária prévia não exime o empresário e/ou responsável pelo uso do estabelecimento do cumprimento das exigências técnicas na área de sua responsabilidade, bem como do cumprimento e manutenção das medidas de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções administrativas e penais, quando for o caso, pelo órgão competente.
§ 4º As informações e declarações prestadas pelo empresário ou responsável legal, tem por objetivo o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e do meio ambiente.
§ 5º O fornecimento de informações e declarações implica responsabilização, do empresário ou responsável legal, na implementação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e de meio ambiente, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
§ 6º O processo de licenciamento simplificado previsto para atividade econômica de médio risco será preferencialmente eletrônico, dispensando-se a apresentação de documentação física no órgão licenciador.
§ 7º Na impossibilidade da execução do licenciamento sanitário eletrônico, o processo será realizado na sede da vigilância sanitária municipal.

Art. 4º. As atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária de alto risco estão relacionadas no Anexo III deste Decreto.

Parágrafo único. A atividade econômica de alto risco exigirá fiscalização prévia ou análise documental pelo órgão competente para expedição de licença sanitária, antes do início do funcionamento da atividade e, para os casos das atividades listadas no Anexo IV, aprovação de projeto básico de arquitetura do estabelecimento junto ao órgão sanitário competente.

Art. 5º. O exercício de múltiplas atividades que se classifiquem em níveis de risco distintos, por um mesmo estabelecimento, ensejará seu enquadramento no nível de risco mais elevado.

Art. 6º. Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações, haverá nas tabelas dos Anexos I, II, III e IV deste Decreto, a indicação de uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo interessado e de acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.

Art. 7º. A atividade econômica que não atender as condições para a classificação em baixo, médio ou alto risco ou que não estiver listada nos anexos deste Decreto, não depende de licença sanitária para o exercício continuo e regular da atividade.
Parágrafo único. A dispensa de licenciamento sanitário não impede a fiscalização sanitária para apuração de denúncias, investigação de surtos e/ou outras ações em situações que representem riscos à saúde pública.

Art. 8º. Os trâmites de licenciamento sanitário municipal serão processados com apoio do sistema integrador estadual da REDESIM, visando otimizar fluxos, prazos e a expedição de licenças sanitárias, nos casos em que seja cabível a sua emissão.

Art. 9º. Na ausência de previsão legal específica prevista nesta regulamentação, aplicar-se-á as disposições previstas na Instrução Normativa n.º 66, de 01 de setembro de 2020, da ANVISA e da Resolução CGSIM n.º 62, de 20 de novembro de 2020 e do Código de Vigilância Sanitária do Município – Lei n.º 1.479, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 24 de Maio de 2.023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 26/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Anexo I - Atividades econômicas de baixo risco			
Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3			
Códigos / **Subclasse**	**Denominação**	**Grau de Risco**	**Condição para Classificação de Risco**
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Baixo Risco	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Baixo Risco	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Baixo Risco	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Baixo Risco	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Baixo Risco	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda o comércio atacadista de saneante, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene e/ou produto para saúde de uso humano
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Baixo Risco	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Baixo Risco	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Baixo Risco	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Baixo Risco	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Baixo Risco	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Baixo Risco	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Baixo Risco	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Baixo Risco	
7729-2/03	Aluguel de material médico	Baixo Risco	
8591-1/00	Ensino de esportes	Baixo Risco	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Baixo Risco	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Baixo Risco	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Baixo Risco	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Baixo Risco	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Baixo Risco	

DECRETO Nº 26/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Anexo II - Atividades econômicas de médio risco			
Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3			
Códigos / **Subclasse**	**Denominação**	**Grau de Risco**	**Condição para Classificação de Risco**
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Médio Risco	
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Médio Risco	
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Médio Risco	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Médio Risco	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Médio Risco	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Médio Risco	
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Médio Risco	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Médio Risco	Desde que no exercício da atividade não compreenda a comercialização de ovos (casa atacadista).
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Médio Risco	
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Médio Risco	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Médio Risco	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Médio Risco	
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Médio Risco	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Médio Risco	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Médio Risco	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Médio Risco	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Médio Risco	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Médio Risco	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio Risco	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Médio Risco	
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Médio Risco	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Médio Risco	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Médio Risco	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Médio Risco	

4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Médio Risco	
4722-9/02	Peixaria	Médio Risco	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Médio Risco	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Médio Risco	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio Risco	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Médio Risco	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Médio Risco	
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos e/ou bebidas que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; e que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos e/ou bebidas que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; e que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade.
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de *warrant*	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade o armazenamento de alimentos e/ou bebidas que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; e que não haja no exercício da atividade o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Médio Risco	Desde que não haja, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.
5510-8/01	Hotéis	Médio Risco	
5510-8/02	Apart-hotéis	Médio Risco	
5510-8/03	Motéis	Médio Risco	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Médio Risco	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Médio Risco	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Médio Risco	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Médio Risco	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Médio Risco	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Médio Risco	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Médio Risco	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Médio Risco	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde; não haja a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; não haja a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada.
8511-2/00	Educação infantil - creche	Médio Risco	
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Médio Risco	
8513-9/00	Ensino fundamental	Médio Risco	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Médio Risco	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Médio Risco	
8690-9/04	Atividades de podologia	Médio Risco	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Médio Risco	
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Médio Risco	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Médio Risco	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Médio Risco	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Médio Risco	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Médio Risco	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Médio Risco	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Médio Risco	
9603-3/02	Serviços de cremação	Médio Risco	
9603-3/04	Serviços de funerárias	Médio Risco	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Médio Risco	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Médio Risco	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.

DECRETO Nº 26/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Anexo III - Atividade econômica de alto risco			
Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3		**Grau de Risco**	**Condição para Classificação de Risco**
Códigos Subclasse	**Denominação**		
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Alto Risco	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Alto Risco	
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Alto Risco	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Alto Risco	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Alto Risco	
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Alto Risco	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Alto Risco	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alto Risco	
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Alto Risco	
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Alto Risco	
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Alto Risco	
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Alto Risco	
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Alto Risco	
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Alto Risco	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Alto Risco	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Alto Risco	
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Alto Risco	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Alto Risco	
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Alto Risco	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Alto Risco	
1081-3/01	Beneficiamento de café	Alto Risco	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Alto Risco	
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Alto Risco	
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Alto Risco	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alto Risco	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Alto Risco	
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Alto Risco	
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Alto Risco	
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Alto Risco	
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Alto Risco	
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Alto Risco	
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Alto Risco	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Alto Risco	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Alto Risco	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Alto Risco	
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Alto Risco	
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Alto Risco	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alto Risco	
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Alto Risco	
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Alto Risco	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Alto Risco	
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Alto Risco	
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Alto Risco	
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Alto Risco	
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Alto Risco	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Alto Risco	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Alto Risco	
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Alto Risco	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Alto Risco	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Alto Risco	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Alto Risco	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Alto Risco	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Alto Risco	
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Alto Risco	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Alto Risco	
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Alto Risco	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Alto Risco	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Alto Risco	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Alto Risco	
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Alto Risco	
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Alto Risco	
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Alto Risco	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Alto Risco	
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Alto Risco	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Alto Risco	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Alto Risco	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Alto Risco	
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Alto Risco	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Alto Risco	
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto Risco	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto Risco	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Alto Risco	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Alto Risco	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Alto Risco	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Alto Risco	
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Alto Risco	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Alto Risco	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Alto Risco	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Alto Risco	
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Alto Risco	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Alto Risco	

4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Alto Risco	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto Risco	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto Risco	
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto Risco	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Alto Risco	
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Alto Risco	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Alto Risco	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Alto Risco	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Alto Risco	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Alto Risco	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Alto Risco	
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto Risco	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Alto Risco	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Alto Risco	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Alto Risco	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Alto Risco	
5611-2/01	Restaurantes e similares	Alto Risco	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alto Risco	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Alto Risco	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Alto Risco	
7500-1/00	Atividades veterinárias	Alto Risco	
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Alto Risco	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Alto Risco	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Alto Risco	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Alto Risco	
8621-6/01	UTI móvel	Alto Risco	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Alto Risco	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Alto Risco	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Alto Risco	
8630-5/04	Atividade odontológica	Alto Risco	
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Alto Risco	
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Alto Risco	
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Alto Risco	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Alto Risco	
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Alto Risco	
8640-2/04	Serviços de tomografia	Alto Risco	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Alto Risco	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Alto Risco	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Alto Risco	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Alto Risco	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Alto Risco	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Alto Risco	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Alto Risco	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Alto Risco	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Alto Risco	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Alto Risco	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Alto Risco	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Alto Risco	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Alto Risco	
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Alto Risco	
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Alto Risco	
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Alto Risco	
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Alto Risco	
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Alto Risco	
8730-1/01	Orfanatos	Alto Risco	
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Alto Risco	
9601-7/01	Lavanderias	Alto Risco	
9601-7/03	Toalheiros	Alto Risco	
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Alto Risco	
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de *piercing*	Alto Risco	

DECRETO Nº 26/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Anexo IV - Atividades que exigem aprovação de projeto básico de arquitetura			
Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3		**Grau de Risco**	**Exigem aprovação de projeto básico de arquitetura**
Códigos	**Denominação**		
Subclasse			
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Alto risco	X
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Alto risco	x
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Alto risco	x
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Alto risco	x
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Alto risco	x
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alto risco	x
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Alto risco	x
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Alto risco	x
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Alto risco	x
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Alto risco	X
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Alto risco	X
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Alto risco	X
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Alto risco	X

1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Alto risco	X
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Alto risco	X
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Alto risco	X
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Alto risco	X
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Alto risco	X
1081-3/01	Beneficiamento de café	Alto risco	x
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Alto risco	x
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Alto risco	x
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Alto risco	x
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Alto risco	x
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Alto risco	x
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Alto risco	x
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Alto risco	x
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Alto risco	x
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Alto risco	x
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Alto risco	X
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Alto risco	X
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Alto risco	X
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Alto risco	x
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Alto risco	X
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Alto risco	X
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Médio risco	x
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Alto risco	X
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Alto risco	X
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Alto risco	X
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Alto risco	X
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Médio risco	x
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Alto risco	X
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Alto risco	X
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Alto risco	x
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Alto risco	X
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Alto risco	x
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	Alto risco	X
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Alto risco	X
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Alto risco	X
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Alto risco	X
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Alto risco	x
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Alto risco	X
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Alto risco	x
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Alto risco	X
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Alto risco	X
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Alto risco	X
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Alto risco	X
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Alto risco	X
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Alto risco	x
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Alto risco	x
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Alto risco	x
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Alto risco	x
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Alto risco	x
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Alto risco	x
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Alto risco	X
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Alto risco	X
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Alto risco	x
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto risco	X
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto risco	X
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Alto risco	X
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Alto risco	X
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Alto risco	X
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Baixo risco	X
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Alto risco	X
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Alto risco	X
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Alto risco	X
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Alto risco	x
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Alto risco	X
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Alto risco	X
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Alto risco	X
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto risco	x
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Médio risco	x
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Médio risco	x
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Médio risco	x
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Médio risco	x
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Médio risco	x
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto risco	x
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Médio risco	X
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Médio risco	X
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Médio risco	X
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Médio risco	X
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Médio risco	X
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Médio risco	X
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto risco	X
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Alto risco	X
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Alto risco	X

4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Alto risco	X
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Alto risco	X
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Alto risco	X
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Alto risco	X
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Alto risco	X
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto risco	X
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Alto risco	X
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Baixo risco	X
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Médio risco	X
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Médio risco	X
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Médio risco	X
4722-9/02	Peixaria	Médio risco	X
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Médio risco	X
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Alto risco	X
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Alto risco	X
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Alto risco	X Desde que haja no exercício da atividade a manipulação de fórmulas
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Médio risco	X
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Médio risco	X
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Médio risco	X
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Médio risco	X
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de *warrant*	Médio risco	X Desde que haja no exercício da atividade o armazenamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária que sejam diferentes de alimentos ou bebidas
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Médio risco	X Desde que haja no exercício da atividade o armazenamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária que sejam diferentes de alimentos ou bebidas
5510-8/01	Hotéis	Médio risco	x
5510-8/02	Apart-hotéis	Médio risco	x
5510-8/03	Motéis	Médio risco	x
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Baixo risco	x
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Médio risco	X
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Médio risco	X
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alto risco	X
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Médio risco	X
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Alto risco	X
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Alto risco	X
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Alto risco	X
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Médio risco	X
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Alto risco	X Desde que haja no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária que sejam diferentes de alimentos ou bebidas
8511-2/00	Educação infantil - creche	Médio risco	X
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Médio risco	X
8513-9/00	Ensino fundamental	Médio risco	X
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Médio risco	X
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Alto risco	X
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Alto risco	X
8621-6/01	UTI móvel	Alto risco	X Desde que o estabelecimento possua estrutura física própria de apoio logístico para as atividades desenvolvidas
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Alto risco	X Desde que o estabelecimento possua estrutura física própria de apoio logístico para as atividades desenvolvidas
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Médio risco	X
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Alto risco	X
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Alto risco	X
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Médio risco	X
8630-5/04	Atividade odontológica	Alto risco	X
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Alto risco	X
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Alto risco	X
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Médio risco	X
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Alto risco	X
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Alto risco	X
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Alto risco	X
8640-2/04	Serviços de tomografia	Alto risco	X
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Alto risco	X
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Alto risco	X
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Alto risco	X
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Alto risco	X
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Alto risco	X
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Alto risco	X
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Alto risco	X
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Alto risco	X
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Alto risco	X
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Alto risco	X
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Alto risco	X
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Médio risco	X
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Alto risco	X
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Médio risco	X
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Médio risco	X
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Alto risco	X
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Médio risco	X
8690-9/04	Atividades de podologia	Médio risco	X
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Médio risco	X

8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Alto risco	X
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Alto risco	X
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Médio risco	X
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Alto risco	X Desde que o estabelecimento possua estrutura física própria de apoio logístico para as atividades desenvolvidas
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Médio risco	X
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Alto risco	X
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Médio risco	X
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Médio risco	X
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Médio risco	X
9601-7/01	Lavanderias	Alto risco	X
9601-7/03	Toalheiros	Alto risco	X
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Médio risco	X
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Médio risco	X
9603-3/02	Serviços de cremação	Médio risco	X
9603-3/04	Serviços de funerárias	Médio risco	X
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Médio risco	X
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Médio risco	X
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Médio risco	X

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:C9D824CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Marechal Deodoro e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM por meio da Lei Federal n.º 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei de Ambiente de Negócios instituída pela Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o grau de risco das atividades econômicas definido pelo CGSIM – Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, através das Resoluções n.º 22 de 22 de junho de 2010, n.º 48, de 11 de outubro de 2018, n.º 51, de 11 de junho de 2019, n.º 57, de 21 de maio de 2020, n.º 58, de 12 de agosto de 2020, n.º 59, de 12 de agosto de 2020, n.º 62, de 20 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o grau de risco sanitário determinado pela Resolução n.º 153, de 26 de abril de 2017, atualizada pela 418, de 01 de setembro de 2020, e Instrução Normativa n.º 66, de 01 de setembro de 2020 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o enquadramento e o potencial poluidor ambiental das atividades econômicas constante da Resolução n.º 10, de 2018, do CEPRAM – Conselho Estadual de Proteção Ambiental;

CONSIDERANDO o Código Tributário do Município, Lei n.º 1.216, de 29 de dezembro de 2017, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal n.º 1.470, de 17 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Marechal Deodoro/AL.
Parágrafo único. As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

Art. 2º. Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:
I - atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA;
II - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;
III - alto risco: atividade econômica considerada de nível de risco III que exige vistoria prévia por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.
IV – médio risco: atividade considerada de baixo risco B ou nível de risco II que permite o início de operação do estabelecimento mediante o Alvará de Funcionamento imediato, sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;
V – baixo risco: atividade econômica considerada de baixo risco A ou nível de risco I dispensada de atos públicos de liberação.

Art. 3º. O Município adotará a classificação de grau de risco das atividades econômicas, conforme disciplinado na tabela de risco do Anexo Único.
Parágrafo único. Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condicionantes, haverá na tabela do Anexo Único a indicação de uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo interessado e de acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.

Art. 4º. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado alto, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Art. 5º. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado médio, o Município emitirá Alvará de Funcionamento imediato, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.
§ 1oO Alvará de Funcionamento deverá ser emitido contra a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social e de acordo com as regras municipais para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio;
§ 2oNas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de médio risco, deverá ser emitido o Alvará de Funcionamento independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades municipais, que deverão ocorrer somente após o início da operação do estabelecimento.
§ 3ºA expedição do Alvará de Funcionamento imediato não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.

Art. 6º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco, o empreendimento estará dispensado do ato público de liberação na hipótese da atividade se qualificar, simultaneamente, como sendo:
I - baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, nos termos da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas.
II - baixo risco, segundo a listagem de atividades constante no Anexo Único deste Decreto.
§ 1º. Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco quando:
I - executada em área sobre a qual o seu exercício seja plenamente regular, conforme determinações da legislação de zoneamento municipal.
II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele:
a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas;
b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.
§ 2º. Se a atividade a que se refere o caput for exercida em área sem regulação fundiária ou inscrição imobiliária**,** não será qualificada como de baixo risco.
§ 3º.Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo grau de risco, não será exigida vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.
§ 4º.A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.
§ 5º. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 7º. O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades primárias ou secundárias e, em havendo mais de uma atividade, será considerado o risco mais grave.

Art. 8º. O enquadramento de atividades de baixo risco na condição de dispensada de atos públicos de liberação ou a emissão de alvará de funcionamento para atividades classificadas como médio ou alto risco no âmbito municipal, serão processados eletronicamente com apoio do sistema integrador estadual da REDESIM.

Art. 9º. O fornecimento de informações ou declarações falsas e/ou inverídicas, em qualquer das etapas do processo de registro e licenciamento empresarial no âmbito municipal, implica na suspensão do cadastro tributário e no cancelamento da autorização de funcionamento do empreendimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis para responsabilização do empresário ou seu representante legal.

Art. 10. A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resoluções do CGSIM.

Art. 11. Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo CGSIM e pela legislação municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 24 de maio de 2.023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO			
Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3		**Classificação de Risco Municipal**	**Condição para Classificação de Risco Municipal**
Subclasse	**Denominação**		
	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA		
	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS		
	Produção de lavouras temporárias		
	Cultivo de cereais		
0111-3/01	Cultivo de arroz	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0111-3/02	Cultivo de milho	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0111-3/03	Cultivo de trigo	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária		
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0112-1/02	Cultivo de juta	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Cultivo de cana-de-açúcar		

0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Cultivo de fumo		
0114-8/00	Cultivo de fumo	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Cultivo de soja		
0115-6/00	Cultivo de soja	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja		
0116-4/01	Cultivo de amendoim	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0116-4/02	Cultivo de girassol	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0116-4/03	Cultivo de mamona	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0119-9/02	Cultivo de alho	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0119-9/04	Cultivo de cebola	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0119-9/05	Cultivo de feijão	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0119-9/06	Cultivo de mandioca	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0119-9/07	Cultivo de melão	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0119-9/08	Cultivo de melancia	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Horticultura e floricultura		
	Horticultura		
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0121-1/02	Cultivo de morango	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Cultivo de flores e plantas ornamentais		
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Produção de lavouras permanentes		
	Cultivo de laranja		
0131-8/00	Cultivo de laranja	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Cultivo de uva		
0132-6/00	Cultivo de uva	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva		
0133-4/01	Cultivo de açaí	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0133-4/02	Cultivo de banana	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0133-4/03	Cultivo de caju	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0133-4/06	Cultivo de guaraná	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0133-4/07	Cultivo de maçã	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0133-4/08	Cultivo de mamão	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0133-4/09	Cultivo de maracujá	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0133-4/10	Cultivo de manga	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0133-4/11	Cultivo de pêssego	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Cultivo de café		
0134-2/00	Cultivo de café	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Cultivo de cacau		
0135-1/00	Cultivo de cacau	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente		
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0139-3/05	Cultivo de dendê	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0139-3/06	Cultivo de seringueira	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Baixo Risco	Desde que a produção seja abaixo de 50ha de área cultivada
	Produção de sementes e mudas certificadas		
	Produção de sementes certificadas		
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Baixo Risco	Desde que produção de sementes de espécies não florestais
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Baixo Risco	
	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas		
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Baixo Risco	Desde que produção de sementes de espécies não florestais
	Pecuária		
	Criação de bovinos		
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	Médio Risco	
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	Médio Risco	
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Médio Risco	
	Criação de outros animais de grande porte		
0152-1/01	Criação de bufalinos	Médio Risco	
0152-1/02	Criação de equinos	Médio Risco	
0152-1/03	Criação de asininos e muares	Médio Risco	
	Criação de caprinos e ovinos		
0153-9/01	Criação de caprinos	Médio Risco	
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Médio Risco	
	Criação de suínos		
0154-7/00	Criação de suínos	Médio Risco	
	Criação de aves		
0155-5/01	Criação de frangos para corte	Médio Risco	
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	Médio Risco	
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Médio Risco	
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	Médio Risco	
0155-5/05	Produção de ovos	Médio Risco	
	Criação de animais não especificados anteriormente		
0159-8/01	Apicultura	Médio Risco	
0159-8/02	Criação de animais de estimação	Baixo Risco	desde que não haja fauna silvestre e exótica
0159-8/03	Criação de escargô	Alto Risco	
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	Alto Risco	
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Baixo Risco	desde que não haja fauna silvestre e exótica

	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita		
	Atividades de apoio à agricultura		
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Alto Risco	
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Médio Risco	
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Médio Risco	
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Médio Risco	
	Atividades de apoio à pecuária		
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Médio Risco	
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Médio Risco	
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Médio Risco	
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Médio Risco	
	Atividades de pós-colheita		
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	Médio Risco	
	Caça e serviços relacionados		
	Caça e serviços relacionados		
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Alto Risco	
	PRODUÇÃO FLORESTAL		
	Produção florestal - florestas plantadas		
	Produção florestal - florestas plantadas		
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Baixo Risco	
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Baixo Risco	
0210-1/03	Cultivo de pinus	Baixo Risco	
0210-1/04	Cultivo de teca	Baixo Risco	
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Baixo Risco	
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Baixo Risco	
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Baixo Risco	
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Baixo Risco	
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	Baixo Risco	
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Baixo Risco	
	Produção florestal - florestas nativas		
	Produção florestal - florestas nativas		
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	Alto Risco	
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Alto Risco	
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Alto Risco	
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Alto Risco	
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	Alto Risco	
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Baixo Risco	
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Alto Risco	
	Atividades de apoio à produção florestal		
	Atividades de apoio à produção florestal		
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Baixo Risco	
	PESCA E AQÜICULTURA		
	Pesca		
	Pesca em água salgada		
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Médio Risco	
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Médio Risco	
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Médio Risco	
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Médio Risco	
	Pesca em água doce		
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Médio Risco	
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Médio Risco	
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Médio Risco	
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Médio Risco	
	Aquicultura		
	Aquicultura em água salgada e salobra		
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	Médio Risco	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	Médio Risco	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Baixo Risco	
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Médio Risco	exceto em Área de Preservação Permanente (APP) e Área útil ≤ 200 m²
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Médio Risco	
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Médio Risco	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
	Aquicultura em água doce		
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	Médio Risco	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	Médio Risco	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare).

			II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Médio Risco	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	Médio Risco	exceto em Área de Preservação Permanente (APP) e Área útil ≤ 200 m²
0322-1/05	Ranicultura	Médio Risco	Desde que com a devida autorização de manejo de fauna, quando aplicável, e: cuja somatória da área de produção seja menor ou igual a 400 m².
0322-1/06	Criação de jacaré	Médio Risco	Desde que com a devida autorização de manejo de fauna, quando aplicável, e: *Para criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Répteis de pequeno porte em ambiente não aquático - Capacidade máxima instalada (CI) ≤ 70 animais *Para criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Répteis de médio porte em ambiente não aquático - Capacidade máxima instalada (CI) ≤ 35 animais
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Médio Risco	
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	Médio Risco	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m³ (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS		
	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL		
	Extração de carvão mineral		
	Extração de carvão mineral		
0500-3/01	Extração de carvão mineral	Alto Risco	
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Alto Risco	
	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		
	Extração de petróleo e gás natural		
	Extração de petróleo e gás natural		
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	Alto Risco	
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Alto Risco	
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Alto Risco	
	EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS		
	Extração de minério de ferro		
	Extração de minério de ferro		
0710-3/01	Extração de minério de ferro	Alto Risco	
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Alto Risco	
	Extração de minerais metálicos não ferrosos		
	Extração de minério de alumínio		
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Alto Risco	
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Alto Risco	
	Extração de minério de estanho		
0722-7/01	Extração de minério de estanho	Alto Risco	
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Alto Risco	
	Extração de minério de manganês		
0723-5/01	Extração de minério de manganês	Alto Risco	
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Alto Risco	
	Extração de minério de metais preciosos		
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Alto Risco	
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Alto Risco	
	Extração de minerais radioativos		
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	Alto Risco	
	Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente		
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Alto Risco	
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Alto Risco	
0729-4/03	Extração de minério de níquel	Alto Risco	
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Alto Risco	
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Alto Risco	
	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS		
	Extração de pedra, areia e argila		
	Extração de pedra, areia e argila		
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Alto Risco	
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Alto Risco	
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Alto Risco	
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Alto Risco	
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Alto Risco	
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Alto Risco	
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Alto Risco	
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Alto Risco	
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Alto Risco	
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Alto Risco	
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Alto Risco	
	Extração de outros minerais não metálicos		
	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos		
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Alto Risco	
	Extração e refino de sal marinho e sal-gema		
0892-4/01	Extração de sal marinho	Alto Risco	
0892-4/02	Extração de sal-gema	Alto Risco	
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Alto Risco	

	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)		
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Alto Risco	
	Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente		
0899-1/01	Extração de grafita	Alto Risco	
0899-1/02	Extração de quartzo	Alto Risco	
0899-1/03	Extração de amianto	Alto Risco	
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Alto Risco	
	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS		
	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural		
	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural		
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Alto Risco	
	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural		
	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural		
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Alto Risco	
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Alto Risco	
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Alto Risco	
	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO		
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
	Abate e fabricação de produtos de carne		
	Abate de reses, exceto suínos		
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	Alto Risco	
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	Alto Risco	
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Alto Risco	
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	Alto Risco	
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Alto Risco	
	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais		
1012-1/01	Abate de aves	Alto Risco	
1012-1/02	Abate de pequenos animais	Alto Risco	
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	Alto Risco	
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Alto Risco	
	Fabricação de produtos de carne		
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e não utilize produtos de fauna silvestre e exótica.
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e não utilize produtos de fauna silvestre e exótica.
	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado		
	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado		
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Médio Risco	
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Médio Risco	
	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais		
	Fabricação de conservas de frutas		
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada de nível III
	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais		
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Alto Risco	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada de nível III
	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes		
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Alto Risco	
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais		
	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho		
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Alto Risco	
	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho		
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Alto Risco	
	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais		
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Alto Risco	Desde que o produto fabricado não seja comestível
	Laticínios		
	Preparação do leite		
1051-1/00	Preparação do leite	Alto Risco	
	Fabricação de laticínios		
1052-0/00	Fabricação de laticínios	Alto Risco	
	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis		
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alto Risco	
	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais		
	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz		
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Alto Risco	
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Alto Risco	
	Moagem de trigo e fabricação de derivados		
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Alto Risco	
	Fabricação de farinha de mandioca e derivados		
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho		
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho		
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Alto Risco	Desde que o polvilho, resultado do exercício da atividade econômica, não seja diferente de produto artesanal.
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Alto Risco	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Alto Risco	
	Fabricação de alimentos para animais		
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Alto Risco	
	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente		
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.

	Fabricação e refino de açúcar		
	Fabricação de açúcar em bruto		
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal .
	Fabricação de açúcar refinado		
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Alto Risco	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Alto Risco	
	Torrefação e moagem de café		
	Torrefação e moagem de café		
1081-3/01	Beneficiamento de café	Alto Risco	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Alto Risco	
	Fabricação de produtos à base de café		
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Alto Risco	
	Fabricação de outros produtos alimentícios		
	Fabricação de produtos de panificação		
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Alto Risco	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alto Risco	
	Fabricação de biscoitos e bolachas		
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Alto Risco	
	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos		
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Alto Risco	
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Alto Risco	
	Fabricação de massas alimentícias		
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Alto Risco	
	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Alto Risco	
	Fabricação de alimentos e pratos prontos		
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Alto Risco	
	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente		
1099-6/01	Fabricação de vinagres	Alto Risco	
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Alto Risco	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Alto Risco	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Alto Risco	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Alto Risco	
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Alto Risco	
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Alto Risco	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alto Risco	
	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS		
	Fabricação de bebidas alcoólicas		
	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas		
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Médio Risco	
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Médio Risco	
	Fabricação de vinho		
1112-7/00	Fabricação de vinho	Médio Risco	
	Fabricação de malte, cervejas e chopes		
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Médio Risco	
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Médio Risco	
	Fabricação de bebidas não alcoólicas		
	Fabricação de águas envasadas		
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Alto Risco	
	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas		
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Médio Risco	
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Médio Risco	
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Alto Risco	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Alto Risco	
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO		
	Processamento industrial do fumo		
	Processamento industrial do fumo		
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	Alto Risco	
	Fabricação de produtos do fumo		
	Fabricação de produtos do fumo		
1220-4/01	Fabricação de cigarros	Alto Risco	
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Alto Risco	
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Alto Risco	
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Alto Risco	
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS		
	Preparação e fiação de fibras têxteis		
	Preparação e fiação de fibras de algodão		
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Médio Risco	
	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão		
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Médio Risco	
	Fiação de fibras artificiais e sintéticas		
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Médio Risco	
	Fabricação de linhas para costurar e bordar		
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Médio Risco	
	Tecelagem, exceto malha		
	Tecelagem de fios de algodão		
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Médio Risco	
	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão		
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Médio Risco	
	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas		
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Médio Risco	
	Fabricação de tecidos de malha		
	Fabricação de tecidos de malha		
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Médio Risco	
	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis		
	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis		

1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto Risco	
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto Risco	
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Alto Risco	
	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário		
	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico		
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
	Fabricação de artefatos de tapeçaria		
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Médio Risco	desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de carpete, artigos de plástico, borracha e fibras
	Fabricação de artefatos de cordoaria		
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Médio Risco	
	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos		
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Médio Risco	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), caso em que a atividade será considerada de nível III
	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Médio Risco	
	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
	Confecção de artigos do vestuário e acessórios		
	Confecção de roupas íntimas		
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
	Confecção de roupas profissionais		
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção		
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem		
	Fabricação de meias		
1421-5/00	Fabricação de meias	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias		
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Baixo Risco	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos
	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS		
	Curtimento e outras preparações de couro		
	Curtimento e outras preparações de couro		
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	Alto Risco	
	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro		
	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material		
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras
	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente		
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras
	Fabricação de calçados		
	Fabricação de calçados de couro		
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras
	Fabricação de tênis de qualquer material		
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras
	Fabricação de calçados de material sintético		
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras
	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente		
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Médio Risco	Desde que sem tingimento, pintura, estamparia e/ou tratamentos químicos e que não envolva fabricação de artigos de plástico, borracha e fibras
	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material		
	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material		
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Médio Risco	
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA		
	Desdobramento de madeira		
	Desdobramento de madeira		
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Médio Risco	
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	Médio Risco	
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	Médio Risco	
	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis		
	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada		
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Médio Risco	
	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção		
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Médio Risco	
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Médio Risco	

1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Médio Risco	
	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira		
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Alto Risco	
	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis		
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Médio Risco	
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Médio Risco	
	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL		
	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel		
	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel		
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Alto Risco	
	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão		
	Fabricação de papel		
1721-4/00	Fabricação de papel	Alto Risco	
	Fabricação de cartolina e papel-cartão		
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Alto Risco	
	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado		
	Fabricação de embalagens de papel		
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Alto Risco	
	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão		
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Alto Risco	
	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado		
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Médio Risco	
	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado		
	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório		
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m² e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem)
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m² e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem)
	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário		
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Alto Risco	
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Alto Risco	
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Alto Risco	
	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente		
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Alto Risco	
	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES		
	Atividade de impressão		
	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas		
1811-3/01	Impressão de jornais	Baixo Risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Baixo Risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
	Impressão de material de segurança		
1812-1/00	Impressão de material de segurança	Baixo Risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
	Impressão de materiais para outros usos		
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Baixo Risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Baixo Risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos		
	Serviços de pré-impressão		
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Baixo Risco	
	Serviços de acabamentos gráficos		
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	Baixo Risco	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Baixo Risco	
	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte		
	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte		
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	Baixo Risco	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Baixo Risco	
1830-0/03	Reprodução de *software* em qualquer suporte	Baixo Risco	
	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS		
	Coquerias		
	Coquerias		
1910-1/00	Coquerias	Alto Risco	
	Fabricação de produtos derivados do petróleo		
	Fabricação de produtos do refino de petróleo		
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Alto Risco	
	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino		
1922-5/01	Formulação de combustíveis	Alto Risco	
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	Alto Risco	
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	Alto Risco	
	Fabricação de biocombustíveis		
	Fabricação de álcool		
1931-4/00	Fabricação de álcool	Alto Risco	
	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool		
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Alto Risco	
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS		
	Fabricação de produtos químicos inorgânicos		
	Fabricação de cloro e álcalis		
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	Alto Risco	
	Fabricação de intermediários para fertilizantes		
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Alto Risco	
	Fabricação de adubos e fertilizantes		
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Alto Risco	
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Alto Risco	
	Fabricação de gases industriais		

2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Alto Risco	
	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente		
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	Alto Risco	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Alto Risco	
	Fabricação de produtos químicos orgânicos		
	Fabricação de produtos petroquímicos básicos		
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Alto Risco	
	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras		
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Alto Risco	
	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente		
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Alto Risco	
	Fabricação de resinas e elastômeros		
	Fabricação de resinas termoplásticas		
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	Alto Risco	
	Fabricação de resinas termofixas		
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	Alto Risco	
	Fabricação de elastômeros		
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	Alto Risco	
	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas		
	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas		
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Alto Risco	
	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários		
	Fabricação de defensivos agrícolas		
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	Alto Risco	
	Fabricação de desinfestantes domissanitários		
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Alto Risco	
	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Alto Risco	
	Fabricação de produtos de limpeza e polimento		
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Alto Risco	
	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Alto Risco	
	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins		
	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas		
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e não sejam tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos
	Fabricação de tintas de impressão		
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	Alto Risco	
	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins		
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Alto Risco	
	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos		
	Fabricação de adesivos e selantes		
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e não sejam, adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos
	Fabricação de explosivos		
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Alto Risco	
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Alto Risco	
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	Alto Risco	
	Fabricação de aditivos de uso industrial		
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes
	Fabricação de catalisadores		
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	Alto Risco	
	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente		
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Alto Risco	
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Alto Risco	
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		
	Fabricação de produtos farmoquímicos		
	Fabricação de produtos farmoquímicos		
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Alto Risco	
	Fabricação de produtos farmacêuticos		
	Fabricação de medicamentos para uso humano		
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Alto Risco	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Alto Risco	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Alto Risco	
	Fabricação de medicamentos para uso veterinário		
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Alto Risco	
	Fabricação de preparações farmacêuticas		
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Alto Risco	
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO		
	Fabricação de produtos de borracha		
	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar		
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Alto Risco	
	Reforma de pneumáticos usados		
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	Alto Risco	
	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Alto Risco	
	Fabricação de produtos de material plástico		
	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico		
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Alto Risco	
	Fabricação de embalagens de material plástico		

2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde
	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção		
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Alto Risco	
	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente		
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Alto Risco	
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Alto Risco	
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Alto Risco	
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Alto Risco	
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS		
	Fabricação de vidro e de produtos do vidro		
	Fabricação de vidro plano e de segurança		
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Alto Risco	
	Fabricação de embalagens de vidro		
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Alto Risco	Desde que não haja a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento
	Fabricação de artigos de vidro		
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Alto Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, caso em que a atividade será considerada de nível III
	Fabricação de cimento		
	Fabricação de cimento		
2320-6/00	Fabricação de cimento	Alto Risco	
	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Alto Risco	
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Alto Risco	
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Alto Risco	
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Alto Risco	
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Alto Risco	
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Alto Risco	
	Fabricação de produtos cerâmicos		
	Fabricação de produtos cerâmicos refratários		
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Alto Risco	Desde que não haja a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento
	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção		
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Alto Risco	
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Alto Risco	
	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente		
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Alto Risco	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Alto Risco	Desde que não haja a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento
	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos		
	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras		
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Alto Risco	
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Médio Risco	Quando produção artesanal
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Médio Risco	Quando produção artesanal
	Fabricação de cal e gesso		
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Alto Risco	
	Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente		
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Baixo Risco	desde que não realize vitrificação
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	Alto Risco	
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Alto Risco	
	METALURGIA		
	Produção de ferro-gusa e de ferroligas		
	Produção de ferro-gusa		
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Alto Risco	
	Produção de ferroligas		
2412-1/00	Produção de ferroligas	Alto Risco	
	Siderurgia		
	Produção de semiacabados de aço		
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	Alto Risco	
	Produção de laminados planos de aço		
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Alto Risco	
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Alto Risco	
	Produção de laminados longos de aço		
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Alto Risco	
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Alto Risco	
	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço		
2424-5/01	Produção de arames de aço	Alto Risco	
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Alto Risco	
	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura		
	Produção de tubos de aço com costura		
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Alto Risco	
	Produção de outros tubos de ferro e aço		
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Alto Risco	
	Metalurgia dos metais não ferrosos		
	Metalurgia do alumínio e suas ligas		
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Alto Risco	
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Alto Risco	
	Metalurgia dos metais preciosos		
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Alto Risco	
	Metalurgia do cobre		
2443-1/00	Metalurgia do cobre	Alto Risco	
	Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente		
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Alto Risco	
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Alto Risco	

2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Alto Risco	
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Alto Risco	
	Fundição		
	Fundição de ferro e aço		
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	Alto Risco	
	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas		
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	Alto Risco	
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada		
	Fabricação de estruturas metálicas		
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Alto Risco	
	Fabricação de esquadrias de metal		
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Alto Risco	
	Fabricação de obras de caldeiraria pesada		
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Alto Risco	
	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras		
	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central		
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Alto Risco	
	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos		
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Alto Risco	
	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais		
	Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas		
2531-4/01	Produção de forjados de aço	Alto Risco	
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Alto Risco	
	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó		
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Alto Risco	
2532-2/02	Metalurgia do pó	Alto Risco	
	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais		
2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	Alto Risco	Desde que não haja operações de jateamento (jato de areia), caso em que a atividade será considerada de nível III
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Alto Risco	
	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas		
	Fabricação de artigos de cutelaria		
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Médio Risco	Desde que artesanal e sem tratamento químico
	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Médio Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², sem tratamento químico e sem pintura por aspersão
	Fabricação de ferramentas		
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Alto Risco	
	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições		
	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições		
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Alto Risco	
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	Alto Risco	
	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente		
	Fabricação de embalagens metálicas		
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Alto Risco	Desde que não haja a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento
	Fabricação de produtos de trefilados de metal		
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Alto Risco	
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Alto Risco	
	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal		
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Médio Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², sem tratamento químico e sem pintura por aspersão
	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente		
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Médio Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², sem tratamento químico e sem pintura por aspersão
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Baixo Risco	Desde que sem tratamento químico, jateamento ou pintura e não associado à atividade de 'Serviços de confecção de armações metálicas para a construção' (2599-3/01)
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Alto Risco	
	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS		
	Fabricação de componentes eletrônicos		
	Fabricação de componentes eletrônicos		
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	Alto Risco	
	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos		
	Fabricação de equipamentos de informática		
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática		
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	Fabricação de equipamentos de comunicação		
	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação		
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação		
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo		
	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo		
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)

	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios		
	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle		
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	Fabricação de cronômetros e relógios		
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Alto Risco	Desde que não haja a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento
	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos		
	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos		
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas		
	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas		
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Alto Risco	
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		
	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos		
	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos		
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Alto Risco	
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Alto Risco	
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos		
	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores		
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Alto Risco	
	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores		
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Alto Risco	
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Alto Risco	
	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica		
	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica		
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Alto Risco	
	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo		
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Alto Risco	
	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados		
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Alto Risco	
	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação		
	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação		
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Alto Risco	
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Alto Risco	
	Fabricação de eletrodomésticos		
	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico		
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente		
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente		
	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente		
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Alto Risco	
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão		
	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários		
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Alto Risco	
	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas		
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Alto Risco	
	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes		
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de compressores		
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Alto Risco	
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais		
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Alto Risco	
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral		
	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas		
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Alto Risco	
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas		
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Alto Risco	

2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado		
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Alto Risco	
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental		
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente		
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m², e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária		
	Fabricação de tratores agrícolas		
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola		
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação		
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas-ferramenta		
	Fabricação de máquinas-ferramenta		
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção		
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo		
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo		
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Alto Risco	
	Fabricação de tratores, exceto agrícolas		
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico		
	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta		
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo		
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil		
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados		
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos		
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico		
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente		
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Alto Risco	
	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS		
	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários		
	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários		
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Alto Risco	
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Alto Risco	
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Alto Risco	
	Fabricação de caminhões e ônibus		
	Fabricação de caminhões e ônibus		
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Alto Risco	
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Alto Risco	
	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores		
	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores		
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Alto Risco	
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Alto Risco	
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Alto Risco	
	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores		
	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores		
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Alto Risco	
	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores		
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Alto Risco	
	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores		
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Alto Risco	
	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores		

2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Alto Risco	
	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias		
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Alto Risco	
	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente		
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Alto Risco	
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Alto Risco	
	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		
	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Alto Risco	
	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES		
	Construção de embarcações		
	Construção de embarcações e estruturas flutuantes		
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	Alto Risco	
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Alto Risco	
	Construção de embarcações para esporte e lazer		
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Alto Risco	
	Fabricação de veículos ferroviários		
	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes		
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Alto Risco	
	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários		
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Alto Risco	
	Fabricação de aeronaves		
	Fabricação de aeronaves		
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	Alto Risco	
	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves		
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Alto Risco	
	Fabricação de veículos militares de combate		
	Fabricação de veículos militares de combate		
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Alto Risco	
	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente		
	Fabricação de motocicletas		
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Alto Risco	
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Alto Risco	
	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados		
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Alto Risco	Desde que não haja fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde
	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente		
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Alto Risco	
	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS		
	Fabricação de móveis		
	Fabricação de móveis com predominância de madeira		
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Alto Risco	
	Fabricação de móveis com predominância de metal		
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Alto Risco	
	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Alto Risco	
	Fabricação de colchões		
3104-7/00	Fabricação de colchões	Alto Risco	
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS		
	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes		
	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria		
3211-6/01	Lapidação de gemas	Alto Risco	
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Alto Risco	
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Alto Risco	
	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes		
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Médio Risco	desde que somente montagem, não havendo realização de tratamento químico superficial ou fabricação de peças de metal, plástico ou resina
	Fabricação de instrumentos musicais		
	Fabricação de instrumentos musicais		
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Alto Risco	
	Fabricação de artefatos para pesca e esporte		
	Fabricação de artefatos para pesca e esporte		
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Alto Risco	
	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos		
	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos		
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Alto Risco	
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Alto Risco	
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Alto Risco	
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Alto Risco	
	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos		
	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos		
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto Risco	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto Risco	
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Alto Risco	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Alto Risco	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Alto Risco	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Baixo Risco	desde que não haja fabricação de artigos e aparelhos
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Alto Risco	
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Alto Risco	
	Fabricação de produtos diversos		
	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Alto Risco	

	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional		
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Alto Risco	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Alto Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar
	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Alto Risco	
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Alto Risco	Desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos, caso em que a atividade será considerada de nível III
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Alto Risco	
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Alto Risco	
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Alto Risco	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Alto Risco	
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Alto Risco	
	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos		
	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos		
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos		
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Baixo Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Baixo Risco	
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos		
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Alto Risco	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Alto Risco	
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica		
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Baixo Risco	
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Médio Risco	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
	Manutenção e reparação de veículos ferroviários		
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Alto Risco	
	Manutenção e reparação de aeronaves		
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Alto Risco	
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Baixo Risco	
	Manutenção e reparação de embarcações		
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Alto Risco	
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Alto Risco	
	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Baixo Risco	
	Instalação de máquinas e equipamentos		
	Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Baixo Risco	
	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente		
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Baixo Risco	
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Baixo Risco	
	ELETRICIDADE E GÁS		

	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES		
	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica		
	Geração de energia elétrica		
3511-5/01	Geração de energia elétrica	Baixo Risco	Energia solar (fotovoltaica) em telhados ou fachadas
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Médio Risco	desde que não realize obras
	Transmissão de energia elétrica		
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	Alto Risco	
	Comércio atacadista de energia elétrica		
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	Baixo Risco	
	Distribuição de energia elétrica		
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Médio Risco	Desde que exclusivo para média ou baixa tensão (MT/BT)
	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		
	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	Alto Risco	
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Alto Risco	
	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado		
	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado		
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Alto Risco	
	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO		
	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
	Captação, tratamento e distribuição de água		
	Captação, tratamento e distribuição de água		
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Médio Risco	Somente captação de água, incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público, e desde que a vazão seja abaixo de 20% (vinte por cento) da vazão mínima da fonte de abastecimento no ponto de captação e/ou que não modifiquem as condições físicas e/ou bióticas dos corpos d'água (não autoriza canal de adução, ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza)
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Alto Risco	
	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS		
	Esgoto e atividades relacionadas		
	Gestão de redes de esgoto		
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	Médio Risco	Somente quando envolver a gestão de redes coletoras de esgoto e das Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto, com Vazão Máxima de Projeto ≤ 200 (l/s)
	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Alto Risco	
	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS		
	Coleta de resíduos		
	Coleta de resíduos não perigosos		
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	Alto Risco	
	Coleta de resíduos perigosos		
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Alto Risco	
	Tratamento e disposição de resíduos		
	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos		
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	Alto Risco	
	Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Alto Risco	
	Recuperação de materiais		
	Recuperação de materiais metálicos		
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	Alto Risco	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Alto Risco	
	Recuperação de materiais plásticos		
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Alto Risco	
	Recuperação de materiais não especificados anteriormente		
3839-4/01	Usinas de compostagem	Alto Risco	
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Alto Risco	
	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS		
	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		
	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos		
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Alto Risco	
	CONSTRUÇÃO		
	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
	Incorporação de empreendimentos imobiliários		
	Incorporação de empreendimentos imobiliários		
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Alto Risco	
	Construção de edifícios		
	Construção de edifícios		
4120-4/00	Construção de edifícios	Médio Risco	Desde que destinado a moradias residenciais ou condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ ou unidades comerciais) com área total ≤ 1 ha e Número de unidades ≤ 300
	OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais		
	Construção de rodovias e ferrovias		
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Médio Risco	Somente para atividades de manutenção e melhoramento: 1) Ações urgentes e ações emergenciais em rodovias; 2) remoção de barreiras de corte em rodovias; 3) recomposição de aterros em rodovias; 4) tapa-buracos em rodovias; 5) remendos superficiais e profundos em rodovias; 6) reparos, recomposição e substituição de camadas granulares do pavimento incluindo o revestimento da pista e dos acostamentos em rodovias; 7) reparos, recuperação, substituição e implantação de dispositivos de segurança em rodovias; 8) limpeza, reparos, recuperação, substituição e implantação de dispositivos de drenagem, tais como bueiros, sarjetas, canaletas, meio-fio, descidas d'água, entradas d'água, bocas de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita e drenos em rodovias; 9) retificações do traçado de curvas restritas à faixa de domínio de rodovias; 10) alargamento da plataforma da rodovia para implantação de acostamento, terceira faixa de rolamento, ciclovia,

			ciclofaixa ou faixa multiuso (pedestre e ciclista), englobando a execução da estrutura do pavimento e, se necessário, da infraestrutura para esses serviços em rodovias; 11) implantação de unidades de apoio definitivas ou outras edificações necessárias à operação da via; 12) implantação, modificação ou remanejamento de interseções e acessos em rodovias; 13) implantação de estruturas de fibra óptica a serem utilizadas para a operação rodoviária.
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Baixo Risco	Todos, exceto quando envolver sinalização em rodovias
	Construção de obras de arte especiais		
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Médio Risco	Somente para atividades de manutenção e melhoramento: 1) limpeza, reparos, recuperação e reabilitação de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto em rodovias; 2) implantação, substituição ou alargamento de obras de arte especiais
	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Médio Risco	Desde que em área urbana consolidada, incluindo a pavimentação de estradas e a implantação de vias marginais
	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos		
	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações		
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Alto Risco	
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Alto Risco	
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Baixo Risco	
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Médio Risco	
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Baixo Risco	
	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas		
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Médio Risco	Desde que envolva: 1) a construção de Estação de Tratamento de Água (ETA), vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água, com limite de Vazão Máxima de Projeto ≤ 20 (l/s); 2) Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água; 3) Reservatórios de água tratada construídos antes de 01/01/2021 ou novos com volume de reservação inferior a 4.000 m³; 4) Redes coletoras de esgoto; 5) Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto, com Vazão Máxima de Projeto ≤ 200 (l/s)
4222-7/02	Obras de irrigação	Alto Risco	
	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto		
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Alto Risco	
	Construção de outras obras de infraestrutura		
	Obras portuárias, marítimas e fluviais		
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Médio Risco	Apenas para abertura de barras e desassoreamento de desembocaduras de rios bem como abertura de barras arenosas de lagoas costeiras.
	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas		
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Médio Risco	desde que somente montagem, não havendo realização de tratamento químico superficial
4292-8/02	Obras de montagem industrial	Médio Risco	
	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Médio Risco	Desde que área útil (AU) ≤ 1 ha
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Médio Risco	Somente para atividades de manutenção e melhoramento: 1) estabilização de taludes de cortes e aterros em rodovias; 2) limpeza, reparos, recuperação e substituição de estruturas e muros de contenção em rodovias; 3) implantação de estruturas e muros de contenção em rodovias
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO		
	Demolição e preparação do terreno		
	Demolição e preparação de canteiros de obras		
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Alto Risco	
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Alto Risco	
	Perfurações e sondagens		
4312-6/00	Perfurações e sondagens	Médio Risco	1) Quando relacionados a extração mineral, somente serviços de pesquisas ou levantamentos geológicos, com uso apenas de técnicas de sondagem, vinculado a Alvará de Pesquisa vigente concedido pela ANM ou nos demais casos previstos na legislação minerária; 2) Todos para as demais
	Obras de terraplenagem		
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Médio Risco	1) Quando não vinculada à outra atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores) - Área a ser terraplenada ≤ 0,05 ha / Volume de terra movimentada ≤ 200 m³ / Altura do talude ≤ 3 m 2) Relacionado a desmonte de rochas, quando exclusivo e não vinculado à atividade de mineração - Área ≤ 0,05 ha / Volume de rocha movimentada ≤ 200 m³
	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Alto Risco	
	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções		
	Instalações elétricas		
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Baixo Risco	
	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração		
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Baixo Risco	
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Baixo Risco	
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Baixo Risco	
	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente		
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Baixo Risco	
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Baixo Risco	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Baixo Risco	
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Baixo Risco	
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Baixo Risco	
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Baixo Risco	
	Obras de acabamento		
	Obras de acabamento		
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Baixo Risco	
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Baixo Risco	

4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Baixo Risco	
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Baixo Risco	
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Baixo Risco	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Baixo Risco	
	Outros serviços especializados para construção		
	Obras de fundações		
4391-6/00	Obras de fundações	Baixo Risco	
	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
4399-1/01	Administração de obras	Baixo Risco	
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Baixo Risco	
4399-1/03	Obras de alvenaria	Baixo Risco	
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Baixo Risco	desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Alto Risco	
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Médio Risco	
	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		
	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		
	Comércio de veículos automotores		
	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores		
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	Manutenção e reparação de veículos automotores		
	Manutenção e reparação de veículos automotores		
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Alto Risco	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Alto Risco	
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Médio Risco	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Baixo Risco	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Alto Risco	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Baixo Risco	Exceto quando associado à reforma de pneumático usados (CNAE 2212-9/00)
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Médio Risco	Desde que não realize o recondicionamento de peças
4520-0/08	Serviços de capotaria	Baixo Risco	
	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores		
	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores		
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios		
	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios		
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios		
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m²
	Manutenção e reparação de motocicletas		
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Alto Risco	
	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		
	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas		
	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos		
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Baixo Risco	desde que não realize o comércio de fauna silvestre e exótica
	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos		
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Baixo Risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens		

4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Baixo Risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Baixo Risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico		
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Baixo Risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem		
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Baixo Risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo		
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Baixo Risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente		
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Baixo Risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Baixo Risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Baixo Risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Baixo Risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Baixo Risco	desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos
	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos		
	Comércio atacadista de café em grão		
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade seja limitada entre 600 m² a 1,0 há
	Comércio atacadista de soja		
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade seja limitada entre 600 m² a 1,0 há
	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja		
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Baixo Risco	desde que não ocorra comércio de fauna silvestre e exótica e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Baixo Risco	desde que não ocorra comércio de produtos de fauna silvestre e exótica e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade seja limitada entre 600 m² a 1,0 há
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e desde que não envolva agrotóxicos (defensivos agrícolas) ou outros produtos perigosos
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e desde que não envolva agrotóxicos (defensivos agrícolas) ou outros produtos perigosos
	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo		
	Comércio atacadista de leite e laticínios		
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade seja limitada entre 600 m² a 1,0 há
	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas		
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Alto Risco	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Alto Risco	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, caso em que a atividade será considerada de nível III
	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros		
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade seja limitada entre 600 m² a 1,0 há. Excluem-se atividades de Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins - CEASA e Mini Ceasa.
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Médio Risco	Desde que no exercício da atividade não compreenda a comercialização de ovos (casa atacadista), caso em que a atividade será considerada de nível III De 600 m² a 1,0 ha . Havendo comércio de fauna silvestre e exótica e seus produtos.
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Baixo Risco	desde que não envolva comércio de fauna silvestre e exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado		
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha . Havendo comércio de fauna silvestre e exótica e seus produtos e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha . Havendo comércio de fauna silvestre e exótica e seus produtos e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	Comércio atacadista de bebidas		
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Baixo Risco	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Baixo Risco	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto Risco	Desde que não haja a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem Risco I, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral, caso em que a atividade será considerada de nível III
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Médio Risco	
	Comércio atacadista de produtos do fumo		

4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade seja limitada entre 600 m² a 1,0 há
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade seja limitada entre 600 m² a 1,0 há
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade seja limitada entre 600 m² a 1,0 há
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade seja limitada entre 600 m² a 1,0 há
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade seja limitada entre 600 m² a 1,0 há
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha . Excluem-se atividades como CEASA. Havendo comércio de fauna silvestre e exótica e seus produtos.
	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha . Excluem-se atividades como CEASA. Havendo comércio de fauna silvestre e exótica e seus produtos.
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto Risco	
	Comércio atacadista de produtos de consumo não alimentar		
	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho		
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Baixo Risco	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo Risco	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Baixo Risco	
	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios		
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Baixo Risco	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Baixo Risco	
	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem		
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Baixo Risco	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Baixo Risco	
	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário		
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Alto Risco	
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico		
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Alto Risco	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Alto Risco	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Alto Risco	
	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Alto Risco	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Alto Risco	
	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações		
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Baixo Risco	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Baixo Risco	
	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Baixo Risco	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo Risco	
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Baixo Risco	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Baixo Risco	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Baixo Risco	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Baixo Risco	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Baixo Risco	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Alto Risco	
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto Risco	
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Baixo Risco	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Baixo Risco	
	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação		
	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática		
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Baixo Risco	
	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo Risco	
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação		
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²
	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²
	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Alto Risco	
	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças		
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²

4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Baixo Risco	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m²
	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção		
	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados		
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Baixo Risco	
	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Baixo Risco	
	Comércio atacadista de material elétrico		
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Baixo Risco	
	Comércio atacadista de cimento		
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja fabricação / mistura
	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral		
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 4.000 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira
	Comércio atacadista especializado em outros produtos		
	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP		
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	Alto Risco	
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Alto Risco	
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	Alto Risco	
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Alto Risco	
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	Alto Risco	
	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Baixo Risco	Desde que já engarrafado (sem fracionamento) e área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 4.000 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L
	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos		
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 4.000 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 4.000 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Médio Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 4.000 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L
	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção		
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens		
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Baixo Risco	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Baixo Risco	
	Comércio atacadista de resíduos e sucatas		
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m², e não envolva as atividades de transformação ou recuperação desses resíduos.
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	Médio Risco	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Médio Risco	
	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e não envolva as atividades de ensacamento ou de mistura.
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Baixo Risco	
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m², que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica e que não armazene óleos, baterias e produtos perigosos
	Comércio atacadista não especializado		
	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Baixo Risco	Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda o comércio atacadista de saneante, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene e/ou produto para saúde de uso humano, caso em que a atividade será considerada de nível III desde que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica ou de produtos perigosos e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Baixo Risco	desde que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica ou de produtos perigosos e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Baixo Risco	desde que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica ou de produtos perigosos e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	COMÉRCIO VAREJISTA		
	Comércio varejista não especializado		
	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados		
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Médio Risco	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Médio Risco	
	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Médio Risco	

	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios		
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Baixo Risco	
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (*Duty free*)	Baixo Risco	
4713-0/05	Lojas francas (*Duty Free*) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	Baixo Risco	
	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo		
	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes		
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Baixo Risco	desde que utilize forno eletrico ou a gás
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Médio Risco	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Baixo Risco	desde que não envolva fabricação própria
	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias		
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Médio Risco	De 600 m² a 1,0 ha . Havendo comércio de fauna silvestre e exótica e seus produtos e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
4722-9/02	Peixaria	Médio Risco	Acima de 600 m² e desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos (consultar Vinícius -fauna, a respeito de limitação quanto fauna silvestre)
	Comércio varejista de bebidas		
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Baixo Risco	
	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Médio Risco	
	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo		
4729-6/01	Tabacaria	Baixo Risco	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Médio Risco	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio Risco	
	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Alto Risco	
	Comércio varejista de lubrificantes		
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Alto Risco	
	Comércio varejista de material de construção		
	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e desde que armazenado em embalagens de até 200L
	Comércio varejista de material elétrico		
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Baixo Risco	
	Comércio varejista de vidros		
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção		
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Baixo Risco	
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Baixo Risco	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Baixo Risco	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Baixo Risco	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m² e que não haja o comércio de madeira
	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico		
	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Baixo Risco	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Baixo Risco	
	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Baixo Risco	
	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Baixo Risco	
	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação		
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Baixo Risco	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Baixo Risco	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Baixo Risco	
	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho		
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Baixo Risco	
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Baixo Risco	
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Baixo Risco	
	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Baixo Risco	
	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Baixo Risco	
	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente		
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Baixo Risco	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Baixo Risco	
	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos		
	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria		
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Baixo Risco	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	Baixo Risco	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Baixo Risco	
	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas		
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Baixo Risco	
	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos		
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m², salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Baixo Risco	

4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Baixo Risco	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e *camping*	Baixo Risco	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Baixo Risco	desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de embarcações no local
	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos		
	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Alto Risco	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Alto Risco	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Alto Risco	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Baixo Risco	desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	Comércio varejista de artigos de óptica		
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Baixo Risco	
	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados		
	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Baixo Risco	
	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem		
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Baixo Risco	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Baixo Risco	
	Comércio varejista de jóias e relógios		
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Baixo Risco	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Baixo Risco	
	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	Alto Risco	
	Comércio varejista de artigos usados		
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	Baixo Risco	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Baixo Risco	
	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente		
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Baixo Risco	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Baixo Risco	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Baixo Risco	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Baixo Risco	desde que não haja comércio de fauna silvestre e exótica
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Médio Risco	
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Médio Risco	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Baixo Risco	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Baixo Risco	
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	Médio Risco	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Médio Risco	
	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista		
	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista		
	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO		
	TRANSPORTE TERRESTRE		
	Transporte ferroviário e metroferroviário		
	Transporte ferroviário de carga		
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	Baixo Risco	
	Transporte metroferroviário de passageiros		
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Baixo Risco	desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Baixo Risco	desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento
4912-4/03	Transporte metroviário	Baixo Risco	desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento
	Transporte rodoviário de passageiros		
	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana		
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional		
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	Transporte rodoviário de táxi		
4923-0/01	Serviço de táxi	Baixo Risco	
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	Transporte escolar		
4924-8/00	Transporte escolar	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente		
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular

	Transporte rodoviário de carga		
	Transporte rodoviário de carga		
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos e/ou bebidas que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; e que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade, caso em que a atividade será considerada de nível III Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular e não inclua o transporte de resíduos
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos e/ou bebidas que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; e que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitam de condições especiais de temperatura ou umidade, caso em que a atividade será considerada de nível III Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular e não inclua o transporte de resíduos
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Alto Risco	
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	Transporte dutoviário		
	Transporte dutoviário		
4940-0/00	Transporte dutoviário	Alto Risco	
	Trens turísticos, teleféricos e similares		
	Trens turísticos, teleféricos e similares		
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Baixo Risco	desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento
	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO		
	Transporte marítimo de cabotagem e longo curso		
	Transporte marítimo de cabotagem		
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Baixo Risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	Transporte marítimo de longo curso		
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Baixo Risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	Transporte por navegação interior		
	Transporte por navegação interior de carga		
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Baixo Risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Baixo Risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares		
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	Navegação de apoio		
	Navegação de apoio		
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Baixo Risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Baixo Risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	Outros transportes aquaviários		
	Transporte por navegação de travessia		
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Baixo Risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Baixo Risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	Transportes aquaviários não especificados anteriormente		
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Baixo Risco	desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	TRANSPORTE AÉREO		
	Transporte aéreo de passageiros		
	Transporte aéreo de passageiros regular		
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves
	Transporte aéreo de passageiros não regular		
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves
	Transporte aéreo de carga		
	Transporte aéreo de carga		
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Médio Risco	
	Transporte espacial		

	Transporte espacial		
5130-7/00	Transporte espacial	Alto Risco	
	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES		
	Armazenamento, carga e descarga		
	Armazenamento		
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de *warrant*	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade o armazenamento de alimentos e/ou bebidas que não necessitam de condições especiais de temperatura e umidade; e que não haja no exercício da atividade o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produtos sujeitos à vigilância sanitária que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que não envolva armazenamento ou manipulação de produtos perigosos e área total menor que 4.000 m²
5211-7/02	Guarda-móveis	Baixo Risco	
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Médio Risco	Desde que não haja, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade Desde que não envolva armazenamento ou manipulação de produtos perigosos e área total menor que 4.000 m²
	Carga e descarga		
5212-5/00	Carga e descarga	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.
	Atividades auxiliares dos transportes terrestres		
	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados		
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Baixo Risco	Desde que não envolva atividades de apoio como manutenção, lavagem e abastecimento veicular
	Terminais rodoviários e ferroviários		
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Médio Risco	Desde que não envolva atividades de apoio como manutenção, lavagem e abastecimento veicular
	Estacionamento de veículos		
5223-1/00	Estacionamento de veículos	Baixo Risco	
	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Baixo Risco	
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Baixo Risco	
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não incluam: - o serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis - serviços de limpeza de locomotivas
	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários		
	Gestão de portos e terminais		
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Baixo Risco	
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Alto Risco	
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Alto Risco	
	Atividades de agenciamento marítimo		
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Baixo Risco	desde que não se trate de abastecimento de navios
	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente		
5239-7/01	Serviços de praticagem	Baixo Risco	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Médio Risco	
	Atividades auxiliares dos transportes aéreos		
	Atividades auxiliares dos transportes aéreos		
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Alto Risco	
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Alto Risco	
	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga		
	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga		
5250-8/01	Comissaria de despachos	Baixo Risco	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	Baixo Risco	
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Baixo Risco	
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Baixo Risco	
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Baixo Risco	
	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA		
	Atividades de Correio		
	Atividades de Correio		
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Baixo Risco	
5310-5/02	Atividades defranqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Baixo Risco	
	Atividades de malote e de entrega		
	Atividades de malote e de entrega		
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Baixo Risco	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Baixo Risco	
	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		
	ALOJAMENTO		
	Hotéis e similares		
	Hotéis e similares		
5510-8/01	Hotéis	Médio Risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia
5510-8/02	Apart-hotéis	Médio Risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia
5510-8/03	Motéis	Médio Risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia
	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente		
	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente		
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Baixo Risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia
5590-6/02	Campings	Baixo Risco	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Baixo Risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Médio Risco	
	ALIMENTAÇÃO		

	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas		
	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas		
5611-2/01	Restaurantes e similares	Alto Risco	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Médio Risco	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Médio Risco	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Médio Risco	
	Serviços ambulantes de alimentação		
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Médio Risco	
	Serviços de *catering*, bufê e outros serviços de comida preparada		
	Serviços de *catering*, bufê e outros serviços de comida preparada		
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alto Risco	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Médio Risco	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Médio Risco	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Médio Risco	
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO		
	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição		
	Edição de livros		
5811-5/00	Edição de livros	Baixo Risco	
	Edição de jornais		
5812-3/01	Edição de jornais diários	Baixo Risco	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	Baixo Risco	
	Edição de revistas		
5813-1/00	Edição de revistas	Baixo Risco	
	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos		
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo Risco	
	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações		
	Edição integrada à impressão de livros		
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Baixo Risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
	Edição integrada à impressão de jornais		
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	Baixo Risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Baixo Risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
	Edição integrada à impressão de revistas		
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Baixo Risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos		
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Baixo Risco	Desde área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m²
	ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA		
	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão		
	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão		
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Baixo Risco	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Baixo Risco	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo Risco	
	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão		
5912-0/01	Serviços de dublagem	Baixo Risco	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Baixo Risco	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Baixo Risco	
	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão		
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Baixo Risco	
	Atividades de exibição cinematográfica		
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Baixo Risco	
	Atividades de gravação de som e de edição de música		
	Atividades de gravação de som e de edição de música		
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Baixo Risco	
	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO		
	Atividades de rádio		
	Atividades de rádio		
6010-1/00	Atividades de rádio	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	Atividades de televisão		
	Atividades de televisão aberta		
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura		
6022-5/01	Programadoras	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	TELECOMUNICAÇÕES		
	Telecomunicações por fio		
	Telecomunicações por fio		
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	Telecomunicações sem fio		
	Telecomunicações sem fio		
6120-5/01	Telefonia móvel celular	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	Telecomunicações por satélite		
	Telecomunicações por satélite		
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de

			telecomunicações
	Operadoras de televisão por assinatura		
	Operadoras de televisão por assinatura por cabo		
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas		
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	Operadoras de televisão por assinatura por satélite		
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	Outras atividades de telecomunicações		
	Outras atividades de telecomunicações		
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Baixo Risco	desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
	Atividades dos serviços de tecnologia da informação		
	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Baixo Risco	
6201-5/02	*Web desing*	Baixo Risco	
	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Baixo Risco	
	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis		
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Alto Risco	
	Consultoria em tecnologia da informação		
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Baixo Risco	
	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Baixo Risco	
	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO		
	Tratamento de dados, hospedagem na Internet e outras atividades relacionadas		
	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet		
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Baixo Risco	
	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet		
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Baixo Risco	
	Outras atividades de prestação de serviços de informação		
	Agências de notícias		
6391-7/00	Agências de notícias	Baixo Risco	
	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Baixo Risco	
	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS		
	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS		
	Banco Central		
	Banco Central		
6410-7/00	Banco Central	Baixo Risco	
	Intermediação monetária - depósitos à vista		
	Bancos comerciais		
6421-2/00	Bancos comerciais	Baixo Risco	
	Bancos múltiplos, com carteira comercial		
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Baixo Risco	
	Caixas econômicas		
6423-9/00	Caixas econômicas	Baixo Risco	
	Crédito cooperativo		
6424-7/01	Bancos cooperativos	Baixo Risco	
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	Baixo Risco	
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	Baixo Risco	
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	Baixo Risco	
	Intermediação não monetária - outros instrumentos de captação		
	Bancos múltiplos, sem carteira comercial		
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Baixo Risco	
	Bancos de investimento		
6432-8/00	Bancos de investimento	Baixo Risco	
	Bancos de desenvolvimento		
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	Baixo Risco	
	Agências de fomento		
6434-4/00	Agências de fomento	Baixo Risco	
	Crédito imobiliário		
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	Baixo Risco	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	Baixo Risco	
6435-2/03	Companhias hipotecárias	Baixo Risco	
	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras		
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Baixo Risco	
	Sociedades de crédito ao microempreendedor		
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Baixo Risco	
	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária		
6438-7/01	Bancos de câmbio	Baixo Risco	
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Baixo Risco	
	Arrendamento mercantil		
	Arrendamento mercantil		
6440-9/00	Arrendamento mercantil	Baixo Risco	
	Sociedades de capitalização		
	Sociedades de capitalização		
6450-6/00	Sociedades de capitalização	Baixo Risco	
	Atividades de sociedades de participação		
	***Holdings* de instituições financeiras**		

6461-1/00	*Holdings* de instituições financeiras	Baixo Risco	
	***Holdings* de instituições não financeiras**		
6462-0/00	*Holdings* de instituições não financeiras	Baixo Risco	
	Outras sociedades de participação, exceto *holdings*		
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto *holdings*	Baixo Risco	
	Fundos de investimento		
	Fundos de investimento		
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Baixo Risco	
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Baixo Risco	
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Baixo Risco	
	Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		
	Sociedades de fomento mercantil - *factoring*		
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - *factoring*	Baixo Risco	
	Securitização de créditos		
6492-1/00	Securitização de créditos	Baixo Risco	
	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos		
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Baixo Risco	
	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		
6499-9/01	Clubes de investimento	Baixo Risco	
6499-9/02	Sociedades de investimento	Baixo Risco	
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Baixo Risco	
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Baixo Risco	
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Baixo Risco	
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo Risco	
	SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE		
	Seguros de vida e não vida		
	Seguros de vida		
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	Baixo Risco	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Baixo Risco	
	Seguros não vida		
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Baixo Risco	
	Seguros-saúde		
	Seguros-saúde		
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	Baixo Risco	
	Resseguros		
	Resseguros		
6530-8/00	Resseguros	Baixo Risco	
	Previdência complementar		
	Previdência complementar fechada		
6541-3/00	Previdência complementar fechada	Baixo Risco	
	Previdência complementar aberta		
6542-1/00	Previdência complementar aberta	Baixo Risco	
	Planos de saúde		
	Planos de saúde		
6550-2/00	Planos de saúde	Baixo Risco	
	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE		
	Atividades auxiliares dos serviços financeiros		
	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados		
6611-8/01	Bolsa de valores	Baixo Risco	
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	Baixo Risco	
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	Baixo Risco	
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	Baixo Risco	
	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias		
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Baixo Risco	
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Baixo Risco	
6612-6/03	Corretoras de câmbio	Baixo Risco	
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	Baixo Risco	
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Baixo Risco	
	Administração de cartões de crédito		
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Baixo Risco	
	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Baixo Risco	
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Baixo Risco	
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Baixo Risco	
6619-3/04	Caixas eletrônicos	Baixo Risco	
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Baixo Risco	
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Baixo Risco	
	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde		
	Avaliação de riscos e perdas		
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Baixo Risco	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Baixo Risco	
	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Baixo Risco	
	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente		
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Baixo Risco	
	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Baixo Risco	
	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		
	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		
	Atividades imobiliárias de imóveis próprios		
	Atividades imobiliárias de imóveis próprios		
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Baixo Risco	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Baixo Risco	

6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Médio Risco	
	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão		
	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis		
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Baixo Risco	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Baixo Risco	
	Gestão e administração da propriedade imobiliária		
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Baixo Risco	
	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS		
	ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA		
	Atividades jurídicas		
	Atividades jurídicas, exceto cartórios		
6911-7/01	Serviços advocatícios	Baixo Risco	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Baixo Risco	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Baixo Risco	
	Cartórios		
6912-5/00	Cartórios	Baixo Risco	
	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária		
	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária		
6920-6/01	Atividades de contabilidade	Baixo Risco	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Baixo Risco	
	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL		
	Sedes de empresas e unidades administrativas locais		
	Sedes de empresas e unidades administrativas locais		
	Atividades de consultoria em gestão empresarial		
	Atividades de consultoria em gestão empresarial		
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Baixo Risco	
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS		
	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas		
	Serviços de arquitetura		
7111-1/00	Serviços de arquitetura	Baixo Risco	
	Serviços de engenharia		
7112-0/00	Serviços de engenharia	Baixo Risco	
	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia		
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Baixo Risco	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Baixo Risco	Todos, exceto quando vinculada à atividade de mineração
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Baixo Risco	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Baixo Risco	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Baixo Risco	
	Testes e análises técnicas		
	Testes e análises técnicas		
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Alto Risco	
	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Baixo Risco	Desde que análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e desde que não haja a coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas		
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas		
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Baixo Risco	Desde que análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e desde que não haja a coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural
	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO		
	Publicidade		
	Agências de publicidade		
7311-4/00	Agências de publicidade	Baixo Risco	
	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação		
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Baixo Risco	
	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Baixo Risco	não abrangendo o pátio de estocagem dos materiais
7319-0/02	Promoção de vendas	Baixo Risco	
7319-0/03	*Marketing* direto	Baixo Risco	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	Baixo Risco	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Baixo Risco	
	Pesquisas de mercado e de opinião pública		
	Pesquisas de mercado e de opinião pública		
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Baixo Risco	
	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS		
	***Design* e decoração de interiores**		
	***Design* e decoração de interiores**		
7410-2/02	*Design* de interiores	Baixo Risco	
7410-2/03	*Desing* de produto	Baixo Risco	
7410-2/99	Atividades de *desing* não especificadas anteriormente	Baixo Risco	
	Atividades fotográficas e similares		
	Atividades fotográficas e similares		
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Baixo Risco	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Baixo Risco	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	Baixo Risco	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Baixo Risco	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Baixo Risco	
	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Baixo Risco	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	Baixo Risco	desde que não realize serviços de manutenção
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Baixo Risco	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Baixo Risco	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Baixo Risco	

7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Baixo Risco	
	ATIVIDADES VETERINÁRIAS		
	Atividades veterinárias		
	Atividades veterinárias		
7500-1/00	Atividades veterinárias	Alto Risco	
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
	ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS		
	Locação de meios de transporte sem condutor		
	Locação de automóveis sem condutor		
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor		
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcações
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcações
	Aluguel de objetos pessoais e domésticos		
	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular/de embarcação
	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares		
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Baixo Risco	
	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios		
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Baixo Risco	
	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Baixo Risco	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Baixo Risco	
7729-2/03	Aluguel de material médico	Baixo Risco	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo Risco	
	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador		
	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador		
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Baixo Risco	desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
7732-2/02	Aluguel de andaimes	Baixo Risco	
	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório		
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Baixo Risco	
	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente		
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Baixo Risco	desde que não inclua manutenção, reparação ou lavagem de máquinas e equipamentos
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Baixo Risco	Desde que não envolva o aluguel de equipamentos médicos radioativos
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Baixo Risco	Desde que não envolva o aluguel de banheiros químicos
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Baixo Risco	Desde que não associada às atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos motorizados
	Gestão de ativos intangíveis não financeiros		
	Gestão de ativos intangíveis não financeiros		
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	Baixo Risco	
	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA		
	Seleção e agenciamento de mão de obra		
	Seleção e agenciamento de mão de obra		
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	Baixo Risco	
	Locação de mão de obra temporária		
	Locação de mão de obra temporária		
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	Baixo Risco	
	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Baixo Risco	
	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS		
	Agências de viagens e operadores turísticos		
	Agências de viagens		
7911-2/00	Agências de viagens	Baixo Risco	
	Operadores turísticos		
7912-1/00	Operadores turísticos	Baixo Risco	
	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Baixo Risco	
	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO		
	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores		
	Atividades de vigilância e segurança privada		
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Baixo Risco	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Baixo Risco	Desde que não associada ao alojamento e cuidado de animais de estimação (9609-2/03)
	Atividades de transporte de valores		
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	Baixo Risco	
	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança		
	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança		
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Baixo Risco	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	Baixo Risco	
	Atividades de investigação particular		
	Atividades de investigação particular		
8030-7/00	Atividades de investigação particular	Baixo Risco	
	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS		
	Serviços combinados para apoio a edifícios		
	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Baixo Risco	

	Condomínios prediais		
8112-5/00	Condomínios prediais	Médio Risco	Área total ≤ 1 ha e Número de unidades ≤ 300
	Atividades de limpeza		
	Limpeza em prédios e em domicílios		
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Baixo Risco	
	Imunização e controle de pragas urbanas		
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Alto Risco	
	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde; não haja a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; não haja a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada;
	Atividades paisagísticas		não haja a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante; não haja a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante; e não haja a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros
	Atividades paisagísticas		
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Baixo Risco	Todos, exceto quando envolver atividades na faixa de domínio de rodovias
	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS		
	Serviços de escritório e apoio administrativo		
	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Baixo Risco	
	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo		
8219-9/01	Fotocópias	Baixo Risco	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Baixo Risco	
	Atividades de teleatendimento		
	Atividades de teleatendimento		
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Baixo Risco	
	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos		
	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos		
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Baixo Risco	
8230-0/02	Casas de festas e eventos	Baixo Risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas		
	Atividades de cobrança e informações cadastrais		
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Baixo Risco	
	Envasamento e empacotamento sob contrato		
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Alto Risco	Desde que não haja no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde; não haja a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; não haja a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada;
	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		não haja a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante; não haja a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante; e não haja a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Baixo Risco	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Baixo Risco	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Baixo Risco	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	Baixo Risco	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Baixo Risco	
8299-7/06	Casas lotéricas	Baixo Risco	
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	Baixo Risco	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Baixo Risco	
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL		
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL		
	Administração do estado e da política econômica e social		
	Administração pública em geral		
8411-6/00	Administração pública em geral	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Baixo Risco	
	Regulação das atividades econômicas		
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Baixo Risco	
	Serviços coletivos prestados pela administração pública		
	Relações exteriores		
8421-3/00	Relações exteriores	Baixo Risco	
	Defesa		
8422-1/00	Defesa	Baixo Risco	
	Justiça		
8423-0/00	Justiça	Baixo Risco	
	Segurança e ordem pública		
8424-8/00	Segurança e ordem pública	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	Defesa Civil		
8425-6/00	Defesa Civil	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	Seguridade social obrigatória		
	Seguridade social obrigatória		
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	Baixo Risco	
	EDUCAÇÃO		
	EDUCAÇÃO		
	Educação infantil e ensino fundamental		
	Educação infantil - creche		
8511-2/00	Educação infantil - creche	Médio Risco	

	Educação infantil - pré-escola		
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Médio Risco	
	Ensino fundamental		
8513-9/00	Ensino fundamental	Médio Risco	
	Ensino médio		
	Ensino médio		
8520-1/00	Ensino médio	Baixo Risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	Educação superior		
	Educação superior - graduação		
8531-7/00	Educação superior - graduação	Baixo Risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos
	Educação superior - graduação e pós-graduação		
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Baixo Risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos
	Educação superior - pós-graduação e extensão		
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Baixo Risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos
	Educação profissional de nível técnico e tecnológico		
	Educação profissional de nível técnico		
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Baixo Risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos
	Educação profissional de nível tecnológico		
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Baixo Risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e que não possua laboratório químicos ou biológicos
	Atividades de apoio à educação		
	Atividades de apoio à educação		
8550-3/01	Administração de caixas escolares	Baixo Risco	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Baixo Risco	
	Outras atividades de ensino		
	Ensino de esportes		
8591-1/00	Ensino de esportes	Baixo Risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	Ensino de arte e cultura		
8592-9/01	Ensino de dança	Baixo Risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Baixo Risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8592-9/03	Ensino de música	Baixo Risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Baixo Risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	Ensino de idiomas		
8593-7/00	Ensino de idiomas	Baixo Risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	Atividades de ensino não especificadas anteriormente		
8599-6/01	Formação de condutores	Baixo Risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8599-6/02	Cursos de pilotagem	Baixo Risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8599-6/03	Treinamento em informática	Baixo Risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Baixo Risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Baixo Risco	em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será considerada como nível III
	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS		
	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA		
	Atividades de atendimento hospitalar		
	Atividades de atendimento hospitalar		
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Alto Risco	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Alto Risco	
	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes		
	Serviços móveis de atendimento a urgências		
8621-6/01	UTI móvel	Alto Risco	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Alto Risco	
	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Alto Risco	
	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos		
	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos		
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Alto Risco	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Alto Risco	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Alto Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8630-5/04	Atividade odontológica	Alto Risco	

8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Alto Risco	
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Alto Risco	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Alto Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica		
	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica		
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Alto Risco	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Alto Risco	
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Alto Risco	
8640-2/04	Serviços de tomografia	Alto Risco	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Alto Risco	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Alto Risco	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Alto Risco	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Alto Risco	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Alto Risco	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Alto Risco	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Alto Risco	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Alto Risco	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Alto Risco	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Alto Risco	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Alto Risco	
	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos		
	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos		
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Alto Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Baixo Risco	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Baixo Risco	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Baixo Risco	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Baixo Risco	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Baixo Risco	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Alto Risco	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será considerada de nível III
	Atividades de apoio à gestão de saúde		
	Atividades de apoio à gestão de saúde		
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Alto Risco	
	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos, caso em que a atividade será considerada de nível III
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Alto Risco	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Alto Risco	
8690-9/04	Atividades de podologia	Alto Risco	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES		
	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares		
	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares		
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Alto Risco	
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Alto Risco	
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Alto Risco	
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Médio Risco	
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Médio Risco	Para condomínios verticais -área total ≤ 1 ha e Número de unidades ≤ 300
	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Alto Risco	
	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química		
	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química		
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Médio Risco	
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Alto Risco	
	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares		
	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares		
8730-1/01	Orfanatos	Alto Risco	
8730-1/02	Albergues assistenciais	Baixo Risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Alto Risco	
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO		
	Serviços de assistência social sem alojamento		
	Serviços de assistência social sem alojamento		
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Baixo Risco	desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO		
	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS		
	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos		
	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares		
9001-9/01	Produção teatral	Baixo Risco	
9001-9/02	Produção musical	Baixo Risco	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Baixo Risco	

9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Baixo Risco	
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Médio Risco	
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Baixo Risco	
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	Criação artística		
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Baixo Risco	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	Baixo Risco	
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL		
	Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental		
	Atividades de bibliotecas e arquivos		
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	Baixo Risco	
	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares		
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Baixo Risco	
	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental		
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Médio Risco	
	ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS		
	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas		
	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas		
9200-3/01	Casas de bingo	Baixo Risco	
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Baixo Risco	
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Baixo Risco	
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER		
	Atividades esportivas		
	Gestão de instalações de esportes		
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	Clubes sociais, esportivos e similares		
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Médio Risco	
	Atividades de condicionamento físico		
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Médio Risco	
	Atividades esportivas não especificadas anteriormente		
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza
	Atividades de recreação e lazer		
	Parques de diversão e parques temáticos		
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Médio Risco	
	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Baixo Risco	
9329-8/02	Exploração de boliches	Baixo Risco	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Baixo Risco	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Baixo Risco	
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS		
	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS		
	Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais		
	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	Atividades de organizações associativas profissionais		
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	Baixo Risco	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	Atividades de organizações sindicais		
	Atividades de organizações sindicais		
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
	Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente		
	Atividades de organizações religiosas		
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	Atividades de organizações políticas		
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de

			unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	Atividades associativas não especificadas anteriormente		
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Baixo Risco	não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS		
	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação		
	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Baixo Risco	
	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Baixo Risco	
	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos		
	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Baixo Risco	
	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Baixo Risco	
9529-1/02	Chaveiros	Baixo Risco	
9529-1/03	Reparação de relógios	Baixo Risco	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Baixo Risco	desde que não haja realização de tratamento químico superficial
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Baixo Risco	
9529-1/06	Reparação de jóias	Baixo Risco	desde que não haja realização de tratamento químico superficial
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Baixo Risco	desde que não haja realização de tratamento químico superficial
	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS		
	Outras atividades de serviços pessoais		
	Lavanderias, tinturarias e toalheiros		
9601-7/01	Lavanderias	Alto Risco	Desde que o exercício da atividade não compreenda lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar
9601-7/02	Tinturarias	Alto Risco	
9601-7/03	Toalheiros	Alto Risco	
	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza		
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Médio Risco	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos.
	Atividades funerárias e serviços relacionados		
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Alto Risco	
9603-3/02	Serviços de cremação	Alto Risco	
9603-3/03	Serviços de sepultamento	Médio Risco	
9603-3/04	Serviços de funerárias	Médio Risco	Não incluindo o serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação)
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Alto Risco	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Alto Risco	
	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
9609-2/02	Agências matrimoniais	Baixo Risco	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Baixo Risco	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Médio Risco	
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de *piercing*	Alto Risco	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Alto Risco	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Baixo Risco	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Médio Risco	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
	SERVIÇOS DOMÉSTICOS		
	SERVIÇOS DOMÉSTICOS		
	Serviços domésticos		
	Serviços domésticos		
9700-5/00	Serviços domésticos	Baixo Risco	
	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS		
	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:4349057B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 0305.004/2023

O departamento de contratos e convênios, torna público que na formalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 0305.004/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodoméstico para suprir as necessidades do Município de Marechal Deodoro/AL**.** Celebrado entre o Município de Marechal Deodoro/AL e a empresa **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **03.016.072/0001-15.**

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação. Resolve:

Onde consta:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ 282.396,47 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).**

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total Registrado (R$)
11	CABO PARA MICROFONE COM CONDUTOR BLINDADO COM CARBONO E MALHA TRANÇADA EM COBRE, PLUGUES XLR FÊMEA DE 1/4 POLEGADAS X P10 METAL C/ MOLA BANHADO A OURO, FORNECER FLUXO DE SINAL SUPERIOR E RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DUAS CAMADAS DE BLINDAGEM, FORNECER REJEIÇÃO DE RUÍDO PARA UMA OPERAÇÃO SILENCIOSA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	NINJA / HG B	Unidade	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
14	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - ESPREMEDOR DE FRUTAS ROTAÇÃO: 1740 RPM. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. TENSÃO DE 127/220V (BIVOLT). ALTURA: 33 CM. PRODUÇÃO (ESTIMADA): 60 LITROS POR HORA. CAPACIDADE POR VEZ DE 1,5 LITROS. ESTRUTURA CORPO EM AÇO INOX, BICA, TAMPA, PENEIRA E CORPO EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 500 ML POR MINUTO, COPO COM MATERIAL LISO PARA FACILITAR A LIMPEZA, POTÊNCIA ENTRE 250 E 300 W, GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO DE 6 MESES. PESO: 3KG A 4KG.	METAL FERREIRA / MFEI-M	Unidade	42	R$ 630,00	R$ 26.460,00
18	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL COM 04 BOCAS - POSSUI QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, CORPO DO FOGÃO EM CHAPA FINA PINTADA E ESMALTADA, BOTÕES EM NYLON, ACENDIMENTO MANUAL, FORNO COM 01 PRATELEIRA REGULÁVEL E REMOVÍVEL, PÉS FIXOS. DIMENSÕES: ALTURA 84CM, LARGURA 87CM, PROFUNDIDADE 82CM	METALMAQ / M14	Unidade	7	R$ 1.299,00	R$ 9.093,00
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO (NO MAXIMO 3500 RPM), COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: MOTOR DE NO MÍNIMO 1/2 HP (373 W) - 50/60 HZ, CONSUMO 0,37 KW/H, TENSÃO: 127/220V COM CHAVE SELETORA, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 6 LTS,PESO MAXIMO: 10 KG.	METALFER REIRA / MFLBR-6	Unidade	4	R$ 870,00	R$ 3.480,00
26	SANDUICHEIRA/GRILL COMPACTA ±(CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): PREPARA 02 PÃES; FUNCIONA COMO GRILL; DESIGN MODERNO E COMPACTO; COM ALÇA FRIA E TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE; PLACAS IDÊNTICAS QUE GRELHAM POR IGUAL OS DOIS LADOS; LÂMPADAS SINALIZADORAS QUE FACILITAM O PREPARO; COM LÂMPADA PILOTO E PORTA FIO; POTÊNCIA DE 540W; VOLTAGEM DE 220V;	FAMA / FGR01	Unidade	38	R$ 120,00	R$ 4.560,00
27	SOM PORTÁTIL ±MICROSSISTEM (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): COMPATÍVEL COM CD, CD-R, CDRW, CD MP3 E CD WMA; CONECTIVIDADE USB, SAÍDA DE ÁUDIO (FONE DE OUVIDO); ANTENA; RÁDIO AM E FM; POTÊNCIA DE 5W RMS; DISPLAY LCD; NÚMERO DE CAIXAS 02; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE VOLTAGEM 220V; COM PILHAS; GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE.	PHILCO / PB119N	Unidade	34	R$ 360,00	R$ 12.240,00
Valor global remanescente da ARP nº 005.6/2022: R$ 44.603,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais).						

Passa a constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R$ 44.603.00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais).**

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA**:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quant. Saldo	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Total Registrado (R$)
11	CABO PARA MICROFONE COM CONDUTOR BLINDADO COM CARBONO E MALHA TRANÇADA EM COBRE, PLUGUES XLR FÊMEA DE 1/4 POLEGADAS X P10 METAL C/ MOLA BANHADO A OURO, FORNECER FLUXO DE SINAL SUPERIOR E RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DUAS CAMADAS DE BLINDAGEM, FORNECER REJEIÇÃO DE RUÍDO PARA UMA OPERAÇÃO SILENCIOSA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	NINJA / HG B	Unidade	20	R$ 58,00	R$ 1.160,00
14	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - ESPREMEDOR DE FRUTAS ROTAÇÃO: 1740 RPM. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. TENSÃO DE 127/220V (BIVOLT). ALTURA: 33 CM. PRODUÇÃO (ESTIMADA): 60 LITROS POR HORA. CAPACIDADE POR VEZ DE 1,5 LITROS. ESTRUTURA CORPO EM AÇO INOX, BICA, TAMPA, PENEIRA E CORPO EM ALUMÍNIO APROXIMADAMENTE 500 ML POR MINUTO, COPO COM MATERIAL LISO PARA FACILITAR A LIMPEZA, POTÊNCIA ENTRE 250 E 300 W, GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO DE 6 MESES. PESO: 3KG A 4KG.	METAL FERREIRA / MFEI-M	Unidade	29	R$ 630,00	R$ 18.270.00
18	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL COM 04 BOCAS - POSSUI QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, CORPO DO FOGÃO EM CHAPA FINA PINTADA E ESMALTADA, BOTÕES EM NYLON, ACENDIMENTO MANUAL, FORNO COM 01 PRATELEIRA REGULÁVEL E REMOVÍVEL, PÉS FIXOS. DIMENSÕES: ALTURA 84CM, LARGURA 87CM, PROFUNDIDADE 82CM	METALMAQ / M14	Unidade	7	R$ 1.299,00	R$ 9.093,00
26	SANDUICHEIRA/GRILL COMPACTA ±(CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): PREPARA 02 PÃES; FUNCIONA COMO GRILL; DESIGN MODERNO E COMPACTO; COM ALÇA FRIA E TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE; PLACAS IDÊNTICAS QUE GRELHAM POR IGUAL OS DOIS LADOS; LÂMPADAS SINALIZADORAS QUE FACILITAM O PREPARO; COM LÂMPADA PILOTO E PORTA FIO; POTÊNCIA DE 540W; VOLTAGEM DE 220V;	FAMA / FGR01	Unidade	35	R$ 120,00	R$ 4.200,00

27	SOM PORTÁTIL ±MICROSSISTEM (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): COMPATÍVEL COM CD, CD-R, CDRW, CD MP3 E CD WMA; CONECTIVIDADE USB, SAÍDA DE ÁUDIO (FONE DE OUVIDO); ANTENA; RÁDIO AM E FM; POTÊNCIA DE 5W RMS; DISPLAY LCD; NÚMERO DE CAIXAS 02; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE VOLTAGEM 220V; COM PILHAS; GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE.	PHILCO / PB119N	Unidade	33	R$ 360,00	R$ 11.880,00
Valor global remanescente da ARP nº 005.6/2022: R$ 44.603,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais).						

Marechal Deodoro – AL, 30 de Maio de 2023.

FERNANDO SANTOS SILVA E CORREIA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1593D527

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADICIONAL NOTURNO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.
RESOLVE
CONCEDER, ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO:
REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2023.

NOME:	**FUNÇÃO:**	DIAS:	HORAS:
JOSE DE BARROS LOPES	GUARDA MUNICIPAL	Férias	Férias
ADRIANO GONÇAVES SENA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
DANUBIO DOS ANJOS NOBRE	GUARDA MUNICIPAL	06	42
IDERALDO GOMES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
REGINALDO BARBOSA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE VAVA DE FRANÇA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE ROMÃO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE FLAVIO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	15	105
KLEBER BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
SIVALDO IRINEU DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE LAZARO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
LUCIANO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	16	112
JOSE CARLOS N. DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
SILVANA GOMES GONZAGA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
RADJALMA XAVIER O. JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE ADEILTON L. CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JAILSON BRAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
PEDRO GONZAGA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	30	203
JOSE ANTONIO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	30	203
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
DORIVAL FABIANO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSÉ CLAUDIO GONZAGA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
MARCIO MAGNO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 17 de maio de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Mat. 113
CMT. Da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:9AC32F4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2023 SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023 SEMED

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL NO TRIÊNIO – 2023 A 2025.

O Secretário Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL – SEMED, no uso de suas atribuições legais, visando à seleção de profissionais especializados para atuarem na Função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar, em caráter temporário, torna público o Processo Seletivo Interno que se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital e no Decreto Muncipal nº013/2022 concernente à matéria.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Interno tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor e de Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Real do Colégio/AL, organizado e coordenado pela Comissão instituída por meio da Portaria nº 020/2023

Serão ofertadas as vagas indicadas no quadro abaixo:

Função	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total de vagas
Diretor Escolar	11	2	13
Diretor Adjunto Escolar	1	0	1

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 31 de maio à 02 de junho **2023.**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como nos anexos que o acompanham, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento no tocante a tais questões.

As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL,localizada na Rua Praça Major Luis Cavalcante s/n, Centro de Porto Real do Colegio,no horário das 08h00 às 13h00.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital, certificando-se que preenche todos os requisitos objetivos exigidos para participação do Processo Seletivo ora regulamentado.

Os dados informados no ato da inscrição serão de **responsabilidade exclusiva do candidato**, bem como o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo regulamentado por este edital.

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio /AL poderá excluir do Processo Seletivo o candidato que faltar com a verdade em qualquer declaração prestada, bem como apresentar documentos irregulares, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Para a inscrição no Processo Seletivo serão exigidas as cópias dos documentos elencados abaixo, que devem ser entregues encadernadas, com a apresentação dos respectivos originais para fins de conferência, e de acordo com a seguinte sequência:

I -Ficha própria de inscrição fornecida pela SEMED organizadora devidamente preenchida**(anexo I);**
II-Diploma de graduação e pós-graduação (cópias tenticadas);
III -Comprovante de residência;
IV -Portaria de nomeação;
V -Declaração/certidão que não está respondendo a processo administrativo;
VI -Declaração/certidão que exerce suas funções há mais de dois anos na unidade em que está lotado;
VII -Declaração que não está em acumulação de cargo vedada pelo inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, salvo as exceções ali permitidas;
VIII -R.G;
IX -C.P.F;
X -Título de eleitor e comprovante da última votação; Prova de quitação com o Serviço Militar (Para o sexo masculino);
XI -Telefone para contato;

Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital, e ainda as condições dispostas abaixo:

Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horário diversos dos destinados ao procedimento deinscrição;

Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;
Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas.

Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo os integrantes do Magistério Público Municipal do Sistema de Ensino de Porto Real do Colégio/Al, em pleno gozo de suas funções, e que atendam aos requisitos exigidos neste edital, estando impedidos de participar do certame os integrantes do Magistério cedidos a outros órgãos ou Secretarias, permutados ou em convênio.

DAS INSCRIÇÕES PNE

3.1. As pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art.37 da Constituição Federal e pela Lei n°7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Consideram-se pessoas PNE, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999, quais sejam:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidadevisual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental– funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V–deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.3.Em obediência ao disposto no art.37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº3.298/1999, Lei n° 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público.

Não havendo candidatos PNE aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para osaprovados.

As pessoas Portadoras de Necessidades Especiais–PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art.40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

3.6. O candidato PNE deverá anexar junto com sua ficha de inscrição, até o último dia de inscrição, a via original ou cópia autenticada do Laudo Médico atestando a espécie, grau e nível de deficiência com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação para prova.

3.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato PNE solicitar, no ato da inscrição, e por escrito, a prova especial, juntando ainda o laudo médico especificado, e na forma da lei, sem o que não será fornecida a aludida prova.

3.8. O candidato ao ser convocado para investidura na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e/ou o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Inscrição não seja constatada, toda via será incluso na lista geral de candidatos.

3.9. Após o candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE tomar posse no cargo público, não poderá usar a sua deficiência para justificar a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de cinco etapas distintas:

Etapa: Inscrição do Candidato;
Etapa: Análise do Currículo;
Etapa: Participação na Formação de Gestores;
Etapa: Apresentação do Plano de Gestão à Banca Examinadora;
Etapa: Prova objetiva presencial.

A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício das atribuições da função.

A não participação do candidato em qualquer uma das etapas do curso de formação, acima descritas, ensejará na sua imediata eliminação do presente certame.

O resultado final de todas as etapas do Processo Seletivo será divulgado através de lista nominal dos aprovados em ordem classificatória no mural da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, nas redes sociais e no site da Prefeitura de Porto Real do Colégio/AL (https://webmail.portorealdocolegio.al.gov.br/)conforme cornograma no anexo II.

Não havendo o preenchimento das vagas ofertadas no Processo Seletivo, o Chefe do Poder Executivo indicará osservidores que irão ocupar as vagas de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, ofertadas neste edital, em razão do número insuficiente de candidatos aprovados e classificados após o resultado final docertame.

As vagas ofertadas e disputadas por meio do Processo Seletivo, regulamentado pelo presente edital, por se tratarem de Função de Confiança, são de livre designação edispensa.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1.Os profissionais da educação interessados em elaborar Plano de Gestão Escolar com objetivo de exercer a função de Diretor e Diretor Adjunto, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

Ser professor e estavél do quadro efetivo do Magistério Público Municipal;
Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino por, no mínimo, 2 anos;
Não estar afastado por licença médica;
Não ter faltado ao trabalho, mesmo que justicadamente através de atestado médico, durante o último ano que antecede a abertura do Edital de Seleção por mais de 30(trinte) dias acumulados;
Apresentar Currículo;

Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40(quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo seu funcionamento;
Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos ultimos 5(cinco) anos, comprovação mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
Comprovar a conclusão em:
Curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena;
Curso de Pós-graduação ***latu sensu*** em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior, autorizada pelo Ministerio de Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou curso de formação em Gestão Escolar Pública, de no mínimo 40(quarenta) horas ofertado pela Secretaria de Educação, pré-requisito obrigatório da seleção;
IX –Comprovar a participação no curso de formação continuada para gestores,de no mínimo de 40(quarenta) horas, ofertado pela SecretariaMunicipal de Educação sobre gestao Escolar Pública;
X – Apresentar o Plano de Gestão, conforme o Edital.
§ 1º Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.
§ 2º Somente poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos nesta Lei e está vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão no último ano anterior a abertura do Edital de Seleção.

DAS ATRIBUÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR (QUANDO HOUVER)

I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente.
II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade.
III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar.
IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares.
DAS VAGAS

Código de identificação	Escola Municipal/ Núcleo	Diretor	Carga horária	Diretor Adjunto
EM 1	Escola Municipal de Ens. Fundamental Ernani de Figueiredo Magalhães	1	40h	1
EM 2	Escola Municipal de Educação Infantil Maria Pureza Calazans	1	40h	0
EM 3	Escola Municipal de Ens. Fundamental Maria da Conceição de Barros Teles da Silva	1	40h	0
EM 4	Escola Municipal de Educação Infantil Dom Pedro II.	1	40h	0
EM 5	Escola Municipal de Ens. Fundamental Antônia Rosa de Jesus	1	40h	0
EM 6	Escola Municipal de Educação Básica Manoel Alexandre Costa			0
EM 7	Escola Municipal de Ens. Fundamental Maria Rosa de Jesus	1	40h	0
EM 8	Escola Municipal de Educação Básica Jose Izidorio da Silva			
EM 9	Escola Municipal de Educação Básica Manoel dos Santos Rocha			
EM 10	Escola Municipal de Ens. Fundamental Dr. Jaime Lustosa de Altavila	1	40h	0
EM 11	Escola Municipal de Ens. Fundamental Presidente Dutra	1	40h	0
EM 12	Escola Municipal de Educação Básica Dr. Júlio Florença			
EM 13	Escola Municipal de Educação Básica São Sebastião			
EM 14	Escola Municipal de Ens. Fundamental Presidente Tancredo Almeida Neves	1	40h	0
EM 15	Escola Municipal de Educação Básica Manoel Luiz de França	1	40h	0
EM 16	Escola Municipal de Ens. Fundamental Deputado José de Oliveira Costa			
EM 17	Escola Municipal de Educação Básica Padre Hildebrando Mendes	1	40h	0
EM 18	Escola Municipal de Educação Básica Ademário Vieira Dantas	1	40h	0
EM 19	Escola Municipal de Educação Básica Ver. José Neri da Silva			
EM 20	Escola Municipal de Educação Básica Ananias de Assunção Neri			
EM 21	Escola Municipal de Educação Básica Aristides Farias dos Santos	1	40h	0
EM 22	Escola Municipal de Educação Básica Manoel Luiz de Santana Gato			

DA APLICAÇÃO DA PROVA

Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicado no Cartão de Inscrição, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, não serão aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

Serão considerados documentos de identificação: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA,CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

Não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato;

Os telefones celulares e similares deverão ser desligados, acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala.
Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.

O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo de que trata este edital.

DA ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA, DA COMPOSIÇÃO E DO REGRAMENTO

9.1. O caderno de questões da prova objetiva terá 40 (quarentena) questões do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta, havendo apenas uma correta. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no quadro a seguir:

	Número de questões	Pontuação	Total da pontuação
Competências socioemocionais	5	2,0	10
Legislação Educacional e gestão democratica	10	2,0	20
Liderança e Comunicação	5	2,0	10
competências e habilidades do gestor	10	2,0	20
planejamento e plano de trabalho	10	2,0	20
Total geral da pontuação	80		

Cada questão de múltipla escolha será composta por quatro opções de respostas, de A à D, das quais apenas uma e somente uma é acorreta.Cada questão vale 2,0 (2 pontos).
A duração da prova será de 2 horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.
O candidato somente poderá entregar a prova depois de 1 hora do seu início.
A nota da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão.
O candidato receberá um único cartão de respostas para o preenchimento do gabarito da Prova Objetiva, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo daprova.
Não haverá substituição do cartão de respostas, o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e no próprio cartão derespostas.
Ao receber o caderno de questões, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem a função para o qual se inscreveu; a seguir, deverá verificar se o mesmo possui 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha. Caso o caderno de provas esteja incompleto, contenha qualquer defeito ou a prova não seja referente à função para a qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, pois o mesmo será **o único documento válido para correção eletrônica**.
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o ser cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
No caso de impossibilidade da correção, por ação do candidato, será atribuída a ele a NOTA ZERO.
O cartão de resposta do candidato não poderá ser assinado ou rubricado noutro local que não o apropriado. Qualquer palavra ou marca que o identifique terá como consequência a anulação da sua prova.
O gabarito será divulgado em até 48 horas, após a aplicação da prova objetiva no site https://webmail.portorealdocolegio.al.gov.br/ da prefeitura de Porto Real do Colégio/AL e na sede da Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL –SEMED.

DOS RECURSOS

1.Serão admitidos recursos referentes às etapas do Processo Seletivo Interno, nos seguintes casos:
indeferimento da inscrição;
nota do curso de formação;
questões da prova e gabarito;
resultado das provas.
Serão INDEFERIDOS os recursos:
interpostos através de e-mail, ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste Edital;
que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa);
que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico.
Serão considerados PREJUDICADOS os recursos:
que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito.

O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

Os pontos relativos às questões das provas objetivas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória doscandidatos.

O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização das etapas, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou da publicação do resultado do certame.

Será admitido apenas um único recurso por candidato e para cada etapa do Processo Seletivo.

Cada questão ou item recorrido deverá ser apresentado em formulário próprio, por escrito e dentro do prazo indicado neste edital, devendo o candidato justificar e manifestar os motivos para tanto.

Os formulários de recurso estarão disponíveis na sede da SEMED.
Na hipótese de anulação de questões, os pontos correspondentes as questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

Não serão aceitos recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Organizadora soberana em suas decisões.

Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Organizadora poderão ocorrer alterações nas publicações das etapas do Processo Seletivo, antes de sua homologação.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS

A comissão organizadora publicará a lista prévia dos aprovados, por ordem de classificação decrescente conforme a pontuação obtida.

A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos nas duas etapas do certame.

Haverá duas listas de classificação: uma Geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência, e outra Especial, apenas para os candidatos com deficiência.

Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:
maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos;
maior tempo como servidor efetivo;
maioridade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1.Não caberá recurso administrativo, porém, caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, após anuência da Banca Examinadora e da Comissão Especial do Processo Seletivo, tal fato será objeto de divulgação de Edital de Classificação Final – Retificado, contendo as devidas razões, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.

DA CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.O candidato aprovado no Processo Seletivo Interno será designado, apenas, se atender as exigências elencadas no item 5 deste edital.

Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração. A designação para as funções de direção constantes do item 1.2 deste edital será de competência do Chefe do Executivo Municipal.

O candidato formalmente convocado, que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à designação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

O Diretor Escolar e Diretor Adjunto designados, deverão seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de serem responsabilizados nos termos da Lei.

Compete ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do Processo Seletivo Interno que deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste certame.
O servidor que for designado para a função de Diretor e de Diretor Adjunto nas Unidades Escolares dispostas neste edital, estará não só subordinado ao Regime Jurídico deste Município, bem como às demais leis, decretos e resoluções que versem sobre a educação municipal e sobre a Gestão e Aplicação dos recursos doFUNDEB.

Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

Ao final do mandato de 03 (três) anos para a função de Diretor e de Diretor Adjunto, que possui caráter temporário, ou no caso de destituição do cargo, **obrigatoriamente**, todos os ocupantes das vagas ofertadas neste edital retornarão às atividades inerentes aos cargos para os quais foram nomeados.

A versão integral do presente edital estará disponível para consulta no site do município de Porto Real do Colégio/AL https://webmail.portorealdocolegio.al.gov.br e na sede da SEMED, sendo ainda publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios.

Porto Real do Colégio – AL, 01 de junho de 2023.

ROMMEL TOLEDO GOMES MARCELINO
Secrtário Municipal de Educação

ANEXO I

FFICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL NO TRIÊNIO – 2023 A 2025.

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
RG:	**CPF:**
TELEFONE:	**DATA DE NASCIMENTO:**
ENDEREÇO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
E-MAIL:	
FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO:	
ESPECIALIZAÇÃO:	
FUNÇÃO:	
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL SE INSCREVE:	
CARGO PARA O QUAL SE INSCREVE: **() DIRETOR ESCOLAR** **() DITRETOR ADJUNTO ESCOLAR**	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	

Porto Real do Colégio, _____de _____ de 2023.

ANEXO II

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL COLÉGIO/AL NO TRIÊNIO – 2023 A 2025.

Periodo de Inscrição: 01à 05 de junho de 2023;
Homologação das inscriçoes 07 de junho de 2023;
Realização de prova 19 de maio 2023 às 8:30 às 11;30Hs.
Realização das etapas: analise de perfil comportamental,
Apresentação do Plano de Gestão e prova: 19 de junho de 2023 das 13:30 às 17:30hs e dia 20 de maio das 8:30 às 17;30hs.
Publicação do resultado do Pleliminar: 21 de junho de 2023;
Publicação do Resultadao do recurso: 23 de junho de 2023;
Publicação do Resultado Final: 26 de junho de 2023;
Homologação do Resultado Final: 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:B4399D58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 40.788.766/0001-05 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 5/10 – PARTE 02 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 71.530,00 (setenta e um mil quinhentos e trinta reais)**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
9	Dinitrato de isossorbida. concentração/composição: 10 mg. forma farmacêutica: comprimido sublingual. unidade.	Unidade	2.000	R$ 0,39	R$ 780,00	EMS
10	Dinitrato de isossorbida. Concentração/composição: 5 mg. Forma farmacêutica: comprimido sublingual. Unidade.	Unidade	5.000	R$ 0,31	R$ 1.550,00	EMS
13	Dipirona.Concentração/composição: 500 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	Unidade	200000	R$ 0,17	R$ 34.000,00	EMS
16	Divalproato de sódio 500 mg comprimido	Unidade	20.000	R$ 0,81	R$ 16.200,00	BIOLAB
19	Efedrina, sulfato 50 mg/ml solução injetável 1 ml	Unidade	1.000	R$ 5,40	R$ 5.400,00	MYLAN
54	Espironolactona. Concentração/composição: 100 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 24**.	Unidade	20.000	R$ 0,68	R$ 13.600,00	EMS

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:AACF1FC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 36.191.620/0001-00 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 5/10 – PARTE 02 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 154.920,00 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais)**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
3	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml	Unidade	1.000	R$ 1,16	R$ 1.160,00	TEUTO
4	Diazepam.Concentração/composição: 10 mg. Forma farmacêutica: comprimido.	Unidade	150.000	R$ 0,08	R$ 12.000,00	UNIÃO QUIMICA
5	Diazepam.Concentração/composição: 5 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	Unidade	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00	UNIÃO QUIMICA
6	Diazepam.Concentração/composição: 5 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 2 ml.	Unidade	10.000	R$ 1,12	R$ 11.200,00	TEUTO
14	Dipirona.Concentração/composição: 500 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 2 ml.	Unidade	40.000	R$ 1,49	R$ 59.600,00	TEUTO
15	Dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg. Ampola de 1ml	Unidade	10.000	R$ 4,99	R$ 49.900,00	UNIÃO QUIMICA
18	Divalproato de sódio. Concentração/composição: 250 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido de liberação prolongada. Unidade.	Unidade	6.000	R$ 0,76	R$ 4.560,00	ZYDUS NIKKHO
28	Etilefrina.concentração/composição: 10mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Apresentação: ampola contendo 1ml	Ampola	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00	UNIÃO QUIMICA
53	Sulfato de efedrina - forma farmacêutica - solução injetável - 50 mg/ml. Uso IM/SC/IV	Ampola	2.000	R$ 5,10	R$ 10.200,00	UNIÃO QUIMICA

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:062E244B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 31.030.858/0001-22 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 5/10 – PARTE 02 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
11	Diosmina + Hesperidina Concentração/composição: 450 mg / 50 mg Forma farmacêutica: comprimido	Unidade	15.000	R$ 0,73	R$ 10.950,00	DIOHESP

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F916D9D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 25.279.552/0001-01 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 5/10 – PARTE 02 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais)**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
22	Epinefrina. Concentração/composição: 1 mg/ml. Forma	Unidade	2.000	R$ 1,21	R$ 2.420,00	HYPOFARMA

	farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 1 ml.					

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7AA213AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 28.911.309/0001-52 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 5/10 – PARTE 02 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
24	Espironolactona.Concentração/composição: 100 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	60.000	R$ 0,67	R$ 40.200,00	EMS

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:60D54184

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **O.S. DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 32.975.060/0001-16 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 5/10 – PARTE 02 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 62.537,00 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
29	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta curva, comprimento 14cm, tipo crile, unidade.	Unidade	100	R$ 34,95	R$ 3.495,00	WELDON
30	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta curva, comprimento 16cm, tipo crile, unidade.	Unidade	100	R$ 33,64	R$ 3.364,00	WELDON
31	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta reta, comprimento 14cm, tipo crile, unidade.	Unidade	100	R$ 27,13	R$ 2.713,00	WELDON
32	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, tipo ponta reta, comprimento 16cm, tipo crile, unidade.	Unidade	100	R$ 36,80	R$ 3.680,00	WELDON
33	Pinça dissecção anatômica dente de rato 20 cm, aço inoxidável. Unidade.	Unidade	100	R$ 27,63	R$ 2.763,00	WELDON
34	Pinça dissecção anatômica dente de rato 25 cm, aço inoxidável. Unidade.	Unidade	100	R$ 35,39	R$ 3.539,00	WELDON
35	Pinça duval collin, produto confeccionado em aço inoxidável, 20 cm. Unidade.	Unidade	100	R$ 119,36	R$ 11.936,00	WELDON
39	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, comprimento 18 cm. Unidade.	Unidade	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00	WELDON
40	Porta-agulha, material aço inoxidável, tipo mayo hegar, sem vídea, comprimento 14 cm. Unidade.	Unidade	100	R$ 34,53	R$ 3.453,00	WELDON
44	Pulseira de identificação hospitalar (adulto), descartável, confeccionado em plástico macio e resistente, antialérgica, lacre com pino inviolável (2,6 cm), ajustável ao pulso com pontos graduais de tamanho (tipo botão), intransferível, com tarja para escrita de informações com caneta esferográfica (indelével) medindo 5 x 2 cm, 25 cm de comprimento x 1,3 cm largura. Embalagem contendo 100 unidades.	Unidade	10	R$ 67,00	R$ 670,00	WILTEX
45	Pulseira de identificação hospitalar (infantil), descartável, confeccionado em plástico macio e resistente, antialérgica, lacre com pino inviolável (2,2 cm), ajustável ao pulso com pontos graduais de tamanho (tipo botão), intransferível, com tarja para escrita de informações com caneta esferográfica (indelével) medindo5 x 1,7 cm, 17,5 cm de comprimento x 1,0 cm largura. Embalagem contendo 100 unidades.	Unidade	10	R$ 70,00	R$ 700,00	WILTEX
46	Reanimador manual (adulto, acima de 30 kg), confeccionado em silicone, com alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador facilitando sua compressão, extensor de 2 m, auto inflável, com válvula unidirecional transparente, membrana de segurança, reservatórios (em pvc) de "o2" com válvula, com máscaras faciais de silicone translúcida, 100% autoclável, volume do balão (1.800 ml), volume de entrega (1.050 ml), reservatório (2.700 ml), resistência expiratória/inspiratória (2 cm h2o / 3 cm h2o), espaço morto (menor que 7,0 ml), limitador de pressão (40 ou 60 cm h2o). Embalagem	Unidade	50	R$ 122,99	R$ 6.149,50	FOYOMED

	contendo 01 unidade.					
47	Reanimador manual (infantil, abaixo de 30 kg), confeccionado em silicone, com alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador facilitando sua compressão, extensor de 2 m, auto inflável, com válvula unidirecional transparente, membrana de segurança, reservatórios (em pvc) de "o2" com válvula, com máscaras faciais de silicone translúcida, 100% autoclável, volume do balão (550 ml), volume de entrega (320 ml), reservatório (2.700 ml), resistência expiratória/inspiratória (2 cm h2o / 3 cm h2o), espaço morto (menor que 7,0 ml), limitador de pressão (40 cm h2o). Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	50	R$ 138,50	R$ 6.925,00	FOYOMED
48	Reanimador manual (neonatal, abaixo de 10 kg), confeccionado em silicone, com alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador facilitando sua compressão, extensor de 2 m, auto inflável, com válvula unidirecional transparente, membrana de segurança, reservatórios (em pvc) de "o2" com válvula, com máscaras faciais de silicone translúcida, 100% autoclável, volume do balão (320 ml), volume de entrega (140 ml), reservatório (900 ml), resistência expiratória/inspiratória (2 cm h2o / 3 cm h2o), espaço morto (menor que 7,0 ml), limitador de pressão (40 cm h2o). Embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	50	R$ 122,99	R$ 6.149,50	FOYOMED
52	Sonda Foley n° 12, confeccionada em látez siliconizado, estéril, apirogênica, 3 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00	WELL LEAD

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:DB92787A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 20.008.831/0001-17 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 5/10 – PARTE 02 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 75.660,00 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
49	Saco plástico para lixo hospitalar, 100 litros, branco leitoso, 75 x 105 cm, confeccionado em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 100 unidades.	Unidade	2.000	R$ 37,83	R$ 75.660,00	DONAPACK

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9F3471BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 17.472.278/0001-64 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 5/10 – PARTE 02 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 31.617,00 (trinta e um mil seiscentos e dezessete reais)**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
50	Seringa 1 ml (insulina), com agulha desconectável (13 x 4,5 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 10 em 10 ui (com subdivisão entre 2 e 2 ui), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico slip, tampa protetora, embalado individualmente. Embalagem contendo 100 unidades. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	1.350	R$ 23,42	R$ 31.617,00	DESCARPACK

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:247D6B1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.201/0001-26 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 5/10 – PARTE 02 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 41.625,00 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais)**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
51	Seringa 10 ml, descartável, com agulha (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	112.500	R$ 0,37	R$ 41.625,00	ABL

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:08BEBACF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 11.195.977/0001-28 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 5/10 – PARTE 02 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 18.630,00 (dezoito mil seiscentos e trinta reais)**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
55	Seringa 1 ml (insulina), com agulha desconectável (13 x 4,5 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 10 em 10 ui (com subdivisão entre 2 e 2 ui), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico slip, tampa protetora, embalado individualmente. Embalagem contendo 100 unidades. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 50.**	Unidade	450	R$ 41,40	R$ 18.630,00	SOLIDOR

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0FD52F1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 48.371.127/0001-43 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 27.435,35 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
01	Marcador para Quadro Branco – Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: recarregável com tinta, características adicionais: espessura escrita 2 mm. Cor à escolha da Administração.	Unidade	305	R$ 1,77	R$ 539,85	MASTERPRINT
04	Molha dedo Creme – material base: plástico, material carga: esponja, tamanho: único, características adicionais: diâmetro externo da base 7,5 cm, formato: redondo, uso: água ou glicerina líquida.	Unidade	205	R$ 2,40	R$ 492,00	RADEX
07	Organizador de gaveta – Organizador, acima de 06 divisórias,	Unidade	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00	WALEU

	material de acrílico ou poliestireno, medido 265 x 240 x 20 mm,					

Órgãos Participantes:
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
01	Marcador para Quadro Branco – Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: recarregável com tinta, características adicionais: espessura escrita 2 mm. Cor à escolha da Administração.	Unidade	100	R$ 1,77	R$ 177,00	MASTERPRINT
04	Molha dedo Creme – material base: plástico, material carga: esponja, tamanho: único, características adicionais: diâmetro externo da base 7,5 cm, formato: redondo, uso: água ou glicerina líquida.	Unidade	20	R$ 2,40	R$ 48,00	RADEX
07	Organizador de gaveta – Organizador, acima de 06 divisórias, material de acrílico ou poliestireno, medido 265 x 240 x 20 mm,	Unidade	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00	WALEU
16	Papel Celafone - Papel celofane, comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, gramatura: 18 g, m2. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	500	R$ 0,85	R$ 425,00	VMP
22	Papel Madeira – Papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g, m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: natural.	Folha	200	R$ 0,71	R$ 142,00	SCRITY
46	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 10.	Unidade	100	R$ 2,30	R$ 230,00	LEO E LEO
49	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 4	Unidade	100	R$ 1,99	R$ 199,00	LEO E LEO
50	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 8	Unidade	100	R$ 1,99	R$ 199,00	LEO E LEO

1.1.2.2.Secretaria Municipal de Educação

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
01	Marcador para Quadro Branco – Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: recarregável com tinta, características adicionais: espessura escrita 2 mm. Cor à escolha da Administração.	Unidade	2000	R$ 1,77	R$ 3.540,00	MASTERPRINT
04	Molha dedo Creme – material base: plástico, material carga: esponja, tamanho: único, características adicionais: diâmetro externo da base 7,5 cm, formato: redondo, uso: água ou glicerina líquida.	Unidade	200	R$ 2,40	R$ 480,00	RADEX
07	Organizador de gaveta – Organizador, acima de 06 divisórias, material de acrílico ou poliestireno, medido 265 x 240 x 20 mm,	Unidade	30	R$ 27,00	R$ 810,00	WALEU
16	Papel Celafone - Papel celofane, comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, gramatura: 18 g, m2. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	250	R$ 0,85	R$ 212,50	VMP
22	Papel Madeira – Papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g, m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: natural.	Folha	500	R$ 0,71	R$ 355,00	SCRITY
46	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 10.	Unidade	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00	LEO E LEO
49	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 4	Unidade	500	R$ 1,99	R$ 995,00	LEO E LEO
50	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 8	Unidade	500	R$ 1,99	R$ 995,00	LEO E LEO

1.1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
01	Marcador para Quadro Branco – Pincel quadro branco, magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: recarregável com tinta, características adicionais: espessura escrita 2 mm. Cor à escolha da Administração.	Unidade	4000	R$ 1,77	R$ 7.080,00	MASTERPRINT
04	Molha dedo Creme – material base: plástico, material carga: esponja, tamanho: único, características adicionais: diâmetro externo da base 7,5 cm, formato: redondo, uso: água ou glicerina líquida.	Unidade	400	R$ 2,40	R$ 960,00	RADEX
07	Organizador de gaveta – Organizador, acima de 06 divisórias, material de acrílico ou poliestireno, medido 265 x 240 x 20 mm,	Unidade	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00	WALEU
16	Papel Celafone - Papel celofane, comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, gramatura: 18 g, m2. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	3000	R$ 0,85	R$ 2.550,00	VMP
22	Papel Madeira – Papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g, m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: natural.	Folha	200	R$ 0,71	R$ 142,00	SCRITY
46	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 10.	Unidade	50	R$ 2,30	R$ 115,00	LEO E LEO
49	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 4	Unidade	50	R$ 1,99	R$ 99,50	LEO E LEO
50	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 8	Unidade	50	R$ 1,99	R$ 99,50	LEO E LEO

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:FF5C59DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob n.º 19.197.721/0001-61 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de **R$ 163.872,33 (cento e sessenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**

Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
02	Marcador Permanente para Escrita Grossa – Pincel marcador permanente, material: plástico, cor tinta: características adicionais: tinta à base de álcool, ponta chanfrada, recarregável com tinta à base de álcool, caixa c/ 12 unid. Cor à escolha da Administração.	Caixa	305	R$ 17,99	R$ 5.486,95	BRW
05	Mouse pad - material: espuma poliuretano semi- rígida, tamanho almofada: 140 x 55 x 18 mm, tamanho plataforma: 205 x 240 x 8 mm, características adicionais: altura dupla de almofada para apoio do punho, aplicação: uso de mouse.	Unidade	200	R$ 4,99	R$ 998,00	MULTILASER
06	Mousepad teclado - apoio punho teclado, material: espuma revestida com tecido sintético, cor: preta, comprimento: 460 mm, largura: 150 mm, altura apoio punho: 25 mm, características adicionais: ergonômico	Unidade	200	R$ 28,46	R$ 5.692,00	MULTILASER
08	Papel 40 – Papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g, m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: natural, aplicação: embalagens.	Folha	300	R$ 0,70	R$ 210,00	REIPEL
10	Papel autoadesivo - tipo contact, incolor/ transparente, largura 45 cm., rolo de 25 metros.	Rolo	100	R$ 44,99	R$ 4.499,00	DAC
30	Pasta Envelope Plástica com Botão - Pasta eventos, material: pvc, comprimento: 33 cm, características adicionais: tipo envelope, largura: 24 cm, fechamento com botão de pressão frontal. Modelo Horizontal. Cor à escolha da Administração Municipal	Unidade	100	R$ 3,80	R$ 380,00	DAC
34	Pasta Plástica Transparente – Com elástico, lombo 50 mm nas cores Fumê ou Cristal	Unidade	100	R$ 3,10	R$ 310,00	DAC
37	Pasta Polionda – De boa qualidade com medidas a partir de: Altura 33 cm, Largura 24 cm e Profundidade 03 cm. Cor à escolha da Administração.	Unidade	1000	R$ 2,89	R$ 2.890,00	ALLAPLAST
40	Pasta Suspensa – Pasta arquivo, material: cartão timbó marmorizado, tipo: suspensa com haste plástica inteiriça, largura: 360 mm, altura: 240 mm, lombada: 5 mm, gramatura: 500 g, m2, características adicionais 3: plastificada, reforço externo, visor e etiqueta. Cor à escolha da Administração.	Unidade	1050	R$ 1,79	R$ 1.879,50	DELLO

Órgãos Participantes:
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
02	Marcador Permanente para Escrita Grossa – Pincel marcador permanente, material: plástico, cor tinta: características adicionais: tinta à base de álcool, ponta chanfrada, recarregável com tinta à base de álcool, caixa c/ 12 unid. Cor à escolha da Administração.	Caixa	100	R$ 17,99	R$ 1.799,00	BRW
03	Massa de modelar - Massa modelar, composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 12 bastões, quantidade cores: 12 unidades, cor: sortida, atóxica.	Unidade	50	R$ 3,74	R$ 187,00	GR QUIMICA
05	Mouse pad - material: espuma poliuretano semi- rígida, tamanho almofada: 140 x 55 x 18 mm, tamanho plataforma: 205 x 240 x 8 mm, características adicionais: altura dupla de almofada para apoio do punho, aplicação: uso de mouse.	Unidade	20	R$ 4,99	R$ 99,80	MULTILASER
06	Mousepad teclado - apoio punho teclado, material: espuma revestida com tecido sintético, cor: preta, comprimento: 460 mm, largura: 150 mm, altura apoio punho: 25 mm, características adicionais: ergonômico	Unidade	20	R$ 28,46	R$ 569,20	MULTILASER
08	Papel 40 – Papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g, m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: natural, aplicação: embalagens.	Folha	100	R$ 0,70	R$ 70,00	REIPEL
10	Papel autoadesivo - tipo contact, incolor/ transparente, largura 45 cm., rolo de 25 metros.	Rolo	20	R$ 44,99	R$ 899,80	DAC
11	Papel Camurça – na cor à escolha da administração, dimensão: 40cm x 60cm.	Unidade	200	R$ 0,76	R$ 152,00	REIPEL
17	Papel Crepom – Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g, m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	300	R$ 1,19	R$ 357,00	REIPEL
21	Papel Laminado – Papel laminado, cor: variada, comprimento: 60 cm, largura: 50 cm. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	200	R$ 1,10	R$ 220,00	REIPEL
29	Pasta de papelão com aba e elástico - Pasta arquivo, material: papelão, tipo: com abas, largura: 230 mm, altura: 340 mm, cor: azul marinho, características adicionais: com elástico. Cor à escolha da Administração Municipal	Unidade	100	R$ 1,77	R$ 177,00	AMOART
30	Pasta Envelope Plástica com Botão - Pasta eventos, material: pvc, comprimento: 33 cm, características adicionais: tipo envelope, largura: 24 cm, fechamento com botão de pressão frontal. Modelo Horizontal. Cor à escolha da Administração Municipal	Unidade	100	R$ 3,80	R$ 380,00	DAC
35	Pasta Plástica Transparente – Pasta arquivo, material: p.v.c, tipo: documento, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, características adicionais: com aba e elástico. Cores à escolha da Administração.	Unidade	200	R$ 2,29	R$ 458,00	DAC
37	Pasta Polionda – De boa qualidade com medidas a partir de: Altura 33 cm, Largura 24 cm e Profundidade 03 cm. Cor à escolha da Administração.	Unidade	100	R$ 2,89	R$ 289,00	ALLAPLAST
40	Pasta Suspensa – Pasta arquivo, material: cartão timbó marmorizado, tipo: suspensa com haste plástica inteiriça, largura: 360 mm, altura: 240 mm, lombada: 5 mm, gramatura: 500 g, m2, características adicionais 3: plastificada, reforço externo, visor e etiqueta. Cor à escolha da Administração.	Unidade	500	R$ 1,79	R$ 895,00	DELLO

1.1.2.2.Secretaria Municipal de Educação

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
02	Marcador Permanente para Escrita Grossa – Pincel marcador permanente, material: plástico, cor tinta: características adicionais: tinta à base de álcool, ponta chanfrada, recarregável com tinta à base de álcool, caixa c/ 12 unid. Cor à escolha da Administração.	Caixa	250	R$ 17,99	R$ 4.497,50	BRW
03	Massa de modelar - Massa modelar, composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 12 bastões, quantidade cores: 12 unidades, cor: sortida, atóxica.	Unidade	4000	R$ 3,74	R$ 14.960,00	GR QUIMICA

05	Mouse pad - material: espuma poliuretano semi- rígida, tamanho almofada: 140 x 55 x 18 mm, tamanho plataforma: 205 x 240 x 8 mm, características adicionais: altura dupla de almofada para apoio do punho, aplicação: uso de mouse.	Unidade	100	R$ 4,99	R$ 499,00	MULTILASER
06	Mousepad teclado - apoio punho teclado, material: espuma revestida com tecido sintético, cor: preta, comprimento: 460 mm, largura: 150 mm, altura apoio punho: 25 mm, características adicionais: ergonômico	Unidade	30	R$ 28,46	R$ 853,80	MULTILASER
08	Papel 40 – Papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g, m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: natural, aplicação: embalagens.	Folha	2500	R$ 0,70	R$ 1.750,00	REIPEL
10	Papel autoadesivo - tipo contact, incolor/ transparente, largura 45 cm., rolo de 25 metros.	Rolo	50	R$ 44,99	R$ 2.249,50	DAC
11	Papel Camurça – na cor à escolha da administração, dimensão: 40cm x 60cm.	Unidade	400	R$ 0,76	R$ 304,00	REIPEL
17	Papel Crepom – Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g, m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	750	R$ 1,19	R$ 892,50	REIPEL
21	Papel Laminado – Papel laminado, cor: variada, comprimento: 60 cm, largura: 50 cm. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	500	R$ 1,10	R$ 550,00	REIPEL
29	Pasta de papelão com aba e elástico - Pasta arquivo, material: papelão, tipo: com abas, largura: 230 mm, altura: 340 mm, cor: azul marinho, características adicionais: com elástico. Cor à escolha da Administração Municipal	Unidade	3000	R$ 1,77	R$ 5.310,00	AMOART
30	Pasta Envelope Plástica com Botão - Pasta eventos, material: pvc, comprimento: 33 cm, características adicionais: tipo envelope, largura: 24 cm, fechamento com botão de pressão frontal. Modelo Horizontal. Cor à escolha da Administração Municipal	Unidade	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00	DAC
34	Pasta Plástica Transparente – Com elástico, lombo 50 mm nas cores Fumê ou Cristal	Unidade	250	R$ 3,10	R$ 775,00	DAC
35	Pasta Plástica Transparente – Pasta arquivo, material: p.v.c, tipo: documento, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, características adicionais: com aba e elástico. Cores à escolha da Administração.	Unidade	250	R$ 2,29	R$ 572,50	DAC
36	Pasta Plástica Transparente – Pasta arquivo, material: pvc, tipo: documento, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 40 mm, cor: fumê, características adicionais: com aba e elástico. Cores à escolha da Administração	Unidade	250	R$ 3,00	R$ 750,00	DAC
37	Pasta Polionda – De boa qualidade com medidas a partir de: Altura 33 cm, Largura 24 cm e Profundidade 03 cm. Cor à escolha da Administração.	Unidade	1000	R$ 2,89	R$ 2.890,00	ALLAPLAST
40	Pasta Suspensa – Pasta arquivo, material: cartão timbó marmorizado, tipo: suspensa com haste plástica inteiriça, largura: 360 mm, altura: 240 mm, lombada: 5 mm, gramatura: 500 g, m2, características adicionais 3: plastificada, reforço externo, visor e etiqueta. Cor à escolha da Administração.	Unidade	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00	DELLO

1.1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
02	Marcador Permanente para Escrita Grossa – Pincel marcador permanente, material: plástico, cor tinta: características adicionais: tinta à base de álcool, ponta chanfrada, recarregável com tinta à base de álcool, caixa c/ 12 unid. Cor à escolha da Administração.	Caixa	600	R$ 17,99	R$ 10.794,00	BRW
03	Massa de modelar - Massa modelar, composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 12 bastões, quantidade cores: 12 unidades, cor: sortida, atóxica.	Unidade	500	R$ 3,74	R$ 1.870,00	GR QUIMICA
05	Mouse pad - material: espuma poliuretano semi- rígida, tamanho almofada: 140 x 55 x 18 mm, tamanho plataforma: 205 x 240 x 8 mm, características adicionais: altura dupla de almofada para apoio do punho, aplicação: uso de mouse.	Unidade	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00	MULTILASER
06	Mousepad teclado - apoio punho teclado, material: espuma revestida com tecido sintético, cor: preta, comprimento: 460 mm, largura: 150 mm, altura apoio punho: 25 mm, características adicionais: ergonômico	Unidade	300	R$ 28,46	R$ 8.538,00	MULTILASER
08	Papel 40 – Papel kraft, material: celulose vegetal, gramatura: 80 g, m2, comprimento: 960 mm, largura: 660 mm, cor: natural, aplicação: embalagens.	Folha	500	R$ 0,70	R$ 350,00	REIPEL
10	Papel autoadesivo - tipo contact, incolor/ transparente, largura 45 cm., rolo de 25 metros.	Rolo	300	R$ 44,99	R$ 13.497,00	DAC
11	Papel Camurça – na cor à escolha da administração, dimensão: 40cm x 60cm.	Unidade	500	R$ 0,76	R$ 380,00	REIPEL
17	Papel Crepom – Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g, m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	3000	R$ 1,19	R$ 3.570,00	REIPEL
21	Papel Laminado – Papel laminado, cor: variada, comprimento: 60 cm, largura: 50 cm. Cor à escolha da Administração Municipal.	Unidade	300	R$ 1,10	R$ 330,00	REIPEL
29	Pasta de papelão com aba e elástico - Pasta arquivo, material: papelão, tipo: com abas, largura: 230 mm, altura: 340 mm, cor: azul marinho, características adicionais: com elástico. Cor à escolha da Administração Municipal	Unidade	2000	R$ 1,77	R$ 3.540,00	AMOART
30	Pasta Envelope Plástica com Botão - Pasta eventos, material: pvc, comprimento: 33 cm, características adicionais: tipo envelope, largura: 24 cm, fechamento com botão de pressão frontal. Modelo Horizontal. Cor à escolha da Administração Municipal	Unidade	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00	DAC
34	Pasta Plástica Transparente – Com elástico, lombo 50 mm nas cores Fumê ou Cristal	Unidade	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00	DAC
35	Pasta Plástica Transparente – Pasta arquivo, material: p.v.c, tipo: documento, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, características adicionais: com aba e elástico. Cores à escolha da Administração.	Unidade	500	R$ 2,29	R$ 1.145,00	DAC
36	Pasta Plástica Transparente – Pasta arquivo, material: pvc, tipo: documento, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 40 mm, cor: fumê, características adicionais: com aba e elástico. Cores à escolha da Administração	Unidade	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00	DAC
37	Pasta Polionda – De boa qualidade com medidas a partir de: Altura 33 cm, Largura 24 cm e Profundidade 03 cm. Cor à escolha da Administração.	Unidade	6000	R$ 2,89	R$ 17.340,00	ALLAPLAST
40	Pasta Suspensa – Pasta arquivo, material: cartão timbó marmorizado, tipo: suspensa com haste plástica inteiriça, largura: 360 mm, altura: 240 mm, lombada: 5 mm, gramatura: 500 g, m2, características adicionais 3: plastificada, reforço externo, visor e etiqueta. Cor à	Unidade	15000	R$ 1,79	R$ 26.850,00	DELLO

	escolha da Administração.					

1.1.2.4. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREV

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
02	Marcador Permanente para Escrita Grossa – Pincel marcador permanente, material: plástico, cor tinta: características adicionais: tinta à base de álcool, ponta chanfrada, recarregável com tinta à base de álcool, caixa c/ 12 unid. Cor à escolha da Administração.	Caixa	12	R$ 17,99	R$ 215,88	BRW
34	Pasta Plástica Transparente – Com elástico, lombo 50 mm nas cores Fumê ou Cristal	Unidade	60	R$ 3,10	R$ 186,00	DAC
35	Pasta Plástica Transparente – Pasta arquivo, material: p.v.c, tipo: documento, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, características adicionais: com aba e elástico. Cores à escolha da Administração.	Unidade	60	R$ 2,29	R$ 137,40	DAC

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:17873CC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **FACILITTA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 42.159.906/0001-01 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 1.123.739,23 (um milhão cento e vinte e três mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)**
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
09	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco) folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco). ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Caixa	383	R$ 208,99	R$ 80.043,17	REPORT

Órgãos Participantes:
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
09	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco) folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco). ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Caixa	150	R$ 208,99	R$ 31.348,50	REPORT

1.1.2.2.Secretaria Municipal de Educação

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
09	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco) folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco). ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Caixa	338	R$ 208,99	R$ 70.638,62	REPORT

1.1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
09	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco) folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco). ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Caixa	4500	R$ 208,99	R$ 940.455,00	REPORT

1.1.2.4. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREV

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
09	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco) folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco). ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Caixa	6	R$ 208,99	R$ 1.253,94	REPORT

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:747B01B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **BP INDUSTRIA GRAFICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 26.352.902/0001-80 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 1.558,00 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.
Órgãos Participantes:
1.1.2.2.Secretaria Municipal de Educação

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
12	Papel Carbono – Papel carbono, película poliéster, escrita manual, monoface, 297mm x 210mm, preta, caixa com 100 folhas.	Caixa	50	R$ 7,79	R$ 389,50	ARTPAPER

.1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
12	Papel Carbono – Papel carbono, película poliéster, escrita manual, monoface, 297mm x 210mm, preta, caixa com 100 folhas.	Caixa	150	R$ 7,79	R$ 1.168,50	ARTPAPER

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:AA06BC03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 20.008.831/0001-17 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 510.583,00 (quinhentos e dez mil quinhentos e oitenta e três reais)**
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
13	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g, m2, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 100fl. Cor Marfim	Pacote	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00	BAAG
15	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 960 x 660 mm, gramatura: 180 g, m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 50 fls.	Pacote	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00	BAAG
32	Pasta Envelope Plástico com Zíper – Pasta eventos, material: p.v.c. altura: 380 mm, características adicionais: fechamento com zíper, largura: 260 mm, acabamento: solda eletrônica, formato: envelope. Cores àescolha da Administração.	Unidade	50	R$ 5,00	R$ 250,00	DAC
41	Percevejo – latonado caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R$ 2,00	R$ 100,00	ACC
42	Perfurador de Papel – Estrutura em aço – medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm e altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2 mm	Unidade	110	R$ 12,00	R$ 1.320,00	LEONORA
43	Perfurador de Papel Grande – Estrutura em aço, capacidade para perfurar 100 folhas.	Unidade	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00	CAVIA
44	Pincel Chanfrado para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira nº 12.	Unidade	5	R$ 2,00	R$ 10,00	LEONORA
51	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco) folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco). **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 09**.	Caixa	127	R$ 209,00	R$ 26.543,00	REPORT
53	Papel Ofício 02 – Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 330 x 216 mm, gramatura: 240 g, m2, cor: branco. Resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 25.**	Caixa	125	R$ 259,00	R$ 32.375,00	REPORT

Órgãos Participantes:
1.1.2.1. Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
13	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g, m2, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 100fl. Cor Marfim	Pacote	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00	BAAG

14	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g, m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 100fl.	Pacote	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00	BAAG
15	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 960 x 660 mm, gramatura: 180 g, m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 50 fls.	Pacote	50	R$ 14,00	R$ 700,00	BAAG
26	Papel Paraná – Papelão, material: papel reciclado, cor: cinza, espessura: 2,10 mm, comprimento: 1.000 mm, largura: 800mm, tipo: papelão paraná.	Folha	50	R$ 3,90	R$ 195,00	VMP
32	Pasta Envelope Plástico com Zíper – Pasta eventos, material: p.v.c. altura: 380 mm, características adicionais: fechamento com zíper, largura: 260 mm, acabamento: solda eletrônica, formato: envelope. Cores àescolha da Administração.	Unidade	50	R$ 5,00	R$ 250,00	DAC
41	Percevejo – latonado caixa com 100 unidades.	Caixa	10	R$ 2,00	R$ 20,00	ACC
42	Perfurador de Papel – Estrutura em aço – medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm e altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2 mm	Unidade	50	R$ 12,00	R$ 600,00	LEONORA
43	Perfurador de Papel Grande – Estrutura em aço, capacidade para perfurar 100 folhas.	Unidade	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00	CAVIA
44	Pincel Chanfrado para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira nº 12.	Unidade	50	R$ 2,00	R$ 100,00	LEONORA
45	Pincel Chanfrado para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira nº 18	Unidade	50	R$ 2,00	R$ 100,00	LEONORA
47	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 12	Unidade	100	R$ 2,01	R$ 201,00	LEONORA
48	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 16	Unidade	100	R$ 2,01	R$ 201,00	LEONORA
51	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco) folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco). **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 09.**	Caixa	50	R$ 209,00	R$ 10.450,00	REPORT
53	Papel Ofício 02 – Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 330 x 216 mm, gramatura: 240 g, m2, cor: branco. Resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 25.**	Caixa	12	R$ 259,00	R$ 3.108,00	REPORT

1.1.2.2.Secretaria Municipal de Educação

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
13	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g, m2, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 100fl. Cor Marfim	Pacote	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00	BAAG
14	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g, m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 100fl.	Pacote	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00	BAAG
15	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 960 x 660 mm, gramatura: 180 g, m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 50 fls.	Pacote	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00	BAAG
26	Papel Paraná – Papelão, material: papel reciclado, cor: cinza, espessura: 2,10 mm, comprimento: 1.000 mm, largura: 800mm, tipo: papelão paraná.	Folha	250	R$ 3,90	R$ 975,00	VMP
32	Pasta Envelope Plástico com Zíper – Pasta eventos, material: p.v.c. altura: 380 mm, características adicionais: fechamento com zíper, largura: 260 mm, acabamento: solda eletrônica, formato: envelope. Cores àescolha da Administração.	Unidade	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00	DAC
41	Percevejo – latonado caixa com 100 unidades.	Caixa	25	R$ 2,00	R$ 50,00	ACC
42	Perfurador de Papel – Estrutura em aço – medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm e altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2 mm	Unidade	50	R$ 12,00	R$ 600,00	LEONORA
43	Perfurador de Papel Grande – Estrutura em aço, capacidade para perfurar 100 folhas.	Unidade	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00	CAVIA
44	Pincel Chanfrado para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira nº 12.	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00	LEONORA
45	Pincel Chanfrado para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira nº 18	Unidade	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00	LEONORA
47	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 12	Unidade	500	R$ 2,01	R$ 1.005,00	LEONORA
48	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 16	Unidade	500	R$ 2,01	R$ 1.005,00	LEONORA
51	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco) folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco). **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 09**.	Caixa	112	R$ 209,00	R$ 23.408,00	REPORT
53	Papel Ofício 02 – Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 330 x 216 mm, gramatura: 240 g, m2, cor: branco. Resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 25.**	Caixa	5	R$ 259,00	R$ 1.295,00	REPORT

.1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
13	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g, m2, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 100fl. Cor Marfim	Pacote	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00	BAAG
14	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 90 g, m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 100fl.	Pacote	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00	BAAG
15	Papel Casca de Ovo – Papel para impressão formatado, tipo: texturizado, tamanho (c x l): 960 x 660 mm, gramatura: 180 g, m2, cor: branco, característica adicional: textura casca de ovo. Pacote contendo 50 fls.	Pacote	2000	R$ 14,00	R$ 28.000,00	BAAG
26	Papel Paraná – Papelão, material: papel reciclado, cor: cinza,	Folha	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00	VMP

	espessura: 2,10 mm, comprimento: 1.000 mm, largura: 800mm, tipo: papelão paraná.					
32	Pasta Envelope Plástico com Zíper – Pasta eventos, material: p.v.c. altura: 380 mm, características adicionais: fechamento com zíper, largura: 260 mm, acabamento: solda eletrônica, formato: envelope. Cores àescolha da Administração.	Unidade	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00	DAC
41	Percevejo – latonado caixa com 100 unidades.	Caixa	20	R$ 2,00	R$ 40,00	ACC
42	Perfurador de Papel – Estrutura em aço – medindo no mínimo 8,5 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm e altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20 folhas ou 2 mm	Unidade	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00	LEONORA
43	Perfurador de Papel Grande – Estrutura em aço, capacidade para perfurar 100 folhas.	Unidade	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00	CAVIA
47	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 12	Unidade	50	R$ 2,01	R$ 100,50	LEONORA
48	Pincel chato para pintura - pelo natural, branco, cabo longo em madeira, nº: 16	Unidade	50	R$ 2,01	R$ 100,50	LEONORA
51	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco) folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco). **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 09**.	Caixa	1500	R$ 209,00	R$ 313.500,00	REPORT

1.1.2.4. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREV

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
41	Percevejo – latonado caixa com 100 unidades.	Caixa	2	R$ 2,00	R$ 4,00	ACC
51	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco) folhas. Caixa com 10 resmas. (Cor branco). **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 09**.	Caixa	3	R$ 209,00	R$ 627,00	REPORT

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5152A77B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 06.125.169/0001-54 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 328.145,46 (trezentos e vinte e oito mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
19	Papel Fotográfico Autoadesivo – Papel autoadesivo, material: plástico, cor: branca, gramatura: 180 g, m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, acabamento superficial: brilhante, com 50 folhas.	Pacote	100	R$ 22,90	R$ 2.290,00	MASTERPRINT
27	Pasta Classificadora – Pasta arquivo, material: cartão prensado plastificado, tipo: classificadora, largura: 240 mm, altura: 350 mm, características adicionais: com aba e elástico. Cor à escolha da Administração Municipal	Unidade	550	R$ 1,79	R$ 984,50	POLYCART
28	Pasta Colecionadora – Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: catálogo, largura: 330 mm, altura: 250 mm, características adicionais 50 bolsas plásticas fixas. Cor à escolha da Administração Municipal. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	788	R$ 10,65	R$ 8.392,20	DAC
33	Pasta Plástica Ofício Fosca – Com elástico, tamanho ½ ofício. Cores à escolha da Administração.	Unidade	100	R$ 1,70	R$ 170,00	ALLAPLAST
38	Pasta Registradora A/Z – Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 85 mm, cor: preta, prendedor interno: 2 argolas, características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada com etiqueta, aplicação: documentos. Cor à escolha da Administração. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	3150	R$ 9,99	R$ 31.468,50	FRAMA
54	Pasta Colecionadora – Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: catálogo, largura: 330 mm, altura: 250 mm, características adicionais 50 bolsas plásticas fixas. Cor à escolha da Administração Municipal. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 28.**	Unidade	262	R$ 10,65	R$ 2.790,30	DAC
55	Pasta Registradora A/Z – Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 85 mm, cor: preta, prendedor interno: 2 argolas, características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada com etiqueta, aplicação: documentos. Cor à escolha da Administração. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 38.**	Unidade	1050	R$ 9,99	R$ 10.489,50	FRAMA

Órgãos Participantes:

1.1.2.1. Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
18	Papel Fotográfico – Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 g, m2, compatibilidade: impressora jato de tinta, laser. Pacote com 50 folhas.	Pacote	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00	MASTERPRINT
19	Papel Fotográfico Autoadesivo – Papel autoadesivo, material: plástico, cor: branca, gramatura: 180 g, m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, acabamento superficial: brilhante, com 50 folhas.	Pacote	100	R$ 22,90	R$ 2.290,00	MASTERPRINT
23	Papel Micro Ondulado – Papelão, material: celulose vegetal, tipo: ondulado, características adicionais: forrado em duas faces de papel kraft, dimensões 50 cm x 80 cm. Cor à escolha da Administração Municipal	Folha	100	R$ 2,50	R$ 250,00	VMP
24	Papel Micro Ondulado decorado – Papelão, material: celulose vegetal, tipo: ondulado, características adicionais: forrado em duas faces de papel kraft, dimensões 50 cm x 80 cm. Cor à escolha da Administração Municipal	Folha	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00	VMP
27	Pasta Classificadora – Pasta arquivo, material: cartão prensado plastificado, tipo: classificadora, largura: 240 mm, altura: 350 mm, características adicionais: com aba e elástico. Cor à escolha da Administração Municipal	Unidade	500	R$ 1,79	R$ 895,00	POLYCART
28	Pasta Colecionadora – Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: catálogo, largura: 330 mm, altura: 250 mm, características adicionais 50 bolsas plásticas fixas. Cor à escolha da Administração Municipal. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	75	R$ 10,65	R$ 798,75	DAC
31	Pasta Envelope Plástica com ilhós - Pasta em PVC transparente vertical com fecho em cordão, Medidas 250x330x30mm. Tamanho Oficio 2. Chapa transparente e mais espessa. Material leve, Atóxico. Bastante resistente e 100% reciclável. Cores à escolha da Administração	Unidade	100	R$ 4,55	R$ 455,00	DAC
38	Pasta Registradora A/Z – Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 85 mm, cor: preta, prendedor interno: 2 argolas, características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada com etiqueta, aplicação: documentos. Cor à escolha da Administração. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	113	R$ 9,99	R$ 1.128,87	FRAMA
39	Pasta Sanfonada - Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: sanfonada, largura: 350 mm, altura: 240 mm,características adicionais: 12 divisões com abas e elástico. Cor à escolha da Administração.	Unidade	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00	DAC
54	Pasta Colecionadora – Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: catálogo, largura: 330 mm, altura: 250 mm, características adicionais 50 bolsas plásticas fixas. Cor à escolha da Administração Municipal. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 28.**	Unidade	25	R$ 10,65	R$ 266,25	DAC
55	Pasta Registradora A/Z – Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 85 mm, cor: preta, prendedor interno: 2 argolas, características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada com etiqueta, aplicação: documentos. Cor à escolha da Administração. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 38.**	Unidade	37	R$ 9,99	R$ 369,63	FRAMA

1.1.2.2.Secretaria Municipal de Educação

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
18	Papel Fotográfico – Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 g, m2, compatibilidade: impressora jato de tinta, laser. Pacote com 50 folhas.	Pacote	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00	MASTERPRINT
19	Papel Fotográfico Autoadesivo – Papel autoadesivo, material: plástico, cor: branca, gramatura: 180 g, m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, acabamento superficial: brilhante, com 50 folhas.	Pacote	300	R$ 22,90	R$ 6.870,00	MASTERPRINT
23	Papel Micro Ondulado – Papelão, material: celulose vegetal, tipo: ondulado, características adicionais: forrado em duas faces de papel kraft, dimensões 50 cm x 80 cm. Cor à escolha da Administração Municipal	Folha	150	R$ 2,50	R$ 375,00	VMP
24	Papel Micro Ondulado decorado – Papelão, material: celulose vegetal, tipo: ondulado, características adicionais: forrado em duas faces de papel kraft, dimensões 50 cm x 80 cm. Cor à escolha da Administração Municipal	Folha	150	R$ 2,60	R$ 390,00	VMP
27	Pasta Classificadora – Pasta arquivo, material: cartão prensado plastificado, tipo: classificadora, largura: 240 mm, altura: 350 mm, características adicionais: com aba e elástico. Cor à escolha da Administração Municipal	Unidade	200	R$ 1,79	R$ 358,00	POLYCART
28	Pasta Colecionadora – Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: catálogo, largura: 330 mm, altura: 250 mm, características adicionais 50 bolsas plásticas fixas. Cor à escolha da Administração Municipal. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	150	R$ 10,65	R$ 1.597,50	DAC
31	Pasta Envelope Plástica com ilhós - Pasta em PVC transparente vertical com fecho em cordão, Medidas 250x330x30mm. Tamanho Oficio 2. Chapa transparente e mais espessa. Material leve, Atóxico.	Unidade	500	R$ 4,55	R$ 2.275,00	DAC

	Bastante resistente e 100% reciclável. Cores à escolha da Administração					
33	Pasta Plástica Oficio Fosca – Com elástico, tamanho ½ oficio. Cores à escolha da Administração.	Unidade	400	R$ 1,70	R$ 680,00	ALLAPLAST
38	Pasta Registradora A/Z – Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 85 mm, cor: preta, prendedor interno: 2 argolas, características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada com etiqueta, aplicação: documentos. Cor à escolha da Administração. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	225	R$ 9,99	R$ 2.247,75	FRAMA
39	Pasta Sanfonada - Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: sanfonada, largura: 350 mm, altura: 240 mm,características adicionais: 12 divisões com abas e elástico. Cor à escolha da Administração.	Unidade	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00	DAC
54	Pasta Colecionadora – Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: catálogo, largura: 330 mm, altura: 250 mm, características adicionais 50 bolsas plásticas fixas. Cor à escolha da Administração Municipal. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 28.**	Unidade	50	R$ 10,65	R$ 532,50	DAC
55	Pasta Registradora A/Z – Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 85 mm, cor: preta, prendedor interno: 2 argolas, características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada com etiqueta, aplicação: documentos. Cor à escolha da Administração. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 38.**	Unidade	75	R$ 9,99	R$ 749,25	FRAMA

.1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
18	Papel Fotográfico – Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 g, m2, compatibilidade: impressora jato de tinta, laser. Pacote com 50 folhas.	Pacote	1200	R$ 11,00	R$ 13.200,00	MASTERPRINT
19	Papel Fotográfico Autoadesivo – Papel autoadesivo, material: plástico, cor: branca, gramatura: 180 g, m2, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, acabamento superficial: brilhante, com 50 folhas.	Pacote	1200	R$ 22,90	R$ 27.480,00	MASTERPRINT
20	Papel Fotográfico A3 – Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 297 mm, comprimento: 420 mm, gramatura: 180 g, compatibilidade: impressora jato de tinta, laser. Pacote com 100 folhas. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Pacote	1875	R$ 65,00	R$ 121.875,00	MASTERPRINT
23	Papel Micro Ondulado – Papelão, material: celulose vegetal, tipo: ondulado, características adicionais: forrado em duas faces de papel kraft, dimensões 50 cm x 80 cm. Cor à escolha da Administração Municipal	Folha	200	R$ 2,50	R$ 500,00	VMP
24	Papel Micro Ondulado decorado – Papelão, material: celulose vegetal, tipo: ondulado, características adicionais: forrado em duas faces de papel kraft, dimensões 50 cm x 80 cm. Cor à escolha da Administração Municipal	Folha	100	R$ 2,60	R$ 260,00	VMP
27	Pasta Classificadora – Pasta arquivo, material: cartão prensado plastificado, tipo: classificadora, largura: 240 mm, altura: 350 mm, características adicionais: com aba e elástico. Cor à escolha da Administração Municipal	Unidade	6000	R$ 1,79	R$ 10.740,00	POLYCART
28	Pasta Colecionadora – Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: catálogo, largura: 330 mm, altura: 250 mm, características adicionais 50 bolsas plásticas fixas. Cor à escolha da Administração Municipal. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	1125	R$ 10,65	R$ 11.981,25	DAC
31	Pasta Envelope Plástica com ilhós - Pasta em PVC transparente vertical com fecho em cordão, Medidas 250x330x30mm. Tamanho Oficio 2. Chapa transparente e mais espessa. Material leve, Atóxico. Bastante resistente e 100% reciclável. Cores à escolha da Administração	Unidade	200	R$ 4,55	R$ 910,00	DAC
33	Pasta Plástica Oficio Fosca – Com elástico, tamanho ½ oficio. Cores à escolha da Administração.	Unidade	500	R$ 1,70	R$ 850,00	ALLAPLAST
38	Pasta Registradora A/Z – Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 85 mm, cor: preta, prendedor interno: 2 argolas, características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada com etiqueta, aplicação: documentos. Cor à escolha da Administração. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	375	R$ 9,99	R$ 3.746,25	FRAMA
39	Pasta Sanfonada - Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: sanfonada, largura: 350 mm, altura: 240 mm,características adicionais: 12 divisões com abas e elástico. Cor à escolha da Administração.	Unidade	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00	DAC
52	Papel Fotográfico A3 – Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 297 mm, comprimento: 420 mm, gramatura: 180 g, compatibilidade: impressora jato de tinta, laser. Pacote com 100 folhas. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 20**.	Pacote	625	R$ 65,00	R$ 40.625,00	MASTERPRINT
54	Pasta Colecionadora – Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: catálogo, largura: 330 mm, altura: 250 mm, características adicionais 50 bolsas plásticas fixas. Cor à escolha da Administração Municipal. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 28.**	Unidade	375	R$ 10,65	R$ 3.993,75	DAC
55	Pasta Registradora A/Z – Pasta arquivo, material:	Unidade	125	R$ 9,99	R$ 1.248,75	FRAMA

	papelão prensado, tipo: az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 85 mm, cor: preta, prendedor interno: 2 argolas, características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada com etiqueta, aplicação: documentos. Cor à escolha da Administração. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 38.**					

1.1.2.4. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREV

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
28	Pasta Colecionadora – Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: catálogo, largura: 330 mm, altura: 250 mm, características adicionais 50 bolsas plásticas fixas. Cor à escolha da Administração Municipal. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	27	R$ 10,65	R$ 287,55	DAC
38	Pasta Registradora A/Z – Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 85 mm, cor: preta, prendedor interno: 2 argolas, características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada com etiqueta, aplicação: documentos. Cor à escolha da Administração. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Unidade	108	R$ 9,99	R$ 1.078,92	FRAMA
54	Pasta Colecionadora – Pasta arquivo, material: pvc transparente, tipo: catálogo, largura: 330 mm, altura: 250 mm, características adicionais 50 bolsas plásticas fixas. Cor à escolha da Administração Municipal. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 28.**	Unidade	9	R$ 10,65	R$ 95,85	DAC
55	Pasta Registradora A/Z – Pasta arquivo, material: papelão prensado, tipo: az, largura: 280 mm, altura: 350 mm, lombada: 85 mm, cor: preta, prendedor interno: 2 argolas, características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada com etiqueta, aplicação: documentos. Cor à escolha da Administração. **COTA RESERVADA PARA MPE's DO LOTE 38.**	Unidade	36	R$ 9,99	R$ 359,64	FRAMA

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:754EA472

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ZL COMERCIO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob n.º 05.946.524/0001-93 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 110.638,00 (cento e dez mil seiscentos e trinta e oito reais)**
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
25	Papel Ofício 02 – Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 330 x 216 mm, gramatura: 240 g, m2, cor: branco. Resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Caixa	375	R$ 258,50	R$ 96.937,50	REPORT

Órgãos Participantes:
1.1.2.1. Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
25	Papel Ofício 02 – Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 330 x 216 mm, gramatura: 240 g, m2, cor: branco. Resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Caixa	38	R$ 258,50	R$ 9.823,00	REPORT

1.1.2.2.Secretaria Municipal de Educação

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Vl Unitário	Valor Total	Marca
25	Papel Ofício 02 – Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 330 x 216 mm, gramatura: 240 g, m2, cor: branco. Resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**.	Caixa	15	R$ 258,50	R$ 3.877,50	REPORT

Data de Assinatura: 19 de maio de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:632001CE

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022.2**

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA LIMPEX SERVIÇOS DE LIMPEZA ESPECIALIZADA EIREL DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **LIMPEX SERVIÇOS DE LIMPEZA ESPECIALIZADA EIRELI** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 23.440.011/0001-98 com sede na Rua Theodomiro Deodato, n° 54, Bairro Anatares, CEP 57083-114, cidade de Maceió estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Claudia Vieira Barros de Lima, casada em comunhão parcial de bens, brasileira, empresária, portador(a) do RG sob o nº 2003001140587 SEDS/AL e do CPF nº 060.028.314-36, residente e domiciliado(a) na Avenida Menino Marcelo, n° 4485, BL 02, Apto 1201, condomínio Parque Maceió, Bairro Serraria , CEP 57046-000 cidade de Maceió estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, fundamento nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pela cláusula décima sexta do contrato nº 040/2023 – PE nº 102/2022.2 e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº **711468/2022**, e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Pedido de Supressão de Valores do Contrato nº 040/2023 com fundamento no inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DAS ALTERAÇÕES: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 25% do valor global do contrato, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E RERRATIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Fica Suprimido do contrato o Serviço de Destinação Final de Resíduo Classe IIA - (Líquido/Efluente de Matadouro), passando a ter somente o Serviço de Coleta e Transporte de Resíduo Classe IIA - (Líquido/Efluente de Matadouro), com 4 (quatro) coletas ao mês referente aos 4(quatro) dias de abate no matadouro público municipal.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: *Ficam rerratificados as* alterações com os seguintes termos:

Lote	Descrição	Quant. Diárias no mês	Prestadora do serviço	Unidade	Qtd máxima por diária	Preço. Unitário/m³	Preço. mensal	Preço Total
1	Serviço de Transporte de Resíduo Classe IIA - (Líquido/Efluente de Matadouro), com 4 (quatro) coletas ao mês referente aos 4(quatro) dias de abate no matadouro público municipal.	04	LIMPEX SERVIÇOS DE LIMPEZA ESPECIALIZADA EIRELI	m³	22m³	R$ 204,54/m³	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00

SUBCLAUSULA SEGUNDA: *Os serviços* de destinação final de resíduo Classe IIA - (Líquido/Efluente de Matadouro) *passam a ser de responsabilidade da empresa Alagoas Ambiental S.A com CNPJ nº* 16.982.376/0002-60, conforme o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global do contrato nº 040/2023 é de R$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), passando o valor global a ser de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), referente a um valor mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: Ficam inclusos na cláusula nona – Do Controle e Fiscalização da Execução – os servidores:
Lucas Souza Costa Marques, inscrito no CPF nº 391.853.198-80, gestor de contratos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, como Gestor do Contrato nº 040/2023, e
Graciely de Souza Santos, inscrita no CPF nº 091.318.464-08, Engenheira Ambiental, como Fiscal do Contrato nº 040/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste Termo Aditivo até o dia 23 de fevereiro de 2024, obedecendo aos termos do Contrato nº 040/2023 – PE nº 102/2022.2.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 26 de maio de 2023.

Limpex Serviços De Limpeza Especializada EIRELI
CLAUDIA VIEIRA BARROS DE LIMA –
Administradora
Contratada

Município De Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:81586F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 099/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, PLOTAGENS E TOLDOS,** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Banner, com impressão digital, em plástico-lona 440g com acabamento e bastão de madeira. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	1056		
	Faixa, com impressão digital, em plástico-polietileno. Com bastão de madeira	M²	902		
	Painel em lona 440 gr. Com acabamento em ilhós. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	1079		
	Vinil adesivo em PVC de 01 mm. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	1815		
	Adesivo em PS 02 mm. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	3465		
	Adesivo automotivo removível com cola solvente. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	2145		
	Confecção de fachada em lona titanium 1000x1000 – brilho (envernizada) com estrutura em metalon 20/20 galvonizado. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	1172		
	Confecção de crachá em pvc com suporte e cordão personalizado. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	3878		
	Impressão digital em adesivo brilho 0,10. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M2	1898		
	Aplicação de insulfilme (fumê) profissional. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M2	2764		
	Confecção de fachada em lona 1000x1000 – brilho (apenas lona envernizada). Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	1502		
	Impressão digital em adesivo fosco. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	3.615		
	Impressão digital em adesivo perfurado. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	1172		
	Confecção de toldo fixo em metanol 20-20. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	1914		
	Banner, com impressão digital, em plástico-lona 440g com acabamento e bastão de madeira. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 1.	M²	352		
	Painel em lona 440 gr. Com acabamento em ilhós. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 3.	M²	360		
	Vinil adesivo em PVC de 01 mm. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 4.	M²	605		
	Adesivo em PS 02 mm. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 5.	M²	1155		
	Adesivo automotivo removível com cola solvente. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 6.	M²	715		
	Confecção de fachada em lona titanium 1000x1000 – brilho (envernizada) com estrutura em metalon 20/20 galvonizado. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 7.	M²	391		
	Confecção de crachá em pvc com suporte e cordão personalizado. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 8.	Unidade	1293		
	Impressão digital em adesivo brilho 0,10. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 9.	M²	633		
	Aplicação de insulfilme (fumê) profissional. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 10.	M2	921		
	Confecção de fachada em lona 1000x1000 – brilho (apenas lona envernizada). Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 11.	M²	501		
	Impressão digital em adesivo fosco. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 12.	M²	1205		
	Impressão digital em adesivo perfurado. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 13.	M²	391		
	Confecção de toldo fixo em metanol 20-20. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 14.	M²	638		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 31 de maio de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3DC404D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 – PE Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04180010/2023
PARTES: O MUNICIPIO DE VICOSA. EMPRESA REGISTRADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. DO OBJETO: Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 245, 192, 47 e 172 da Ata de Registro de Preços nº 192/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 067/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de Medicamentos e Correlatos, consoante manifestação da empresa P DROGAFONTE LTDA e Parecer Jurídico nº 251/2023 e Parecer da Controladoria Geral nº 145/2023, constantes nos autos administrativos nº 04180010/2023, os quais passam a perfazer conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	VALOR ANTERIOR R$	VALOR REAJUSTADO R$
47	[AMPLA] Clomipramina	comprimido	NOVARTIS	CPR	0,60	0,61
172	[AMPLA] Bromoprida	Ampola c/2ml	WASSER-RJ(RJ)	AMP	2,00	2,04
192	[AMPLA] Dipirona Sódica	Ampola c/2ml	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	1,97	2,01
245	[AMPLA] Piperacilina sódica + tazobactam sódico	Frasco-ampola	MYLAN(ES)	F/A	19,70	20,09

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

Município De Viçosa/AL
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Secretaria Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

Drogafonte LTDA
KATARINA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Representante Da Empresa.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E05BF02A



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SICONFI_RREO_3515_BIMESTRAL_2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL -	PREVISÃO ATUALIZADA (a) -	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c) -
			No Bimestre (b) -	% (b/a) -	Até o Bimestre (c) -	% (c/a) -	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	998.422.344,00	998.422.344,00	146.407.549,96	14,66	297.155.111,88	29,76	701.267.232,12
RECEITAS CORRENTES	865.672.965,00	865.672.965,00	146.407.549,96	16,91	296.847.773,88	34,29	568.825.191,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	134.335.000,00	134.335.000,00	30.726.673,76	22,87	47.938.591,19	35,69	86.396.408,81
Impostos	94.544.000,00	94.544.000,00	25.976.656,07	27,48	41.316.623,57	43,70	53.227.376,43
Taxas	39.791.000,00	39.791.000,00	4.750.017,69	11,94	6.621.967,62	16,64	33.169.032,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	45.353.357,00	45.353.357,00	8.364.601,13	18,44	14.194.716,28	31,30	31.158.640,72
Contribuições Sociais	15.353.357,00	15.353.357,00	2.586.787,40	16,85	5.116.936,18	33,33	10.236.420,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00	30.000.000,00	5.777.813,73	19,26	9.077.780,10	30,26	20.922.219,90
RECEITA PATRIMONIAL	7.319.500,00	7.319.500,00	8.798.804,43	120,21	15.563.403,40	212,63	-8.243.903,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	518.000,00	518.000,00	7.353,28	1,42	30.386,96	5,87	487.613,04
Valores Mobiliários	6.801.500,00	6.801.500,00	8.791.451,15	129,26	15.533.016,44	228,38	-8.731.516,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.456.080,00	1.456.080,00	101.211,21	6,95	211.396,21	14,52	1.244.683,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.456.080,00	1.456.080,00	101.211,21	6,95	211.396,21	14,52	1.244.683,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	668.368.028,00	668.368.028,00	97.555.699,50	14,60	217.399.771,60	32,53	450.968.256,40
Transferências da União e de suas Entidades	399.181.958,00	399.181.958,00	60.448.577,17	15,14	129.384.720,76	32,41	269.797.237,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	124.533.730,00	124.533.730,00	14.236.911,76	11,43	37.150.728,97	29,83	87.383.001,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	144.513.980,00	144.513.980,00	22.870.210,57	15,83	50.864.321,87	35,20	93.649.658,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	138.360,00	138.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.360,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.841.000,00	8.841.000,00	860.559,93	9,73	1.539.895,20	17,42	7.301.104,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.116.000,00	3.116.000,00	655.026,86	21,02	1.182.779,41	37,96	1.933.220,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	101.906,93	0,00	169.692,71	0,00	-169.692,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.725.000,00	5.725.000,00	103.626,14	1,81	187.423,08	3,27	5.537.576,92

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	Estágios da Receita Orçamentária

		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	132.749.379,00	132.749.379,00	0,00	0,00	307.338,00	0,23	132.442.041,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	132.749.379,00	132.749.379,00	0,00	0,00	307.338,00	0,23	132.442.041,00
Transferências da União e de suas Entidades	132.749.379,00	132.749.379,00	0,00	0,00	307.338,00	0,23	132.442.041,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.167.015,00	28.167.015,00	4.466.537,34	15,86	8.813.965,74	31,29	19.353.049,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.026.589.359,00	1.026.589.359,00	150.874.087,30	14,70	305.969.077,62	29,80	720.620.281,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.026.589.359,00	1.026.589.359,00	150.874.087,30	14,70	305.969.077,62	29,80	720.620.281,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.026.589.359,00	1.026.589.359,00	150.874.087,30	14,70	305.969.077,62	29,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.706.729,00	30.802.269,13			20.095.540,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	10.706.729,00	10.706.729,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		20.095.540,13			20.095.540,13		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.007.409.969,00	1.027.505.509,13	326.363.255,87	517.802.443,66	509.703.065,47	138.011.894,59	216.803.959,85	810.701.549,28	212.293.385,61	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	799.268.550,00	810.015.122,21	301.938.850,62	443.836.426,68	366.178.695,53	132.568.228,89	210.278.681,38	599.736.440,83	205.880.593,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	418.470.184,00	418.260.544,27	188.505.232,29	264.570.914,95	153.689.629,32	70.010.927,32	130.595.984,61	287.664.559,66	129.418.495,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500.000,00	3.500.000,00	720.000,00	1.390.000,00	2.110.000,00	524.399,07	1.156.838,28	2.343.161,72	1.141.456,86	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	377.298.366,00	388.254.577,94	112.713.618,33	177.875.511,73	210.379.066,21	62.032.902,50	78.525.858,49	309.728.719,45	75.320.641,59	
DESPESAS DE CAPITAL	205.195.423,00	214.664.390,92	24.424.405,25	73.966.016,98	140.698.373,94	5.443.665,70	6.525.278,47	208.139.112,45	6.412.791,95	
INVESTIMENTOS	201.865.423,00	211.034.390,92	23.404.405,25	72.276.016,98	138.758.373,94	4.872.534,23	5.349.420,56	205.684.970,36	5.238.380,49	

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.330.000,00	3.630.000,00	1.020.000,00	1.690.000,00	1.940.000,00	571.131,47	1.175.857,91	2.454.142,09	1.174.411,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.945.996,00	2.825.996,00			2.825.996,00			2.825.996,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.886.119,00	29.886.119,00	10.318.907,83	16.202.887,45	13.683.231,55	4.463.543,75	8.813.152,93	21.072.966,07	8.813.150,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.037.296.088,00	1.057.391.628,13	336.682.163,70	534.005.331,11	523.386.297,02	142.475.438,34	225.617.112,78	831.774.515,35	221.106.536,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.037.296.088,00	1.057.391.628,13	336.682.163,70	534.005.331,11	523.386.297,02	142.475.438,34	225.617.112,78	831.774.515,35	221.106.536,33	
SUPERÁVIT (XIII)							80.351.964,84		84.862.541,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.037.296.088,00	1.057.391.628,13	336.682.163,70	534.005.331,11		142.475.438,34	305.969.077,62		305.969.077,62	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL -	PREVISÃO ATUALIZADA (a) -	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c) -
			No Bimestre (b) -	% (b/a) -	Até o Bimestre (c) -	% (c/a) -	
Receitas Intra-Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.167.015,00	28.167.015,00	4.466.537,34	15,86	8.813.965,74	31,29	19.353.049,26
RECEITAS CORRENTES	28.167.015,00	28.167.015,00	4.466.537,34	15,86	8.813.965,74	31,29	19.353.049,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	24.887.645,00	24.887.645,00	4.266.537,34	17,14	8.413.965,74	33,81	16.473.679,26
Contribuições Sociais	24.887.645,00	24.887.645,00	4.266.537,34	17,14	8.413.965,74	33,81	16.473.679,26
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.279.370,00	3.279.370,00	200.000,00	6,10	400.000,00	12,20	2.879.370,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.279.370,00	3.279.370,00	200.000,00	6,10	400.000,00	12,20	2.879.370,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.886.119,00	29.886.119,00	10.318.907,83	16.202.887,45	13.683.231,55	4.463.543,75	8.813.152,93	21.072.966,07	8.813.150,72	
DESPESAS CORRENTES	29.886.119,00	29.886.119,00	10.318.907,83	16.202.887,45	13.683.231,55	4.463.543,75	8.813.152,93	21.072.966,07	8.813.150,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.606.749,00	26.606.749,00	9.318.907,83	15.002.887,45	11.603.861,55	4.263.543,75	8.413.152,93	18.193.596,07	8.413.150,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.279.370,00	3.279.370,00	1.000.000,00	1.200.000,00	2.079.370,00	200.000,00	400.000,00	2.879.370,00	400.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores

	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.007.409.969,00	1.027.505.509,13	326.363.255,87	517.802.443,66	96,97	509.703.065,47	138.011.894,59	216.803.959,85	96,09	810.701.549,28	
Legislativa	16.894.920,00	16.894.920,00	2.768.185,14	5.411.190,62	1,01	11.483.729,38	2.763.043,26	5.406.048,74	2,40	11.488.871,26	
Ação Legislativa	16.849.420,00	16.849.420,00	2.767.185,14	5.410.190,62	1,01	11.439.229,38	2.762.043,26	5.405.048,74	2,40	11.444.371,26	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	45.500,00	45.500,00	1.000,00	1.000,00	0,00	44.500,00	1.000,00	1.000,00	0,00	44.500,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	292.351.808,00	292.579.672,16	155.071.073,19	208.184.867,99	38,99	84.394.804,17	45.586.160,08	84.886.798,33	37,62	207.692.873,83	
Planejamento e Orçamento	476.000,00	626.000,00	163.200,00	163.200,00	0,03	462.800,00	54.000,00	54.000,00	0,02	572.000,00	
FU04 - Administração Geral	69.309.111,00	69.359.111,00	48.020.651,48	60.344.912,45	11,30	9.014.198,55	11.402.499,28	21.032.345,26	9,32	48.326.765,74	
Administração Financeira	6.676.000,00	6.676.000,00	3.396.487,07	4.383.573,48	0,82	2.292.426,52	1.245.156,03	1.888.670,48	0,84	4.787.329,52	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	200.000,00	200.000,00	47.088,00	65.352,00	0,01	134.648,00	31.248,00	46.872,00	0,02	153.128,00	
Tecnologia da Informação	285.660,00	285.660,00	0,00	0,00	0,00	285.660,00	0,00	0,00	0,00	285.660,00	
Ordenamento Territorial	323.533,00	323.533,00	0,00	0,00	0,00	323.533,00	0,00	0,00	0,00	323.533,00	
Formação de Recursos Humanos	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	2.278.355,00	2.278.355,00	0,00	379.725,82	0,07	1.898.629,18	351.069,83	351.069,83	0,16	1.927.285,17	
FU04 - Demais Subfunções	212.697.149,00	212.725.013,16	103.443.646,64	142.848.104,24	26,75	69.876.908,92	32.502.186,94	61.513.840,76	27,26	151.211.172,40	
Defesa Nacional	84.640,00	84.640,00	26.495,36	26.895,36	0,01	57.744,64	13.447,68	13.447,68	0,01	71.192,32	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre	84.640,00	84.640,00	26.495,36	26.895,36	0,01	57.744,64	13.447,68	13.447,68	0,01	71.192,32	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	768.000,00	768.000,00	70.376,08	90.699,08	0,02	677.300,92	27.243,08	30.438,68	0,01	737.561,32	
Policiamento	768.000,00	768.000,00	70.376,08	90.699,08	0,02	677.300,92	27.243,08	30.438,68	0,01	737.561,32	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	17.480.860,00	19.723.280,16	5.430.897,36	7.318.388,85	1,37	12.404.891,31	2.000.479,64	3.571.718,73	1,58	16.151.561,43	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	

Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.805.360,00	2.780.074,72	195.866,83	287.290,06	0,05	2.492.784,66	144.205,62	205.663,67	0,09	2.574.411,05	
Assistência Comunitária	15.638.500,00	16.006.205,44	5.101.545,93	6.897.614,19	1,29	9.108.591,25	1.856.274,02	3.366.055,06	1,49	12.640.150,38	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	7.000,00	907.000,00	133.484,60	133.484,60	0,02	773.515,40	0,00	0,00	0,00	907.000,00	
Previdência Social	1.281.784,00	1.281.784,00	0,00	0,00	0,00	1.281.784,00	0,00	0,00	0,00	1.281.784,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.281.784,00	1.281.784,00	0,00	0,00	0,00	1.281.784,00	0,00	0,00	0,00	1.281.784,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	300.155.897,00	307.219.101,42	99.221.037,84	139.320.189,52	26,09	167.898.911,90	51.970.989,59	78.723.992,07	34,89	228.495.109,35	
Atenção Básica	67.466.115,00	69.775.315,00	18.013.333,79	29.389.167,61	5,50	40.386.147,39	11.875.989,47	21.599.402,92	9,57	48.175.912,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	174.550.042,00	179.102.046,42	67.834.105,01	88.090.984,80	16,50	91.011.061,62	31.887.925,49	41.814.095,44	18,53	137.287.950,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.952.202,00	3.952.202,00	1.629.647,31	1.647.813,99	0,31	2.304.388,01	22.917,68	22.917,68	0,01	3.929.284,32	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	53.234.538,00	53.436.538,00	11.153.898,68	19.386.023,05	3,63	34.050.514,95	7.994.795,57	15.022.960,52	6,66	38.413.577,48	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	953.000,00	953.000,00	590.053,05	806.200,07	0,15	146.799,93	189.361,38	264.615,51	0,12	688.384,49	
Trabalho	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	127.532.876,00	131.328.927,39	21.462.449,11	36.715.623,17	6,88	94.613.304,22	13.030.680,92	14.906.127,86	6,61	116.422.799,53	
Ensino Fundamental	85.893.690,00	86.903.187,39	4.181.030,35	15.903.543,60	2,98	70.999.643,79	6.009.767,53	6.694.418,26	2,97	80.208.769,13	
Ensino Médio	278.000,00	278.000,00	209.200,00	243.800,00	0,05	34.200,00	48.300,00	48.300,00	0,02	229.700,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	836.000,00	836.000,00	615.725,00	684.825,00	0,13	151.175,00	77.280,00	77.280,00	0,03	758.720,00	
Educação Infantil	27.947.995,00	29.077.995,00	12.957.369,29	16.292.255,10	3,05	12.785.739,90	5.392.479,62	6.545.812,96	2,90	22.532.182,04	
Educação de Jovens e Adultos	3.495.000,00	3.495.000,00	12.297,40	12.297,40	0,00	3.482.702,60	0,00	0,00	0,00	3.495.000,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	9.082.191,00	10.738.745,00	3.486.827,07	3.578.902,07	0,67	7.159.842,93	1.502.853,77	1.540.316,64	0,68	9.198.428,36	
Cultura	1.045.000,00	1.165.000,00	120.000,00	488.000,00	0,09	677.000,00	120.000,00	488.000,00	0,22	677.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU13 - Administração Geral	1.035.000,00	1.155.000,00	120.000,00	488.000,00	0,09	667.000,00	120.000,00	488.000,00	0,22	667.000,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	490.000,00	490.000,00	0,00	9.266,00	0,00	480.734,00	9.266,00	9.266,00	0,00	480.734,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	473.000,00	473.000,00	0,00	9.266,00	0,00	463.734,00	9.266,00	9.266,00	0,00	463.734,00	

Urbanismo	199.480.308,00	206.246.308,00	32.294.746,69	100.860.337,05	18,89	105.385.970,95	18.633.101,98	22.524.562,68	9,98	183.721.745,32	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	4.242.642,00	4.242.642,00	886.003,01	1.075.916,06	0,20	3.166.725,94	120.807,70	161.366,33	0,07	4.081.275,67	
Transportes Coletivos Urbanos	133.736.801,00	139.236.801,00	24.209.503,56	70.885.765,24	13,27	68.351.035,76	15.827.944,23	19.417.874,24	8,61	119.818.926,76	
FU15 - Administração Geral	13.960.471,00	15.226.471,00	2.232.967,92	6.652.735,31	1,25	8.573.735,69	346.635,88	346.635,88	0,15	14.879.835,12	
FU15 - Demais Subfunções	47.540.394,00	47.540.394,00	4.966.272,20	22.245.920,44	4,17	25.294.473,56	2.337.714,17	2.598.686,23	1,15	44.941.707,77	
Habitação	3.180.000,00	3.180.000,00	0,00	0,00	0,00	3.180.000,00	0,00	0,00	0,00	3.180.000,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	3.180.000,00	3.180.000,00	0,00	0,00	0,00	3.180.000,00	0,00	0,00	0,00	3.180.000,00	
Saneamento	10.877.483,00	10.877.483,00	0,00	6.319.711,73	1,18	4.557.771,27	0,00	0,00	0,00	10.877.483,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	10.877.483,00	10.877.483,00	0,00	6.319.711,73	1,18	4.557.771,27	0,00	0,00	0,00	10.877.483,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.219.313,00	1.219.313,00	0,00	0,00	0,00	1.219.313,00	0,00	0,00	0,00	1.219.313,00	
Preservação e Conservação Ambiental	529.000,00	529.000,00	0,00	0,00	0,00	529.000,00	0,00	0,00	0,00	529.000,00	
Controle Ambiental	415.813,00	415.813,00	0,00	0,00	0,00	415.813,00	0,00	0,00	0,00	415.813,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	264.500,00	264.500,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	8.433.155,00	8.433.155,00	2.669.977,79	3.488.151,80	0,65	4.945.003,20	611.966,84	1.065.975,67	0,47	7.367.179,33	
Abastecimento	30.580,00	30.580,00	12.130,00	12.330,00	0,00	18.250,00	12.030,00	12.030,00	0,01	18.550,00	
Extensão Rural	479.500,00	479.500,00	0,00	0,00	0,00	479.500,00	0,00	0,00	0,00	479.500,00	
Irrigação	454.550,00	454.550,00	0,00	0,00	0,00	454.550,00	0,00	0,00	0,00	454.550,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	3.002.845,00	3.002.845,00	2.202.540,79	2.646.718,39	0,50	356.126,61	433.155,82	792.688,09	0,35	2.210.156,91	
FU20 - Demais Subfunções	4.465.680,00	4.465.680,00	455.307,00	829.103,41	0,16	3.636.576,59	166.781,02	261.257,58	0,12	4.204.422,42	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	6.142.458,00	6.142.458,00	2.991.415,15	3.601.402,55	0,67	2.541.055,45	650.748,57	1.089.615,72	0,48	5.052.842,28	
Promoção Comercial	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	

Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	220.000,00	220.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	
FU23 - Administração Geral	4.767.458,00	4.767.458,00	2.984.628,01	3.594.615,41	0,67	1.172.842,59	650.748,57	1.089.615,72	0,48	3.677.842,28	
FU23 - Demais Subfunções	765.000,00	765.000,00	2.787,14	2.787,14	0,00	762.212,86	0,00	0,00	0,00	765.000,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.298.000,00	3.298.000,00	1.554.664,41	1.909.782,19	0,36	1.388.217,81	513.762,97	744.775,06	0,33	2.553.224,94	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	444.000,00	444.000,00	1.120,00	1.120,00	0,00	442.880,00	1.120,00	1.120,00	0,00	442.880,00	
Transporte Ferroviário	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	2.597.000,00	2.597.000,00	1.538.544,41	1.893.662,19	0,35	703.337,81	512.642,97	743.655,06	0,33	1.853.344,94	
FU26 - Demais Subfunções	37.000,00	37.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	
Desporto e Lazer	6.857.471,00	6.857.471,00	1.241.937,75	1.277.937,75	0,24	5.579.533,25	1.041.437,75	1.066.460,75	0,47	5.791.010,25	
Desporto de Rendimento	780.000,00	780.000,00	8.000,00	25.000,00	0,00	755.000,00	8.000,00	24.023,00	0,01	755.977,00	
Desporto Comunitário	6.077.471,00	6.077.471,00	1.233.937,75	1.252.937,75	0,23	4.824.533,25	1.033.437,75	1.042.437,75	0,46	5.035.033,25	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	6.830.000,00	6.830.000,00	1.440.000,00	2.780.000,00	0,52	4.050.000,00	1.039.566,23	2.276.731,88	1,01	4.553.268,12	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	6.830.000,00	6.830.000,00	1.440.000,00	2.780.000,00	0,52	4.050.000,00	1.039.566,23	2.276.731,88	1,01	4.553.268,12	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	2.945.996,00	2.825.996,00				2.825.996,00				2.825.996,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.886.119,00	29.886.119,00	10.318.907,83	16.202.887,45	3,03	13.683.231,55	4.463.543,75	8.813.152,93	3,91	21.072.966,07	
TOTAL (III) = (I + II)	1.037.296.088,00	1.057.391.628,13	336.682.163,70	534.005.331,11	100,00	523.386.297,02	142.475.438,34	225.617.112,78	100,00	831.774.515,35	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.886.119,00	29.886.119,00	10.318.907,83	16.202.887,45	3,03	13.683.231,55	4.463.543,75	8.813.152,93	3,91	21.072.966,07	
Legislativa	500.000,00	500.000,00	66.766,13	135.105,69	0,03	364.894,31	66.766,13	135.105,69	0,06	364.894,31	
Ação Legislativa	500.000,00	500.000,00	66.766,13	135.105,69	0,03	364.894,31	66.766,13	135.105,69	0,06	364.894,31	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		

FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	20.120.457,00	20.120.457,00	8.408.027,51	12.640.339,22	2,37	7.480.117,78	2.737.037,93	5.476.844,59	2,43	14.643.612,41	
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	3.037.623,00	3.037.623,00	1.358.230,02	1.728.001,78	0,32	1.309.621,22	369.434,26	735.002,71	0,33	2.302.620,29	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	17.082.834,00	17.082.834,00	7.049.797,49	10.912.337,44	2,04	6.170.496,56	2.367.603,67	4.741.841,88	2,10	12.340.992,12	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	625.000,00	625.000,00	62.373,46	119.592,85	0,02	505.407,15	35.965,45	72.058,30	0,03	552.941,70	
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária	625.000,00	625.000,00	62.373,46	119.592,85	0,02	505.407,15	35.965,45	72.058,30	0,03	552.941,70	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		

FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	8.447.928,00	8.447.928,00	1.628.255,19	3.124.255,19	0,59	5.323.672,81	1.595.014,11	3.070.769,30	1,36	5.377.158,70	
Atenção Básica	4.779.328,00	4.779.328,00	940.000,00	1.790.000,00	0,34	2.989.328,00	940.000,00	1.790.000,00	0,79	2.989.328,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	819.760,00	819.760,00	126.000,00	252.000,00	0,05	567.760,00	126.000,00	252.000,00	0,11	567.760,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	2.848.840,00	2.848.840,00	562.255,19	1.082.255,19	0,20	1.766.584,81	529.014,11	1.028.769,30	0,46	1.820.070,70	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental					0,00				0,00		
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil					0,00				0,00		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		

FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	89.511,00	89.511,00	74.891,00	89.511,00	0,02	0,00	15.025,99	29.589,98	0,01	59.921,02	
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	89.511,00	89.511,00	74.891,00	89.511,00	0,02	0,00	15.025,99	29.589,98	0,01	59.921,02	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	103.223,00	103.223,00	78.594,54	94.083,50	0,02	9.139,50	13.734,14	28.785,07	0,01	74.437,93	
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral	103.223,00	103.223,00	78.594,54	94.083,50	0,02	9.139,50	13.734,14	28.785,07	0,01	74.437,93	
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		

Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	93.008.169,60	113.644.027,40	117.471.479,53	63.319.802,87	68.622.473,62	65.610.101,19	72.015.587,81	83.206.308,25	75.302.366,70	85.147.189,05	76.713.545,89	77.714.036,59	991.775.088,50	917.042.645,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.263.226,04	7.290.351,58	10.121.397,89	9.592.691,59	8.364.791,45	7.471.901,76	7.592.303,82	9.288.104,65	8.275.460,96	8.936.456,47	14.830.805,37	15.895.868,39	122.923.359,97	134.335.000,00
IPTU	7.207.900,05	1.688.976,93	4.904.284,86	1.766.395,12	1.188.262,56	834.446,05	802.000,60	1.089.406,87	1.369.958,18	2.094.150,03	5.417.154,66	7.164.292,38	35.527.228,29	29.920.000,00
ISS	3.351.132,61	3.145.574,25	2.412.894,94	3.601.510,32	3.658.016,05	3.650.691,76	4.081.573,13	4.515.177,19	3.753.561,19	3.738.224,61	4.334.309,69	4.013.978,08	44.256.643,82	34.178.000,00
ITBI	614.528,74	633.693,10	522.800,94	703.297,34	625.744,68	531.570,22	574.445,32	623.343,98	772.958,63	522.328,48	600.628,42	615.068,69	7.340.408,54	8.000.000,00
IRRF	2.274.763,42	1.139.518,46	1.667.177,67	2.771.726,82	2.354.121,22	2.087.788,70	1.688.995,49	2.406.231,07	1.415.030,25	1.673.756,13	2.462.603,27	1.368.620,88	23.310.333,38	22.446.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.814.901,22	682.588,84	614.239,48	749.761,99	538.646,94	367.405,03	445.289,28	653.945,54	963.952,71	907.997,22	2.016.109,33	2.733.908,36	12.488.745,94	39.791.000,00
Contribuições	7.594.655,35	3.433.285,62	2.894.857,20	2.420.339,71	4.939.089,53	660.846,18	3.316.372,10	4.279.629,10	2.362.700,84	3.467.414,31	4.535.375,64	3.829.225,49	43.733.791,07	45.353.357,00
Receita Patrimonial	2.379.266,17	17.587.608,38	15.256.734,20	-5.122.309,30	3.360.124,86	2.874.657,45	2.631.545,19	-95.122,02	4.156.950,87	2.607.648,10	2.779.753,52	6.019.050,91	54.435.908,33	7.319.500,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	2.368.500,70	2.563.950,25	15.235.410,18	-5.141.351,53	3.345.119,72	2.855.102,37	2.608.788,00	-115.371,39	4.135.487,53	2.606.077,76	2.776.092,81	6.015.358,34	39.253.164,74	6.801.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.765,47	15.023.658,13	21.324,02	19.042,23	15.005,14	19.555,08	22.757,19	20.249,37	21.463,34	1.570,34	3.660,71	3.692,57	15.182.743,59	518.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	19.436,00	19.560,00	0,00	0,00	22.240,00	54.656,00	53.852,40	75.520,00	65.031,00	45.154,00	58.351,12	42.860,09	456.660,61	1.456.080,00
Transferências Correntes	67.443.402,90	84.851.105,30	88.207.280,61	56.227.773,71	51.638.426,25	54.128.002,58	58.086.979,12	69.160.240,21	60.108.107,04	69.745.296,89	54.145.463,76	51.430.268,26	765.172.346,63	719.737.708,00
Cota-Parte do FPM	14.463.147,82	13.533.034,80	18.214.613,37	13.224.736,55	12.155.334,78	11.565.389,88	14.535.589,78	22.585.391,79	14.732.137,48	19.590.780,00	11.952.231,45	13.665.130,51	180.217.518,21	167.611.500,00
Cota-Parte do ICMS	6.903.537,08	5.285.812,46	5.415.090,96	4.977.834,04	5.177.869,08	5.475.945,43	5.737.654,98	9.250.405,67	5.342.228,32	4.610.053,40	4.336.355,34	4.905.276,45	67.418.063,21	70.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.733.795,59	3.209.624,86	3.330.260,64	3.037.441,17	2.128.025,86	1.751.473,27	1.626.807,89	1.052.986,58	2.711.519,23	3.051.340,63	2.440.767,70	2.791.716,34	30.865.759,76	34.300.000,00
Cota-Parte do ITR	2.426,41	842,21	616,38	1.505,41	4.429,17	102.635,72	1.156,44	1.356,94	2.380,13	1.745,14	1.555,07	2.787,69	123.436,71	138.900,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.847,50	1.714,87	2.084,03	1.903,81	38.459,94	39.071,20	1.764.908,63	-1.834.650,69	2.882,60	1.592,85	2.356,84	1.984,79	24.156,37	45.000,00
Transferências do FUNDEB	18.688.662,87	17.206.393,11	16.353.961,69	16.948.807,98	15.700.046,12	16.323.921,56	18.246.709,35	18.930.607,11	22.500.184,39	18.322.025,34	14.432.833,29	13.963.551,39	207.617.704,20	207.362.413,00
Outras Transferências Correntes	23.649.985,63	45.613.682,99	44.890.653,54	18.035.544,75	16.434.261,30	18.869.565,52	16.174.152,05	19.174.142,81	14.816.774,89	24.167.759,53	20.979.364,07	16.099.821,09	278.905.708,17	240.279.895,00
Outras Receitas Correntes	308.183,14	462.116,52	991.209,63	201.307,16	297.801,53	420.037,22	334.535,18	497.936,31	334.115,99	345.219,28	363.796,48	496.763,45	5.053.021,89	8.841.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.271.469,79	5.557.277,38	5.221.140,10	5.398.578,60	5.947.959,27	4.999.361,03	6.035.974,62	6.052.602,31	5.829.346,08	6.710.200,23	5.013.104,86	5.593.783,71	68.630.797,98	66.723.037,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.250.488,17	1.151.040,89	1.150.234,39	1.149.857,97	2.285.259,66	1.212.425,66	1.302.718,66	1.247.243,73	1.271.080,68	1.259.068,10	1.266.413,04	1.320.374,36	15.866.205,31	15.353.357,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	30,80	30,71	31,99	36,51	33,79	32,34	32,48	35,65	35,93	29,77	38,38	30,27	398,62	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.020.950,82	4.406.205,78	4.070.873,72	4.248.684,12	3.662.665,82	3.786.903,03	4.733.223,48	4.805.322,93	4.558.229,47	5.451.102,36	3.746.653,44	4.273.379,08	52.764.194,05	51.369.680,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	86.736.699,81	108.086.750,02	112.250.339,43	57.921.224,27	62.674.514,35	60.610.740,16	65.979.613,19	77.153.705,94	69.473.020,62	78.436.988,82	71.700.441,03	72.120.252,88	923.144.290,52	850.319.608,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	86.736.699,81	108.086.750,02	112.250.339,43	57.921.224,27	62.674.514,35	60.610.740,16	65.979.613,19	77.153.705,94	69.473.020,62	78.436.988,82	71.700.441,03	72.120.252,88	923.144.290,52	850.319.608,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	8.927.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.058.877,00	934.836,00	940.044,00	945.252,00	2.208.192,00	58.014.595,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	86.736.699,81	108.086.750,02	103.322.945,43	57.921.224,27	62.674.514,35	60.610.740,16	65.979.613,19	33.094.828,94	68.538.184,62	77.496.944,82	70.755.189,03	69.912.060,88	865.129.695,52	850.319.608,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.242.875,00	3.485.889,80
Receita de Contribuições dos Segurados	5.608.296,00	1.742.478,34
Ativo	5.608.296,00	1.739.662,85
Inativo	0,00	2.815,49
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.634.579,00	1.743.411,46
Ativo	5.634.579,00	1.743.411,46
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	11.242.875,00	3.485.889,80

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	20.294.919,00	19.422.390,85	6.480.670,77	6.203.478,49	
Aposentadorias	17.684.651,00	16.967.323,04	5.659.700,17	5.436.706,54	
Pensões por Morte	2.610.268,00	2.455.067,81	820.970,60	766.771,95	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	20.294.919,00	19.422.390,85	6.480.670,77	6.203.478,49	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-9.052.044,00	0,00	-2.994.780,97		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	10.706.729,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	473.188,64
Investimentos e Aplicações	11.032.101,16
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	9.745.061,00	10.045.146,47
Receita de Contribuições dos Segurados	9.745.061,00	3.374.457,84
Ativo	9.745.061,00	3.335.288,27
Inativo	0,00	24.284,01
Pensionista	0,00	14.885,56
Receita de Contribuições Patronais	0,00	6.670.554,28
Ativo	0,00	6.670.554,28
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	134,35
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	134,35
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	9.745.061,00	10.045.146,47

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	60.745.758,00	58.546.397,23	19.990.020,48	19.523.224,84	
Aposentadorias	52.275.177,93	50.075.817,16	17.146.398,47	16.801.181,07	
Pensões por Morte	8.470.580,07	8.470.580,07	2.843.622,01	2.722.043,77	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	60.745.758,00	58.546.397,23	19.990.020,48	19.523.224,84	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-51.000.697,00	0,00	-9.944.874,01		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	10.468.872,89
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.711.844,57
Investimentos e Aplicações	474.704,23
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.279.370,00	400.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.279.370,00	400.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.997.586,00	1.161.278,91	348.459,80	348.459,80	
Pessoal e Encargos Sociais	1.058.592,00	974.860,72	309.672,67	309.672,67	
Demais Despesas Correntes	938.994,00	186.418,19	38.787,13	38.787,13	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.281.784,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.279.370,00	1.161.278,91	348.459,80	348.459,80	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	51.540,20		

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	79.756,70
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	ATUALIZADA (c)	O BIMESTRE (d)	O BIMESTRE (e)	BIMESTRE (f)	PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	850.319.608,00	291.730.703,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.335.000,00	47.938.591,19
IPTU	29.920.000,00	16.045.555,25
ISS	34.178.000,00	15.840.073,57
ITBI	8.000.000,00	2.510.984,22
IRRF	22.446.000,00	6.920.010,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.791.000,00	6.621.967,62
Contribuições	30.000.000,00	9.077.780,10
Receita Patrimonial	7.319.500,00	15.563.269,05
Aplicações Financeiras (II)	6.801.500,00	15.532.882,09
Outras Receitas Patrimoniais	518.000,00	30.386,96
Transferências Correntes	668.368.028,00	217.399.771,60
Cota-Parte do FPM	137.138.600,00	47.952.223,75
Cota-Parte do ICMS	56.000.000,00	15.355.130,72
Cota-Parte do IPVA	27.440.000,00	8.796.275,01
Cota-Parte do ITR	111.120,00	6.774,47
Transferências da LC nº 61/1989	36.000,00	7.053,66
Transferências do FUNDEB	207.362.413,00	69.218.594,41
Outras Transferências Correntes	240.279.895,00	76.063.719,58
Demais Receitas Correntes	10.297.080,00	1.751.291,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.297.080,00	1.751.291,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	843.518.108,00	276.197.821,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	43.520.372,00	13.930.901,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	134,35
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	132.749.379,00	307.338,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	132.749.379,00	307.338,00
Convênios	124.635.045,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.114.334,00	307.338,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	132.749.379,00	307.338,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.019.787.859,00	290.436.061,18

RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	976.267.487,00	276.505.159,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	786.955.924,21	410.489.003,62	202.014.701,35	198.357.191,09	11.135.179,82	45.123.618,82	45.120.076,33
Pessoal e Encargos Sociais	394.515.655,27	230.209.910,08	121.970.791,71	121.533.879,77	1.426.545,21	18.950.738,17	18.950.738,17
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.500.000,00	1.390.000,00	1.156.838,28	1.141.456,86			
Outras Despesas Correntes	388.940.268,94	178.889.093,54	78.887.071,36	75.681.854,46	9.708.634,61	26.172.880,65	26.169.338,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	783.455.924,21	409.099.003,62	200.857.863,07	197.215.734,23	11.135.179,82	45.123.618,82	45.120.076,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	52.945.317,00	49.550.310,51	17.077.132,96	16.336.553,29	342.382,56	18.621,40	18.621,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	213.382.606,92	73.966.016,98	6.525.278,47	6.412.791,95	1.939.855,64	30.121.185,27	29.705.574,86
Investimentos	209.752.606,92	72.276.016,98	5.349.420,56	5.238.380,49	1.939.855,64	30.121.185,27	29.705.574,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.630.000,00	1.690.000,00	1.175.857,91	1.174.411,46			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	209.752.606,92	72.276.016,98	5.349.420,56	5.238.380,49	1.939.855,64	30.121.185,27	29.705.574,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.825.996,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.281.784,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.050.261.628,13	530.925.331,11	223.284.416,59	218.790.668,01	13.417.418,02	75.263.425,49	74.844.272,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	996.034.527,13	481.375.020,60	206.207.283,63	202.454.114,72	13.075.035,46	75.244.804,09	74.825.651,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-16.616.297,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-13.849.642,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	28.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	15.532.882,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	199.335,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.483.904,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	56.768.254,18	55.609.224,14
DEDUÇÕES (XL)	307.850.149,22	317.979.978,94
Disponibilidade de Caixa	307.850.149,22	317.979.978,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	325.196.198,89	323.568.848,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.508.365,84	1.066.261,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.837.683,83	4.522.607,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-251.081.895,04	-262.370.754,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.288.859,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.262.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-12.442.103,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.153.244,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-16.486.790,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-

SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.802.269,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	10.706.729,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.095.540,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	922.334,65	14.636.595,52	13.213.773,22	0,00	2.345.156,95	3.072.346,12	126.426.588,18	75.262.541,87	74.843.388,97	2.717.357,77	51.938.187,56	54.283.344,51
PODER EXECUTIVO	922.334,65	14.634.086,21	13.211.263,91	0,00	2.345.156,95	3.072.346,12	126.426.588,18	75.262.541,87	74.843.388,97	2.717.357,77	51.938.187,56	54.283.344,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.509,31	2.509,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	2.509,31	2.509,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20	203.644,80	203.644,80	0,00	1.464,20	0,00	883,62	883,62	883,62	0,00	0,00	1.464,20
TOTAL (III) = (I + II)	923.798,85	14.840.240,32	13.417.418,02	0,00	2.346.621,15	3.072.346,12	126.427.471,80	75.263.425,49	74.844.272,59	2.717.357,77	51.938.187,56	54.284.808,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20	203.644,80	203.644,80	0,00	1.464,20	0,00	883,62	883,62	883,62	0,00	0,00	1.464,20
PODER EXECUTIVO	1.464,20	203.644,80	203.644,80	0,00	1.464,20	0,00	883,62	883,62	883,62	0,00	0,00	1.464,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		

Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.026.589.359,00
Previsão Atualizada	1.026.589.359,00
Receitas Realizadas	305.969.077,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.037.296.088,00
Dotação Atualizada	1.057.391.628,13
Despesas Empenhadas	534.005.331,11
Despesas Liquidadas	225.617.112,78
Despesas Pagas	221.106.536,33
Superávit Orçamentário	80.351.964,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	534.005.331,11
Despesas Liquidadas	225.617.112,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	923.144.290,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	923.144.290,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	865.129.695,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.485.889,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.422.390,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.480.670,77
Despesas Previdenciárias Pagas	6.203.478,49
Resultado Previdenciário	-2.994.780,97
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.045.146,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	58.546.397,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.990.020,48
Despesas Previdenciárias Pagas	19.523.224,84
Resultado Previdenciário	-9.944.874,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	28.500,00	-13.849.642,11	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.262.000,00	11.288.859,76	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.764.039,17	0,00	13.417.418,02	2.346.621,15
Poder Executivo	15.761.529,86	0,00	13.414.908,71	2.346.621,15
Poder Legislativo	2.509,31	0,00	2.509,31	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	129.499.817,92	2.717.357,77	74.844.272,59	51.938.187,56
Poder Executivo	129.499.817,92	2.717.357,77	74.844.272,59	51.938.187,56
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	145.263.857,09	2.717.357,77	88.261.690,61	54.284.808,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	73.966.016,98	140.698.373,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	8.059.090,56	6.308.206,78	4.850.603,33
Despesas Previdenciárias	0,00	18.361.607,45	29.195.665,27	34.809.864,94
Resultado Previdenciário	0,00	-10.302.516,89	-22.887.458,49	-29.959.261,61
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	9.403.481,87	1.362.469,81	46.561,61
Despesas Previdenciárias	0,00	93.462.731,48	102.324.913,27	74.977.637,23
Resultado Previdenciário	0,00	-84.059.249,61	-100.962.443,46	-74.931.075,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	21.692.610,30	15,00	16,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA:29668174453 Date: 2023.05.31 08:52:52 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B164847E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SICONFI_RGF_3515_QUADRIMESTRAL_1

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.270.909,76	32.907.370,42	32.242.366,21	34.011.200,69	63.744.786,16	33.763.212,02	35.219.760,64	37.637.903,41	31.584.257,21	31.079.372,48	36.026.880,25	36.334.776,52	437.822.795,77	0,00
Pessoal Ativo	26.465.752,45	26.648.777,62	25.993.056,25	27.738.497,91	51.225.566,97	27.477.346,09	28.375.911,06	31.166.484,65	24.951.222,46	24.483.093,76	29.403.638,66	29.716.640,34	353.645.988,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.111.489,28	24.442.511,84	23.770.794,94	25.401.166,84	45.998.355,83	25.453.982,71	25.658.569,23	27.902.276,15	22.531.372,09	22.306.063,15	26.904.897,25	26.898.982,77	321.380.462,08	
Obrigações Patronais	2.354.263,17	2.206.265,78	2.222.261,31	2.337.331,07	5.227.211,14	2.023.363,35	2.717.341,83	3.264.208,50	2.419.850,37	2.177.030,61	2.498.741,40	2.817.657,57	32.265.526,10	
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.805.157,31	6.258.592,80	6.249.309,96	6.272.702,78	12.519.219,19	6.285.865,96	6.843.849,58	6.471.418,76	6.633.034,75	6.596.278,72	6.623.241,60	6.618.136,18	84.176.807,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.902.880,40	5.395.526,93	5.396.743,14	5.419.333,52	10.871.170,39	5.441.473,67	5.982.692,52	5.618.466,28	5.737.576,26	5.698.055,80	5.685.728,10	5.684.738,48	72.834.385,49	
Pensões	902.276,91	863.065,87	852.566,82	853.369,26	1.648.048,80	844.392,29	861.157,06	852.952,48	895.458,49	898.222,92	937.513,50	933.397,70	11.342.422,10	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.124.691,81	3.835.086,05	3.853.595,17	3.830.921,30	7.558.880,25	4.505.211,18	4.487.094,54	4.066.931,21	5.089.865,06	5.385.303,31	6.377.604,55	5.782.191,21	58.897.375,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais									934.836,00	1.255.128,00	2.229.530,00	1.478.390,00	5.897.884,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	31.316,18	18.585,68	35.546,75	19.267,41	18.332,66	10.096,68	143.244,96	0,00	0,00	1.890,23	6.516,74	0,00	284.797,29	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.093.375,63	3.816.500,37	3.818.048,42	3.811.653,89	7.540.547,59	4.495.114,50	4.343.849,58	4.066.931,21	4.155.029,06	4.128.285,08	4.141.557,81	4.303.801,21	52.714.694,35	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	29.146.217,95	29.072.284,37	28.388.771,04	30.180.279,39	56.185.905,91	29.258.000,84	30.732.666,10	33.570.972,20	26.494.392,15	25.694.069,17	29.649.275,70	30.552.585,31	378.925.420,13	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	923.144.290,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	58.014.595,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	865.129.695,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	378.925.420,13	43,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	467.170.035,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	443.811.533,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	420.453.032,02	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.768.254,18	55.609.224,14	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	56.768.254,18	55.609.224,14	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	6.872.195,99	6.655.881,89	0,00	0,00
Internos	6.872.195,99	6.655.881,89	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	49.896.058,19	48.953.342,25	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	49.896.058,19	48.953.342,25	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	307.850.149,22	317.979.978,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	307.850.149,22	317.979.978,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	325.196.198,89	323.568.848,46	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	13.508.365,84	1.066.261,89	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.837.683,83	4.522.607,63	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-251.081.895,04	-262.370.754,80	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	896.271.958,98	923.144.290,52	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	896.171.958,98	923.144.290,52	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,33	6,02	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-28,02	-28,42	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.075.406.350,78	1.107.773.148,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	967.865.715,70	996.995.833,76	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	338.253.162,68	338.253.162,68	0,00	0,00
RP Não-Processados	129.480.180,15	51.518.018,29	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	896.271.958,98	923.144.290,52		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	100.000,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	896.171.958,98	923.144.290,52	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	197.179.830,98	203.091.743,91		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	177.461.847,88	182.782.569,52		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				

Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	923.144.290,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	923.144.290,52	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	147.703.086,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	132.932.777,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	64.620.100,34	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	52.303.560,66	48.953.342,25
Tributos		

Contribuições Previdenciárias	52.303.560,66	48.953.342,25
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	923.144.290,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	923.144.290,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	865.129.695,52

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	378.925.420,13	43,80
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	467.170.035,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	443.811.533,80	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	420.453.032,02	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-262.370.754,80	6,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	203.091.743,91	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA:29668174453 Date: 2023.05.26 12:08:54 BRT

Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Arapiraca – AL
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A46DECCF

